

NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468		Abertura às 10:00 h em 14/12/2022 , no endereço: Sede Administrativa –SENAC, na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 2º andar – Sala de Treinamento, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus / AM.	
Edital também disponível no sítio eletrônico https://www.am.senac.br/			
OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL ONDE SERÁ INSTALADA A EXPANSÃO DO CENTRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE (BISTRÔ) NA AV EDUARDO RIBEIRO, Nº 906, CENTRO, MANAUS-AM.			
VALOR GLOBAL ESTIMADO			
R\$ 2.589.996,52			
REGISTRO DE PREÇOS		VISTORIA OBRIGATÓRIA	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO SE APLICA		<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
INSTRUMENTO CONTRATUAL (Art.25 Res. 958/2012 Senac)		FORMA DE ADJUDICAÇÃO	
<input type="checkbox"/> PEDIDO DE COMPRA <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO		<input type="checkbox"/> ITEM <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL	
CRITÉRIO		MODO DE DISPUTA	
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA		<input type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input checked="" type="checkbox"/> N.A	
PROPOSTA COMERCIAL:			
Conforme ITEM 11			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:			
Conforme ITEM 10			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:			
7.6.2 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, ou intenção de impugnar o edital, deverão formular suas dúvidas e alegações por escrito, até o dia 09/12/2022 . A correspondência deverá ser endereçada à sede da Administração Regional do Senac/AM, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital ou via e-mail (licitacao@am.senac.br) ou via correios ou entregue no setor de licitações, dirigida à Comissão de Licitações e Obras, em papel timbrado da consulente.			

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Amazonas

Rua Costa Azevedo, 09, 10º andar Edifício Rio Madeira - Centro
 Manaus / AM - CEP 69010-040
 Tel.: 92 3198 2000 | www.am.senac.br

**EDITAL
PROCESSO Nº 468
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/AM**, Administração Regional no Amazonas, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.965.450/0001-07, com sede na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus / AM, por intermédio de sua Comissão de Licitação de Obras, constituída pela Portaria nº. 007/2022, datada de 11 de janeiro de 2022, torna pública a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, cujo tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** de material e mão de obra, o regime de execução é o de EMPREITADA UNITÁRIO, visando à contratação de empresa de construção civil para reforma, revitalização e ampliação do imóvel onde será instalada a expansão do Centro de Turismo e Hospitalidade (Bistrô), na Avenida Eduardo Ribeiro, nº 906, Manaus/AM, em conformidade ao disposto neste Edital, seus anexos, e na Resolução de Licitações e de Contratos do SENAC nº 958/2012, publicada na seção 3, páginas 192,193 e 194 do Diário Oficial da União, edição nº 187, de 26/09/2012, com suas alterações posteriores.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório, até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento dos esclarecimentos destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DO LIMITE PARA O RECEBIMENTO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

O **ENVELOPE DE Nº 01**, contendo a documentação para habilitação e o **ENVELOPE DE Nº 02**, contendo a proposta de preços, deverão ser entregues até: às **10:00 horas** do dia **14/12/2022**. (**Horário de Manaus**)

Local: Sede Administrativa –SENAC, na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 3º andar, Setor de Licitações, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus / AM.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:

A sessão para a abertura dos envelopes de habilitação se realizará na mesma data do recebimento dos envelopes:

Data: **14/12/2022.**

Horário: às **10:00** horas. (**Horário de Manaus**)

Local: Sede Administrativa –SENAC, na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 3º andar, Setor de Licitações, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus / AM.

Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Manaus/AM.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente poderá implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis, gratuitamente, a partir do dia **22/11/2022**, no endereço eletrônico do SENAC/AM – www.am.senac.br - “SERVIÇOS/LICITAÇÃO”.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de construção civil para reforma, revitalização e ampliação do imóvel onde será instalada a expansão do Centro de Turismo e Hospitalidade (Bistrô), na Avenida Eduardo Ribeiro, nº 906, Manaus/AM, em conformidade ao disposto neste Edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A presente licitação será regida pela Resolução Senac n. 958/2012, publicada do Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2012 e suas alterações, e se processará obedecendo aos termos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

2.2. Quando, por motivo de suspensão do expediente do Senac/AM, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação relativos à presente licitação, fica definido que a realização do mesmo ocorrerá, em nova data e horário que serão informados através de comunicado no portal institucional do Senac/AM: www.am.senac.br.

2.3. Os licitantes deverão analisar os documentos da presente licitação e respeitar todos os requisitos e condições neles contidos quando da preparação da proposta. A alegação de desconhecimento dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu cumprimento.

2.4. Poderão participar deste processo todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja na área de construção civil compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada a participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

2.5. Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar (nos prazos e condições do impedimento), que tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada pelo Senac ou quaisquer entidades do Sistema S, bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução ou liquidação.

2.6. Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa e nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2.7. A responsabilidade pelos trabalhos, desde o recebimento dos envelopes contendo as documentações e as propostas das empresas até o encerramento e homologação da licitação, caberá à Comissão de Licitação de Obras.

2.8. Não serão aceitos pela Comissão de Licitação de Obras, envelopes entregues após o horário estabelecido.

2.9. A empresa licitante poderá solicitar informações ou esclarecimentos sobre o objeto e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação ou ainda impugnar o edital junto a Comissão de Licitação de Obras, de segunda a sexta feira, no horário das 09h30m às 12h00m e das 13h00m

às 17h30m, até o dia **09/12/2022**, via correspondência para o endereço citado no item 7.5.2 ou ainda através do e-mail: licitacao@am.senac.br.

2.10. O(s) esclarecimento(s) e alteração(ões) será(ão) divulgado(s) no site do Senac/AM – www.am.senac.br - SERVIÇOS/LICITAÇÕES.

2.11. Não serão atendidas solicitações após o prazo estabelecido para esclarecimento de dúvidas.

2.12. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Senac/AM – Departamento Regional no Amazonas quanto do emissor.

2.13. Todos os avisos e alterações no Edital serão publicados/divulgados no site do Senac/AM, e cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações e inclusões no Portal do Senac/AM – www.am.senac.br - SERVIÇOS/LICITAÇÕES.

3. DOTAÇÃO E TETO MÁXIMO DA VERBA ALOCADA PARA OS SERVIÇOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação da obra de reforma e revitalização do imóvel, objeto desta licitação correrão por conta de verba específica do Senac/AM com Centro de Custos 90.091.

3.2. O teto máximo da verba alocada pelo Senac/AM para a totalidade dos serviços expressos no objeto deste Edital é de **R\$ 2.589.996,52 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS, E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme Termo de Referência, pelo regime de empreitada por menor preço global de material e mão-de-obra e também pelo critério de aceitabilidade dos preços unitários, mediante a fixação de preços máximos, conforme a planilha orçamentária de referência, divulgada conforme anexo II.

5. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.1. Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), fornecidos pela empreiteira, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento, manutenção ou utilização deverão estar incluídos no preço proposto para execução dos serviços.

6. SITUAÇÃO E VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

6.1. Os licitantes deverão realizar vistoria no local da obra para conhecer a demanda de serviços contidas no presente Instrumento Convocatório e seus anexos, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto.

6.2. Assim, entende-se que a referida vistoria torna-se imprescindível para garantir que todos os concorrentes tenham acesso igualmente às condições reais de execução do serviço licitado; e assim, evitar prejuízos de natureza econômica e técnica para a Administração e Contratada.

6.3. Desta forma a licitante deverá atentar para as peculiares dos serviços a serem realizados por se tratar de um ambiente que possui parte de suas características originais preservadas e em bom estado de conservação, se tratando de um prédio histórico.

6.4. O licitante que realizar a vistoria não poderá alegar o desconhecimento de dificuldades, características ou obstáculos para a realização dos serviços como justificativa para acréscimos de preços e prazos.

6.5. Declaração de que tal vistoria foi efetivada deverá ser anexada aos documentos de habilitação da empresa, conforme modelo no **ANEXO VIII** deste edital, devidamente assinada pelo representante que vistoriou o local em conjunto do representante do Senac que o acompanhou.

6.5.1. A Declaração de vistoria deverá ser feita em **2 (duas) vias**, uma para compor aos documentos de habilitação da empresa e outra que deverá ser entregue ao representante do Senac/AM no local da visita.

6.6. Para fins da vistoria de que trata o item 6.1, os licitantes **DEVERÃO REALIZAR A VISTORIA ATÉ O DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA SESSÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE MANAUS-AM.**

6.7. De acordo com a Lei n. 5.194/66, em seu artigo 7º, “c” combinado com o artigo 14, a vistoria de que trata este item, deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado, registrado junto ao CREA.

7. COMPOSIÇÃO DO DOSSIÊ E INTERPRETAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

7.1. O dossiê com a documentação relativa à presente concorrência constituir-se-á dos seguintes elementos:

- 7.1.1. Edital de Licitação;
- 7.1.1.1. Anexo I – Memorial descritivo;
- 7.1.1.2. Anexo II – Relação de Anexos;
- 7.1.1.3. Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 7.1.1.4. Anexo IV – Modelo de Cronograma Físico e Financeiro;
- 7.1.1.5. Anexo V – Modelo de Composição do BDI;
- 7.1.1.6. Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 7.1.1.7. Anexo VII – Termo de Declaração;
- 7.1.1.8. Anexo VIII – Declaração especial;
- 7.1.1.9. Anexo IX - Declaração de vistoria técnica;
- 7.1.1.10. Anexo X – Carta de Apresentação da Proposta;
- 7.1.1.11. Anexo XI – Declaração de Responsabilidade Técnica Profissional;
- 7.1.1.12. Anexo XII – Minuta do Contrato.

7.2. Condições para aceite das documentações:

7.2.1. Todos os documentos apresentados deverão estar encadernados e numerados, sendo que ao lado da numeração do último documento deverá constar a expressão: “**Última Folha**”.

7.2.2. Caso a documentação não esteja numerada, o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

7.2.3. A documentação deverá ser apresentada na forma original, ou em cópias devidamente autenticadas por cartório, inclusive verso das páginas que contenham informações. No caso de se apresentar somente documentos originais, os mesmos não serão devolvidos à empresa, passando a integrar, em definitivo, a documentação do processo.

7.2.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de sua autenticidade.

7.2.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de correio eletrônico.

7.2.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.

7.2.7. A divergência de informações de mesma natureza entre os documentos apresentados implica na inabilitação do licitante.

7.2.8. A empresa que não atender as condições para habilitação listadas acima será considerada inabilitada.

7.2.9. Serão devolvidos devidamente lacrados, os envelopes das propostas de preços aos licitantes inabilitados, conforme previsto no item 12.4.

7.3. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

7.3.1. Em caso de divergência quanto a interpretação do Edital e seus anexos, deverá ser consultada a Comissão de Licitação de Obras.

7.3.2. Para definição do escopo dos serviços, vale a relação itemizada constante na planilha orçamentária.

7.4. Critérios para efetivação das medições:

7.4.1. Mensalmente haverá medições destinadas à verificação das quantidades dos serviços efetivamente executados em cada etapa do cronograma (**Anexo**), para efeito da liberação do respectivo pagamento na forma do item 26.13 e subitens.

7.4.2. O primeiro dia do cronograma será o primeiro dia útil do mês subsequente à data da assinatura do contrato.

7.4.3. O cronograma deverá ser devidamente elaborado, conforme Anexo I da Planilha de Referência, e apresentado junto a proposta e deverão constar os seguintes dados:

7.4.3.1. Os valores das etapas mensais de serviços correspondentes aos diversos itens a serem desenvolvidos em cada mês de referência;

7.4.3.2. Os totais acumulados em cada mês das etapas mensais de serviços referidos em:

- a) os preços globais por item de serviços, em cada uma das etapas de seu desenvolvimento, de forma simples e acumulada;
- b) as porcentagens de participação de cada item no valor global da proposta;

7.5. Critério de Medição da obra:

7.5.1. O período de medição dos serviços será por mês de competência, do primeiro ao último dia do mês.

7.5.2. Em caso de medições com mês incompleto: a medição será apresentada proporcionalmente aos dias de execução dos serviços no mês correspondente.

7.5.3. O Diário de Obra deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, para verificação e aceitação preliminar, no primeiro dia útil depois de encerrado o período de medição. O Diário de Obra deverá estar acompanhado de memorial de cálculo do mesmo e da planilha preliminar de medição, que discrimine os quantitativos dos serviços realizados no período, além do montante acumulado relativo aos períodos anteriores e dos saldos a executar, em reais e em percentuais.

7.5.4. A FISCALIZAÇÃO, no prazo de dois dias úteis, a partir da data de apresentação do Diário de Obra e da planilha preliminar de medição, verificará e informará à CONTRATADA:

7.5.5. A aceitação ou não da medição preliminar.

7.5.6. As correções que deverão ser realizadas no Diário de Obra e/ou na planilha de medição, com as correspondentes justificativas.

7.5.7. A CONTRATADA deverá proceder às correções apontadas pela FISCALIZAÇÃO, rerepresentando a documentação para reanálise, a fim de poder emitir a Nota Fiscal de Serviços.

7.5.8. Serão restituídos à CONTRATADA, caso não incorporem as correções exigidas pela FISCALIZAÇÃO, o Diário de Obra e toda documentação apresentada.

7.5.9. A FISCALIZAÇÃO realizará, ao longo do período subsequente, a verificação definitiva do Diário de Obra.

7.5.10. Apenas os serviços aprovados pela FISCALIZAÇÃO poderão ser incluídos na medição. Se a FISCALIZAÇÃO recusar algum serviço, a CONTRATADA deverá refazê-lo às suas expensas.

7.5.11. Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, serão pagos somente após a CONTRATADA refazê-los, condicionados à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

7.5.12. Para o serviço de elaboração do Projeto “Como Construído” (as built) serão feitas aprovações de acordo com o progresso dos trabalhos. A CONTRATADA terá que entregar à FISCALIZAÇÃO uma cópia eletrônica (com o respectivo arquivo em meio editável CAD) dos documentos. Não serão feitas medições parciais em percentuais neste item.

7.5.13. Os pagamentos somente serão efetivados após a liberação da medição pela FISCALIZAÇÃO.

7.5.14. A medição final, somente será liquidada pela CONTRATADA após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.5.15. Os serviços serão pagos apenas depois de concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, exceto quanto aos elevadores que observará o subitem 7.5.17, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento.

7.5.16. Medição para os elevadores:

Aprovação do projeto pela Instaladora	10% (proporcional por elevador)
Entrega de todas as peças e equipamentos	30% (proporcional por elevador)
Montagem	50% (proporcional por elevador)
Testes e comissionamento	10% (proporcional por elevador)

7.5.17. A CONTRATADA deverá anexar ao Diário de Obra um relatório fotográfico discriminando todas as referências de identificação dos serviços presentes na medição (no caso de documentos de projeto ou orçamento, com indicação do título e código de identificação);

7.5.18. A CONTRATADA deverá anexar ao Diário de Obra, a memória de cálculo de todos os itens presentes na medição.

7.6. Interpretação da documentação da concorrência:

7.6.1. Os concorrentes deverão estudar cuidadosamente toda a documentação da licitação, para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo a execução dos trabalhos postos em licitação, seus custos e prazos de fornecimento e de execução.

7.6.2. Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, ou intenção de impugnar o edital, deverão formular suas dúvidas e alegações por escrito, até o dia **09/12/2022**. A correspondência deverá ser endereçada à sede da Administração Regional do Senac/AM, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital ou via e-mail (licitacao@am.senac.br) ou via correios ou entregue no setor de licitações, dirigida à Comissão de Licitações e Obras, em papel timbrado da consulente.

7.6.3. Os questionamentos apresentados e esclarecimentos prestados serão divulgados e publicados no site do Senac/AM, bem como qualquer alteração que possa ocorrer durante o processo.

7.6.4. Não serão atendidas solicitações para esclarecimento de dúvidas e nem impugnação ao edital após o prazo estabelecido no item 7.5.2.

7.6.5. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que o concorrente visitou o local onde a obra será executada, conhecendo o terreno; examinou completamente todos os documentos da licitação; que os comparou entre si e que obteve do Senac/AM informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta, e considera ainda que a documentação da licitação lhe permitiu apresentar uma proposta de preços, completa e totalmente satisfatória, sendo isso atestado em declaração própria, segundo o modelo do **Anexo VI**.

7.6.6. Fica entendido que, toda a documentação da licitação, é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7.6.7. A planilha com quantitativos de materiais e mão-de-obra apresentada neste edital de Licitação tem caráter de orientação, sendo que todas as condições para realização dos serviços e o levantamento dos materiais a serem utilizados deverão ser levantados no Termo de Referência e “*In loco*” pelas Empresas participantes, não cabendo posteriormente a abertura dos envelopes da Licitação, complementos financeiros pelos materiais ou serviços não orçados; A responsabilidade na verificação da precisão dos quantitativos cabe integralmente ao licitante, podendo apresentar inclusive um quantitativo diferente por item, caso discorde da quantidade expressa na planilha do edital, mediante justificativa técnica.

7.6.8. A Comissão de Licitação de Obras fará conferência da planilha apresentada pelo licitante e, verificando erro de cálculo ou anotações no preenchimento, considerará o seguinte:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será mantido o preço unitário e quantidade, prevalecendo o produto dessa operação;
- c) Erro de adição serão conservadas as parcelas corretas, prevalecendo o resultado da soma dessas parcelas.
- d) No arredondamento do percentual do BDI, em caso de utilização de casas após a vírgula, essas não deverão exceder a duas.

7.6.9. Configurando o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação de Obras sem alteração substancial da proposta, será considerada, esta, desclassificada.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á à Comissão para efetuar o credenciamento de participação, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e a “PROPOSTA DE PREÇOS”, relativas ao certame.

8.1.1. Para fins de credenciamento, o representante legal da licitante, deverá apresentar, **fora dos envelopes de número 1 e de número 2**, a seguinte documentação:

8.1.1.1. Cópia autenticada da carteira de identidade;

8.1.1.2. Cópia autenticada do CPF;

8.1.1.3. **Registro comercial/contrato social/estatuto:** quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.1.4. **Procuração ou Carta de Credenciamento:** aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante, de acordo com o modelo sugerido no **Anexo III**, para a hipótese de a licitante ser representada por procurador.

8.1.2. A empresa não é obrigada a ter credenciamento de representante para participar das reuniões. Contudo, a ausência de credenciamento do representante legal para participação nas reuniões, implicará no impedimento do portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante a reunião e de assinar qualquer documento em nome da empresa licitante.

8.1.3. Caso o representante seja o mesmo credenciado em alguma sessão anterior, não será necessário recredenciamento, apenas apresentação da sua identidade ou documento equivalente.

8.1.4. O documento mencionado no item 8.1.1.4 deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de

interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à sessão.

8.1.5. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou **fotocópias autenticadas**. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

8.1.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.1.7. O representante legal que não se credenciar perante a Comissão de Licitação de Obras, ficará impedido de representar a empresa licitante durante a sessão de abertura dos envelopes de número 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e de número 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".

8.1.8. Os documentos não poderão ser autenticados pela Comissão de Licitações de Obras, devendo os mesmos serem autenticados em cartório ou apresentação de cópias autenticadas, salvo os documentos do credenciamento, cujas cópias poderão ser conferidas com os documentos originais pelos membros da Comissão de Licitação de Obras, que consignarão o registro na cópia do documento mediante a expressão "conferido com o original" e respectiva assinatura.

8.1.9. É facultada a presença do representante da empresa na entrega dos envelopes, como também nas reuniões de abertura dos mesmos.

9. PROCEDIMENTOS DAS REUNIÕES DO CERTAME

9.1. **Na primeira sessão pública do certame**, em data, horário e local definidos na capa deste edital, está previsto a abertura dos envelopes de número 1, contendo a documentação de habilitação.

9.1.1. Conforme previsto no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá entregar ao Senac/AM, simultaneamente, sua documentação de habilitação e sua proposta de preços, em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 1
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SENAC – DR/AM

CONCORRÊNCIA N. 002/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
Data: **14/12/2022.**
Pessoa de contato:
Telefone e e-mail

ENVELOPE N. 2
PROPOSTA DE PREÇOS
SENAC – DR/AM

CONCORRÊNCIA N. 002/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
Data: **14/12/2022.**
Pessoa de contato:
Telefone e e-mail

- 9.1.2. Entre os procedimentos pertinentes à primeira sessão estão:
- 9.1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas;
- 9.1.2.2. Acondicionamento de todos os envelopes referentes às propostas num único invólucro que deverá ser rubricado por todos os membros da Comissão, como também por todos os representantes legais, e guardados na Administração Regional do Senac;
- 9.1.2.3. Abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação;
- 9.1.2.4. Franquear para exame dos licitantes os cadernos contendo as documentações para habilitação;
- 9.1.2.5. Acolher as observações dos licitantes, as quais deverão obrigatoriamente ser apresentadas por escrito a fim de poder constar na ata em elaboração;
- 9.1.2.6. Vistos na documentação de habilitação por todos os licitantes presentes, e membros da Comissão de Licitação de Obras em toda documentação apresentada;
- 9.1.2.7. Leitura e assinatura da ata.
- 9.1.3. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo se a Comissão entender necessário e conveniente à solicitação de documentos ou esclarecimentos da proponente.

9.2. **Na segunda sessão pública do certame**, em data a ser definida pela Comissão de Licitações de Obras, será realizada a abertura do invólucro contendo todos os envelopes de número 2, contendo propostas de preços dos licitantes entregues na sessão anterior, sendo separados para devolução os envelopes das empresas inabilitadas e abertos os envelopes das empresas habilitadas.

9.2.1. Entre os procedimentos pertinentes à segunda reunião, salvo se a Comissão entender necessário e conveniente solicitar algum documento ou esclarecimento ao proponente estão:

9.2.1.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes convocadas;

9.2.1.2. Abertura do invólucro contendo todas as propostas de preços após comprovação por parte dos licitantes da sua inviolabilidade;

9.2.1.3. Devolução dos envelopes lacrados às empresas inabilitadas, que comparecerem a sessão;

9.2.1.4. Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais;

9.2.1.5. Franquear para exame dos licitantes os cadernos contendo as propostas de preços;

9.2.1.6. Acolher as observações dos licitantes, as quais deverão obrigatoriamente ser apresentadas por escrito a fim de poder constar na ata da sessão;

9.2.1.7. Vistos nas propostas de preços por todos os licitantes presentes, e membros da Comissão de Licitação de Obras, em toda documentação apresentadas;

9.2.1.8. Leitura e assinatura da ata.

9.3. **Conteúdo do envelope de número 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

9.3.1. Esse envelope deverá conter **01 (UM) caderno** com a documentação de habilitação, devendo ser apresentado na forma original, ou em cópias devidamente autenticadas. As páginas serão devidamente numeradas e encadernadas, conforme item 7.2.1. Será devolvida aos licitantes, a documentação composta por folhas soltas, sem que estejam devidamente encadernadas. Deverá haver índice remissivo que

Identificará as matérias neles contidas e deverão ser devidamente ordenadas para fins de exame da Comissão de Licitações de Obras e conterà os documentos exigidos no Item 10 deste edital.

9.3.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos citados no item 10 será motivo suficiente para inabilitação do licitante.

9.3.3. A Comissão de Licitação de Obras disporá de até 10 (dez) dias úteis para examinar a documentação apresentada e dará publicidade da ata da sessão da análise da documentação de habilitação, via portal institucional do Senac/AM, a todas as proponentes.

9.4. **Conteúdo do envelope de número 2 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

9.4.1. Esse envelope deverá conter **01 (um) caderno**, devendo ser apresentado na forma original, ou em cópias devidamente autenticadas. As páginas serão devidamente numeradas e encadernadas, conforme item 7.2.1. Será devolvida aos licitantes, a documentação composta por folhas soltas, sem que estejam devidamente encadernadas. Deverá haver índices remissivos que identificará as matérias neles contidas e deverão ser devidamente ordenadas para fins de exame da Comissão de Licitações de Obras, e conterà os documentos exigidos no Item 11 deste edital:

9.4.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos citados no item 11 será motivo suficiente para desclassificação do licitante.

9.4.3. A Comissão de Licitação de Obras disporá de até 10 (dez) dias úteis para examinar as propostas apresentada e dará publicidade da ata da sessão da análise da proposta de preços, via portal institucional do Senac/AM, a todas as proponentes.

10. **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

10.1. As empresas licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, abaixo relacionada, obrigatoriamente em envelope lacrado, conforme o especificado nos itens 9.1. e 9.3.

10.2. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.2.1. Registro comercial, **no caso de empresa individual**, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações**, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

10.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

10.2.4. Documentos comprobatórios do representante legal da licitante, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação e proposta comercial são de pessoa com poderes para tal:

10.2.4.1. Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF do representante legal.

10.2.4.2. Procuração Pública ou Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo III**), acompanhada dos documentos citados no item 10.2.4, caso os documentos da licitante tenham sido assinado por representante que não o(a) sócio(a) administrador(a) do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

10.2.5. Termo de Declaração, em papel timbrado da empresa licitante e assinado pelo representante legal (**conforme modelo – Anexo IV**);

10.2.6. Declaração Especial, em papel timbrado da empresa licitante e assinado pelo representante legal (**conforme modelo – Anexo V**);

10.3. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal relativo a domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

10.3.4. Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte;

10.3.5. Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;

10.3.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) relativos à comprovação de regularidade trabalhista.

10.3.8. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.4. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

10.4.2. Prova de que a empresa proponente seja detentora de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA / CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços de características

semelhantes ao objeto deste edital, contemplando ao menos, os seguintes requisitos mínimos:

Obras/Serviços	Requisito mínimo	Habilitação
Execução de construção de edificações e restauro em: revestimentos	Ao menos uma CAT de no mínimo 285 m ² de área edificada; e área total acumulada por todas as CAT's apresentadas de no mínimo 570 m ²	Profissional engenheiro civil e/ou arquiteto
Execução de construção de Edificações e restauro em: Estrutura e piso em madeira de lei.		
Execução de construção de Edificações e restauro em: Forro em madeira de lei.		
Execução de restauração Arquitetônica em edificações tombadas		
Execução de instalações de Climatização em edificação de interesse histórico		

10.4.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

10.4.3.1. A comprovação do quantitativo e metodologia/técnica de execução do(s) item(ns) relacionado(s) acima deverá ser feita pela apresentação do Atestado de Execução de Serviços e Certidão de Acervo Técnico (CAT), sendo facultada a apresentação de documentação complementar (como projetos executivos e laudos técnicos) caso as informações contidas na CAT não sejam suficientes para a finalidade a que se destina.

10.4.3.2. Relação Nominal explícita e Declaração Formal de Disponibilidade, firmadas respectivamente, pela licitante e pelos profissionais, preferencialmente em papel timbrado, do pessoal técnico e concernente qualificação/função de cada um de seus membros, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

10.4.3.3. A exigência de qualificação técnica se aplica ao profissional Responsável Técnico, mediante apresentação de atestado (s) de execução de serviços (AES) devidamente acompanhado (s) da Certificação (CAT) perante o Conselho de classe aplicável (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) ou (Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU).

10.4.3.4. Para a comprovação do quantitativo e metodologia/técnica de execução dos itens de parcela de maior relevância, poderá ser apresentada documentação complementar (como projetos executivos e laudos técnicos) caso as informações contidas no AES e na CAT não sejam suficientes para a finalidade a que se destina.

10.4.3.5. Não serão aceitos atestados referentes à elaboração de projetos de conjuntos ou edificações habitacionais, galpões, barracões, piscinas, loteamentos, quadras poliesportivas, obras de arte, pontes, rodovias, ferrovias, entre outros.

10.4.4. Para demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será aceito o somatório de atestados, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços em sua totalidade.

10.4.5. **Os atestados deverão ser de execução.** Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

10.4.6. Atestados de incorporação ou obras em que o licitante foi o cliente não atenderão ao item.

10.4.7. Não será aceito o atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial ou industrial do proponente ou por consórcio integrado pelo mesmo;

10.4.8. Não serão considerados válidos atestados de capacidade técnica referentes a objetos que não sejam adstritos ao objeto deste Edital;

10.4.9. Declaração da empresa indicando o profissional, **ENGENHEIRO CIVIL e/ ou ARQUITETO**, devidamente registrado no CREA ou CAU, que será o Responsável Técnico (conforme modelo – **Anexo VIII**);

10.4.10. Prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA/AM – **Certidão de Pessoa Física**, do profissional indicado pela proponente como responsável técnico pelos serviços a executar.

10.4.11. O Responsável Técnico deve fazer parte do Quadro de profissionais da empresa, **na data da abertura da licitação.**

10.4.12. A comprovação do vínculo do profissional técnico com a empresa licitante, será por meio dos documentos abaixo listados, de acordo com cada caso:

10.4.12.1. **Em caso de Sócio:** contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;

10.4.12.2. **Em caso de Diretor:** cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

10.4.12.3. **Em caso de Empregado:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida em cartório dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA/CAU referente à pessoa jurídica;

10.4.12.4. **Em caso de Responsável Técnico:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida em cartório e comprovação de inclusão de responsabilidade técnica no cadastro do CREA da empresa.

10.4.12.5. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste, onde o profissional se compromete junto à empresa a integrar a equipe técnica na prestação dos serviços, esta contratação deve ocorrer imediatamente, no prazo de até 02 (dois) dias, após a formalização do Contrato de execução de obra celebrado com a empresa vencedora no presente certame, Pedido de Compra ou Instrumento Equivalente;

10.4.13. Para atendimento à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, a licitante deverá apresentar Certidões de Acervo Técnico – CAT, contendo todos os quantitativos mínimos citados no item 10.4.2, devidamente registrada e expedida pelo CREA, para o profissional indicado como Responsável Técnico permanente, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços de características semelhantes ao objeto deste edital;

10.4.14. Não serão consideradas as CATs que não pertençam ao profissional indicado pela empresa como Responsável Técnico.

10.4.15. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

10.4.16. Declaração de vistoria técnica às instalações (**conforme modelo – Anexo VI**);

10.5. **Documentação Relativa à Qualificação Econômico-financeira**

10.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a situação financeira da empresa (art. n. 176 da Lei 6.404/76).

10.5.1.1. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- a. Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;
- b. Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado na data da entrega dos envelopes acompanhado das seguintes demonstrações:
 - I. Demonstrações de Resultado;
 - II. Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
 - III. Demonstrações de fluxo de caixa, na forma da lei.

10.5.1.2. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis:

a. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** = maior ou igual a 1. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo;

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c. **ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

10.5.1.3. A leitura do índice traduz quanto à empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações à empresa possui 1 real no seu Ativo.

10.5.1.4. A licitante que não atingir um dos índices (≥ 1), deverá apresentar junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

10.5.2. Certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

10.6. Os documentos solicitados para a fase de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, por qualquer processo de cópias autenticadas ou impressos por meio da internet nos casos em que a legislação permitir. Nesse caso, a veracidade dos mesmos será verificada pela Comissão de Licitações e Obras. Quando qualquer um dos documentos relacionados no item 10 deste edital não mencionar a data de validade, considerar-se-ão como data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta licitação.

10.6.1. A exigência do item 10.6, que trata do prazo de validade em que os documentos deverão ser emitidos com data não superior à de 90 (noventa) dias anteriores da data para recebimento e abertura dos envelopes, de que trata essa licitação, não se aplica aos documentos exigidos nos itens 10.2, 10.4.1 e 10.4.13.

10.6.2. A ausência de qualquer um dos documentos listados nos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5, incluindo-se todos os seus subitens, automaticamente, inabilitará o licitante.

10.7. Toda a documentação para habilitação se refere à jurisdição local do domicílio ou sede da empresa licitante.

10.8. O Senac não autenticará os documentos de habilitação, mesmo à vista dos originais, em qualquer instância e sob qualquer preceito.

10.9. Será considerado **INABILITADO** o licitante que:

10.9.1. **Não apresentar** os documentos exigidos neste edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados;

10.9.2. Incluir a proposta comercial no envelope de número 1 – Documentação de Habilitação.

10.10. Na análise das documentações, a Comissão de Licitações de Obras poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.11. **As documentações de habilitação deverão ser apresentadas na forma impressa e digital, em arquivo no formato “PDF” para conferência. Os arquivos podem ser armazenados em CD, DVD ou PENDRIVE, e inseridos no envelope de n. 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Sendo a forma impressa, a prevalente em todos os casos.**

11. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A carta de apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, digitada conforme Anexo VII deste edital, contendo o número desta concorrência, o objeto do edital, o valor global da proposta em algarismos e por extenso, Razão Social, Endereço, Telefone e e-mail, sem emendas ou rasuras, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa, bem como estar de acordo com o Termo de Referência. Deverão observar também:

11.1.1. Deverá haver discriminativo dos serviços a serem executados (conforme modelo do **Anexo II e seus anexos**) da planilha a ser seguida, item a item, com mão de obra e materiais e seus subtotais e totais, nele embutidas todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos e mão de obra, com respectivos encargos sociais e administrativos;

11.1.2. Os itens da planilha deverão ser preenchidos com valores de mercado para cada item, sendo o BDI aplicado apenas sobre o montante total de mão de obra e material, ao final da mesma. Em relação ao BDI, este deverá ser destacado, tanto o

valor total em real (R\$) quanto em percentual (%), quanto sua composição por itens, considerando as despesas com administração central, seguros, imprevistos, garantias, custos financeiros, tributos (ISS, PIS, COFINS e CPRB), lucro, entre outros. Observada as disposições constantes no Acórdão 2.622/2013-TCU Plenário;

11.1.2.1. O BDI a ser aplicado sobre fornecimento de equipamentos, deverá ser diferenciado do utilizado como referência para a obra, e este deverá ser destacado da mesma forma, tanto o valor total em real (R\$) e percentual (%), quanto sua composição por itens, considerando as despesas com administração Central, seguros, imprevistos, garantias, custos financeiros, tributos (ISS, PIS, COFINS e CPRB), lucro, entre outros. Observada as disposições constantes no Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário.

11.1.3. A planilha orçamentária, com a relação de materiais, serviços e quantitativos, integrante desta Licitação (**Anexo II**), apresenta caráter orientativo. Porém, todas as condições para realização dos serviços e o levantamento dos materiais a serem utilizados deverão ser conferidos: nas especificações, memoriais e “*In Loco*” pelas empresas participantes.

11.1.4. A planilha orçamentária fornecida pelo licitante deve ser considerada para execução. Portanto, cabe ao licitante a revisão da planilha, que, identificando divergências, deverá formalizar manifestação, com pedido de esclarecimentos ou considerações que entender pertinentes, junto a Comissão de Licitação de Obras, que fará a análise e julgará sua procedência ou não em conjunto com o Setor de Engenharia.

11.1.5. Deverão ser verificadas as quantidades necessárias para atender todas as previsões do Termo de Referência.

11.1.6. A planilha orçamentária e o cronograma **deverão ser assinados** por profissional habilitado pelo CREA. A planilha orçamentária e o cronograma deveram vir **acompanhados da respectiva ART de Elaboração de Orçamento**.

11.1.7. De acordo com a Lei Federal n. 5.194/66 do CONFEA/CREA no seu art. 14, onde se estabelece que planilha orçamentária, cronograma, bem como vistoria de obras ou terrenos, são serviços técnicos de engenharia, o Senac solicita que todos os documentos citados sejam firmados por profissional legalmente habilitado, com o número do seu registro junto ao CREA, caracterizando assim a autoria; bem como

anexar cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitada, de forma a cumprir o estabelecido nos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 6.496/77.

11.1.8. A validade da proposta, não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da abertura das mesmas. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de **90 (noventa) dias**.

11.1.9. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: licitacao@am.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação de Obras, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

11.1.10. O Preço total do objeto deverá ser expresso em algarismo e por extenso, de forma global, em moeda corrente nacional, e já estando inclusa toda a incidência de impostos, despesas e outros custos diversos. Não serão consideradas despesas adicionais em separado.

11.1.11. Os valores deverão ser grafados em no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezados os valores apresentados acima deste limite.

11.1.12. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao Senac ou a terceiros.

11.1.13. A contratada não poderá subempreitar o total dos serviços que lhe forem adjudicados, sendo-lhe permitido fazê-lo parcialmente, com aprovação formal do Senac, continuando, porém, a responder perante o Senac direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

11.1.13.1. Somente será admitida a subcontratação mediante apresentação prévia pela subempreiteira da seguinte documentação, a ser avaliada pela administração do Senac: contrato com a empreiteira; contrato social; inscrição no CNPJ; inscrição estadual e municipal; alvará de funcionamento; prova de regularidade com o INSS (CND) e com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); regularidade trabalhista (CNDT), matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI); comprovante de

regularidade perante a Receita Federal (Imposto de Renda); prova de quitação dos direitos trabalhistas dos empregados; folha de relação de empregados e qualificação dos profissionais de nível superior e mestres de obra, com currículo.

11.1.13.2. Obediência ao decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, em especial com vistas às seções II e III.

11.1.14. A empreiteira providenciará, à sua custa, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao Senac qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

11.1.15. **Prazo de execução** dos serviços, não poderá ser superior ao prazo determinado no item 13.3 deste edital.

11.2. **Forma de pagamento:** Mensalmente haverá medições destinadas à verificação das quantidades dos serviços efetivamente executados em cada etapa do cronograma apresentado pela empresa vencedora, para efeito da liberação do respectivo pagamento, observando os critérios estabelecidos no item 26.13 e subitens.

11.2.1. No cronograma deverá haver compatibilidade entre os eventos programados (físico) e os respectivos desembolsos financeiros. Caso sejam detectados desembolsos incompatíveis com os eventos programados, o cronograma deverá ser ajustado pela licitante, sob pena de desclassificação na hipótese de não ajustamento.

11.2.2. Deverão constar no cronograma os percentuais de material e mão de obra aplicados na obra, para cada uma das etapas e total contratado.

11.2.3. A liberação do pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, respeitando os dias de pagamento do SENAC/AM, conforme previsto no item 16 do presente edital.

11.2.4. Nenhuma nota fiscal/fatura poderá sofrer qualquer espécie de negociação com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de rescisão contratual.

11.2.5. Será retida a nota fiscal e o seu pagamento suspenso, na falta da apresentação de qualquer documento, bem como na inobservância de qualquer obrigação contida no presente Edital, Contrato e Anexos.

11.2.6. **A proposta deverá ser apresentada na forma impressa e digital, com suas planilhas orçamentarias e cronograma em Excel (extensão "XLS"), não bloqueada, para conferência. Os arquivos podem ser armazenados em CD, DVD ou PENDRIVE, e inseridos no envelope de n. 2 – DA PROPOSTA DE PREÇO. Sendo a forma impressa, a prevalente em todos os casos.**

11.3. A Comissão poderá inverter os procedimentos acima descritos, abrindo primeiramente os envelopes de número 2 - propostas de preços, classificando os proponentes, por ordem de valor ofertado, e só então abrir o envelope de número 1, contendo a Documentação de Habilitação, da proponente melhor classificada.

11.3.1. Caso haja a inversão dos procedimentos e o licitante classificado em 1º lugar for inabilitado depois de julgado(s) eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado, que preencha as condições de habilitação, seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

12. RECURSOS

12.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado do julgamento da documentação de habilitação ou proposta de preços, caberão recursos fundamentados e por escrito, dirigidos, à Administração Regional do SENAC/AM, por intermédio da Comissão de Licitação de obras, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital ou via e-mail (licitacao@am.senac.br).

12.2. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo;

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis.

12.4. A Comissão manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos, até a homologação do certame, e transcorridos os prazos recursais e emitido o

contrato, os mesmos deverão ser retirados pela(s) licitantes(s), até o prazo de 02 (dois) meses. Expirado este prazo, os envelopes serão destruídos.

12.5. Os recursos referidos no item 9.9 terão efeito suspensivo;

13. REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

13.1. A obra será contratada no regime de empreitada por preço global.

13.2. Os valores referidos no instrumento contratual serão fixos e irreajustáveis durante sua vigência, nos primeiros 12 (doze) meses do contrato, cabendo à CONTRATADA arcar, a sua conta exclusiva, com toda e qualquer variação no custo dos bens e demais encargos para a execução do objeto.

13.3. O prazo para execução dos serviços, objeto da presente licitação, será de **182 (cento e oitenta e dois) dias corridos**, iniciando-se conforme item 7.4.2 do presente edital.

13.4. A empresa poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção do trabalho determinada por:

13.4.1. Alteração do escopo do Termo de Referência pelo Senac que altere de forma substancial o objeto do contrato;

13.4.2. Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do Senac;

13.4.3. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Senac, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.4.4. Omissão ou atraso de providências a cargo do Senac, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento;

13.4.5. Fatos da administração do Senac;

13.4.6. Prazos parciais e de cronograma.

13.5. O desenvolvimento do serviço contratado deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao cronograma constante da proposta da licitante e aprovado pelo Senac.

13.6. Os prazos parciais serão expressos em dias corridos a contar do início dos serviços, devendo coincidir a data da conclusão do último deles com a expiração do prazo contratual.

13.7. O cronograma dos serviços conterá tantos prazos parciais quantos forem os itens nele referidos.

13.8. O licitante deverá elaborar o cronograma de forma bem criteriosa, pois ele servirá de base para o controle interno do Senac em relação ao andamento da obra.

14. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. A Comissão de Licitações de Obras julgará e classificará as propostas e elaborará um relatório de suas conclusões e o encaminhará em seguida à Administração Regional do Senac/AM para adjudicação e homologação.

14.2. A concorrência será julgada levando-se em conta o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, porém, serão analisados os preços por item a fim de evitar o chamado “*Jogo de Planilha*”, adotando-se neste caso, o critério de aceitabilidade dos preços unitários, não sendo admitido valor superior ao estabelecido para cada item do ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, cabendo a desclassificação da empresa licitante na hipótese de se constatar preço superior em sua proposta.

14.3. As propostas com valor global superior ao limite estabelecido no item 3.2 ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, serão desclassificadas.

14.3.1. Após concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para o licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta, serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b. Valor orçado pela Administração.

14.4. A análise por parte da Comissão da documentação contida no envelope de número 2 - PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá à ordem ascendente de valores de todas as propostas classificadas.

14.5. Será considerada vencedora da concorrência a licitante que tiver a documentação devidamente habilitada e proposta de preços classificada pela Comissão em primeiro lugar.

14.6. Havendo empate, a Comissão de Licitações de Obras convocará as empresas licitantes, marcando dia, horário e local para o desempate, que será por meio de sorteio entre as propostas que se igualem.

14.7. A Comissão poderá inverter o procedimento acima descrito, abrindo primeiramente os envelopes de número 2, contendo as propostas de preços, classificando os proponentes, por ordem de valor ofertado, e só então abrir o envelope de número 1, contendo a Documentação de Habilitação, da proponente melhor classificada.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação e homologação será processada após a aprovação da concorrência pela Administração do Senac/AM, para posterior celebração do ~~mediante~~ contrato de empreitada por preço global (material, mão-de-obra e equipamentos) irrevogável, assinado pelas partes, observadas as condições estipuladas nesse edital, seus anexos e proposta apresentada.

15.2. O licitante vencedor, depois da aprovação referida no item anterior, será notificado a atender as seguintes exigências, dentro do prazo de cinco dias úteis consecutivos, após o recebimento da notificação.

15.3. Apresentar a seguinte documentação complementar exigida para a assinatura do contrato, devidamente atualizada, tais como:

15.3.1. carteira profissional do responsável técnico da firma e competente registro do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da região (CREA/CAU);

15.3.2. currículos dos responsáveis técnicos envolvidos na execução da obra (técnicos diplomados, mestre de obras);

15.3.3. Registro de Identidade do Responsável da empresa (original e cópia);

15.3.4. Comprovante de Residência do Responsável da Empresa (original e cópia);

15.3.5. Contrato Social da Empresa;

15.3.6. relação do pessoal fixo, equipamentos, ferramentas e instalações;

15.3.7. prova de que efetuou a garantia constante do item 17.1;

15.3.8. comprovante de matrícula no Cadastro Nacional de Obras de Construção Civil, administrado pela Receita Federal (CNO/CEI).

15.4. Atendidas às condições dos itens anteriores, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato.

15.5. O não atendimento ao item 15.3 será considerado pelo Senac como obstáculo à assinatura do contrato, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no item 18.1 e seus subitens, caso não justificado o eventual atraso havido durante o transcurso do prazo estabelecido, e que o mesmo tenha sido aceito pelo Senac.

15.6. Levando-se em conta o item 13.8, a licitante vencedora poderá apresentar uma revisão do cronograma original da proposta, desde que não se altere valor global, nem prazo de obra; sendo que, a partir da assinatura do contrato, esse novo cronograma não poderá ser modificado, exceto na hipótese de se aprovar um aditivo ao contrato nos moldes do item 23.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal discriminando os serviços (material e mão de obra), destacando os valores de retenções de INSS e ISS (Imposto sobre serviços), número do contrato, etapa do cronograma, número da medição, retenção da seguridade social informando a matrícula do (CNO/CEI), atendendo ao disposto no item 16.3 e retenção da garantia suplementar de 5% a título de caução, atendendo ao disposto no item 17.1.
- b) Apresentação de documentos referentes à regularidade fiscal e, a partir da segunda medição, de cópia da última guia de recolhimento de encargos previdenciários, trabalhistas e sociais (INSS, FGTS, RE do FGTS), devidamente quitadas, relativos aos seus empregados na obra.
- c) Folha de pagamento dos empregados e respectivos comprovantes de pagamento, a partir da segunda medição.
- d) Dados bancários completos para crédito em conta corrente da contratada;

16.1.1. As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

16.1.2. Caso a **CONTRATADA** não comprove as regularidades fiscal e trabalhista exigidas na alínea “b” do item 16.1, e não havendo a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida pelo **CONTRATANTE**, será realizado o pagamento devido à **CONTRATADA** e iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa prevista no inciso II, do item 8.3 da Cláusula Oitava do contrato.

16.1.3. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do **CONTRATANTE** em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da **CONTRATADA**, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Instituição em decorrência da citada responsabilidade, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

16.2. A **CONTRATADA**, sempre que solicitado, deverá apresentar ao Senac, documentos de comprovação do cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego, mantida entre os empregados prestadores de serviços nas instalações do Senac e a empresa **CONTRATADA**, tais como: Contrato de trabalho,

Folha de ponto, contracheque, recibos de entregas de vales transportes, alimentação e outros.

16.3. Do valor global do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá observar a obrigatoriedade de ser mencionada, em cada nota fiscal emitida, a “Retenção para Seguridade Social”, ou seja, 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, conforme previsto nos itens 12, 12-1, 17 e 17-1 da Ordem de Serviço n. 209 do INSS, de 20 de maio de 1999, ou IN RFB 971/2009 e alterações posteriores, arts. 112 e 126.

16.4. O faturamento deverá ser efetuado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, CNPJ n. 03.965.450/0001-07, Inscrição Municipal Isenta, situado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus / AM.

16.5. As notas fiscais só poderão ser emitidas após a aprovação da medição pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

16.6. A medição deverá ser efetuada até o 5º (quinto) dia útil do mês e o valor resultante será pago pelo **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias ininterruptos, respeitando os dias de pagamento do SENAC/AM, desde que a nota fiscal seja entregue ao **CONTRATANTE** com 5 (cinco) dias de antecedência e juntamente com os resultados dos serviços contratados e documentação conforme item 16.1. O pagamento ficará condicionado ao aceite por parte do **CONTRATANTE**.

16.7. O pagamento poderá ser realizado nos dias 7, 17 e 27 de cada mês, com um prazo médio de até 15 dias, mediante apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor responsável, que declara que a execução de acordo com o contratado.

16.8. O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, de nº., agência, Banco (.....).

16.9. Fica acordado que somente será de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento do objeto contratado, no valor global expresso da proposta da licitante vencedora e constante do contrato assinado entre as partes, onde já estão embutidas todas as demais despesas decorrentes do deslocamento, alimentação, hospedagem do seu pessoal para efetuar os serviços, bem como quaisquer outras despesas como

frete, seguro, imprevistos, impostos, consumos de energia elétrica e de água e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os serviços prestados.

16.10. Se o **CONTRATADO** for usuário da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC/AM, deverá enviar o arquivo XML da mesma para os e-mail: janete.almeida@am.senac.br genesio.silva@am.senac.br.

16.11. É vedado à **CONTRATADA** negociar os títulos de crédito emitidos contra o **CONTRATANTE**.

16.12. Do pagamento de cada fatura serão deduzidos valores referentes aos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes, conforme legislação vigente.

16.13. O pagamento da última medição está vinculado à entrega dos desenhos de “*as built*”, conforme solicitado no item 21.10.

17. GARANTIA

17.1. A licitante vencedora/contratada deverá efetuar uma garantia de fiel observância do contrato no valor de 10% (dez por cento) do valor global dos serviços contratados, sendo 5% (cinco por cento) **apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato**, e 5% (cinco por cento) descontado dos pagamentos de cada nota fiscal. Quando ocorrerem aumentos no valor inicial do contrato, seja por aditivos contratuais, ou outras razões de acréscimos de valor, a garantia inicial deverá se complementar, na mesma modalidade escolhida na forma do item 17.3 adiante, observando o item 17.6, em cada caso, com 5% (cinco por cento) dos valores acrescidos, garantidos na mesma forma descrita acima, os quais, somados, passarão a constituir garantia de execução do contrato, sendo os 5% retidos nas notas fiscais, liberados até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo dos serviços.

17.2. As garantias efetuadas em moeda corrente, inclusive os valores retidos dos pagamentos das medições, serão depositados em conta poupança.

17.3. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro;

17.3.2. Fiança bancária;

17.3.2.1. Na carta de fiança deverá constar a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios previstos no Código Civil Brasileiro.

17.3.3. Seguro-garantia.

17.4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela licitante contratada, esta deverá cobrir todo o prazo de vigência do contrato, até a data do recebimento definitivo dos serviços (prazo de execução acrescido do prazo de observação de 90 (noventa) dias.

17.5. A garantia correspondente à fiel observância do contrato somente poderá ser levantada mediante autorização da Administração Regional do Senac, após o recebimento definitivo dos serviços e a verificação da existência de multas contratuais previstas no item 20.3.

17.6. A garantia escolhida pela licitante contratada poderá ser substituída por outra, no decorrer da execução da obra, desde que haja anuência do Senac.

18. ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. A Administração do Senac, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumentos equivalentes, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Senac por prazo de até 2 (dois) anos.

18.1.1. O prazo de convocação referido no item 18.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Senac.

18.1.2. A recusa da licitante convocada, em assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, implicará em indenização ao Senac na ordem de 1% (um por cento) do valor global de sua proposta.

18.1.3. É facultado ao Senac, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da comunicação prevista no item 18.1.

18.2. Decorrido o prazo de validade estabelecido na proposta apresentada pelo licitante, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, observando o previsto no item 11.1.9.

18.3. O contrato prevê como anexos: o presente edital, Relatório de Fotos/especificações técnicas fornecidas pelo Senac, a proposta e a planilha orçamentária/cronograma elaborados pela licitante vencedora. Assim tanto as peças gráficas quanto as escritas deverão ser rubricadas a fim de validar sua formalidade jurídica.

19. RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO

19.1. As condições de resilição ou resolução do contrato com a licitante vencedora/contratada são as estabelecidas no contrato, conforme minuta constante do **Anexo IX**.

20. PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

20.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.**

20.2. A sanção **ADVERTÊNCIA** será efetuada por escrito, comunicando de forma objetiva, qual item do contrato ou do edital deixou de ser cumprido, e cobrando providências. Esse tipo de sanção corresponde a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

20.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes **MULTAS**:

- I. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da

execução da obra. Não iniciada a obra no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

- II. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações e/ou prazos determinados no contrato, em quaisquer de suas cláusulas, quando não houver outra multa específica neste contrato;
- III. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desta, até a penúltima parcela, considerando:
 - a. o valor retido a título de multa pelo atraso na parcela poderá ser devolvido após a emissão do termo de recebimento definitivo, corrigido monetariamente, se a **CONTRATADA** concluir a obra no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro;
 - b. a devolução dependerá de solicitação a ser protocolada pela **CONTRATADA** e parecer favorável do **CONTRATANTE**;
- IV. 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, pela não apresentação da garantia contratual, facultando-se ao **CONTRATANTE** iniciar, a qualquer momento, procedimento de rescisão contratual;
- V. 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do termo aditivo, pelo atraso na apresentação da garantia complementar, facultando-se ao **CONTRATANTE** iniciar, a qualquer momento, procedimento de rescisão contratual;
- VI. 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, pela não prorrogação da validade da garantia, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.6 da cláusula sétima do contrato, facultando-se ao **CONTRATANTE** iniciar, a qualquer momento, procedimento de rescisão contratual; e
- VII. 0,2% (zero vírgula dois por cento) para cada dia que exceda o prazo de execução da obra, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias sem que a fiscalização tenha condições de emitir o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da obra,

caracterizado por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poder-se-á iniciar o processo de rescisão contratual.

20.4. Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) relativamente aos incisos anteriores e houver reincidência na infração, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.

20.5. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após notificação à **CONTRATADA**.

20.6. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente, conforme previsto na cláusula oitava do contrato.

20.7. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres do **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observados:

- I. as multas previstas na cláusula oitava são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II. na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da **NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA**, o **CONTRATANTE** iniciará o processo administrativo para a rescisão contratual.

20.8. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar será imposta à **CONTRATADA**, com base no art. 31 da Resolução 958/2012, nos seguintes casos:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;
- IV. Deixar de manter sua proposta comercial;

- V. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- VI. Fazer declaração falsa;
- VII. Fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado na proposta;
- VIII. Não substituir ou refazer no prazo estipulado, os produtos ou serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou
- IX. Descumprir os prazos e as condições previstas neste contrato.

20.9. As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

21. ENCARGOS DA CONTRATADA

21.1. Execução de todos os serviços, bem como o fornecimento dos equipamentos necessários à completa e perfeita realização dos mesmos, conforme Termo de Referência e demais elementos apresentados pelo Senac.

21.2. Realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornem porventura necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

21.3. Licenciamento das obras e providências para a aprovação, pelos poderes competentes, quando for o caso, de todos os componentes do Termo de Referência, sendo que a qualquer exigência que implique em modificação dos serviços deverá ser obtida a autorização por escrito do Senac.

21.4. Responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.5. Manter na obra um livro Diário de Obra eletrônico destinado ao registro de ocorrências, contendo emissão diária dos serviços em execução e todos os demais registros pertinentes, que deverá ser preenchido e visado diariamente pelo

engenheiro civil residente, responsável pela execução da obra, que o encaminhará à fiscalização do Senac, que acrescentará as anotações que julgar necessárias.

21.6. Fornecer placa identificadora da obra, com as posturas exigidas pela Prefeitura, CREA, Ministério do Trabalho e outros órgãos do Poder Público.

21.7. Manter à frente dos serviços, como responsável pela sua execução, um engenheiro civil, com experiência compatível com a execução do escopo dos serviços. Antes do início dos serviços, esse profissional deverá ser aprovado pelo Senac.

21.8. Obtenção do "habite-se" da obra, a ser concedido pela Prefeitura local, às expensas da contratada.

21.9. Fazer a matrícula no Cadastro Nacional de Obras de Construção Civil (CNO/CEI) quando no início da obra, bem como promover seu encerramento ao final da obra, apresentando comprovantes de ambos.

21.10. A empreiteira deverá entregar ao Senac todos os desenhos de "as built" em meio digital (CD-ROM) que deverão ser conferidos e avaliados pela fiscalização, a fim de que possa receber em tempo hábil o valor referente à última medição, conforme expresso no item 26.13.13.

21.11. Caso haja necessidade de aprovação de projetos por concessionárias de serviços locais, a contratada será encarregada de fazê-lo, assumindo total responsabilidade técnica pela sua execução.

21.12. Todos os custos advindos no cumprimento dos itens 21.2, 21.3, 21.4, 20.6, 21.8, 21.10 e 21.11 deverão estar previstos na planilha orçamentária da contratada, não cabendo quaisquer repasses ao Senac.

21.13. Fornecer uniformes, EPIs, EPC's, calçados e crachás de identificação para sua equipe, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa licitação, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução destes.

21.14. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação dos empregados utilizados na execução dos serviços, objeto dessa licitação.

21.15. Contratar **seguro de acidente de trabalho** para todos os que estiverem trabalhando sob sua supervisão.

22. ENCARGOS DA ENTIDADE CONTRATANTE

22.1. Designar para fiscalização da obra, profissional legalmente habilitado, devidamente informado à **CONTRATADA**, com autoridade para exercer em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

22.2. A fiscalização poderá exigir da empreiteira a retirada do local de qualquer empregado cuja atuação julgue não corresponder às exigências de um perfeito desempenho condizente com as necessidades dos serviços, ou cuja conduta, por negligência ou imperícia, apresente risco para si ou para os demais integrantes da equipe de trabalho.

22.3. Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida no contrato, desde que os serviços sejam realizados em rigorosa obediência ao projeto e toda documentação técnica constante neste edital.

23. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao Senac ou a terceiros.

23.2. A contratada providenciará, à sua custa, o **seguro de responsabilidade civil**, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao Senac qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

23.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços realizados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo, conforme determina o artigo 618 do Código Civil.

23.4. Isentar, totalmente, o Senac/AM, de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhe sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

24. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

24.1. O Senac reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, efetuar alterações no Termo de Referência que impliquem na redução ou aumento de volume dos serviços.

24.2. Os serviços extraordinários, caso sejam necessários, serão orçados segundo os preços unitários constantes da proposta apresentada pela empresa por ocasião da licitação e compensados quando houver modificação no Termo de Referência inicial.

24.3. Serão apreciados pela Fiscalização, e após, pelo Departamento Regional do Senac, que avaliará a viabilidade e oportunidade da sua execução; no caso positivo, será firmado um termo aditivo ao contrato estabelecendo o novo prazo e/ou novo valor contratual, conforme a situação.

24.4. No caso de o objeto dessa licitação ser uma CONSTRUÇÃO, a contratada fica obrigada a aceitar acréscimos de serviço que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com base nos preços unitários constantes da sua proposta, nas mesmas condições contratuais.

24.5. No caso de o objeto dessa licitação ser uma REFORMA, a contratada fica obrigada a aceitar acréscimos de serviço que se fizerem necessários, limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, com base nos preços unitários constantes da sua proposta, nas mesmas condições contratuais.

24.6. Conforme ocorram supressões ou aumentos dos serviços, será feita uma avaliação dos débitos ou créditos devidos ao Senac ou à contratada.

24.7. Se não tiverem sido indicados no contrato preços unitários adequados aos acréscimos, serão utilizados os preços publicados pelas mídias de tradição e especializadas no assunto. No caso de os preços unitários não constarem daquelas publicações, seus valores dependerão de acordo entre as partes, porém sempre referentes aos preços à data da licitação.

24.8. Eventuais serviços não previstos na planilha orçamentária poderão ser solicitados pelo Senac, até um limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato; e para se estabelecer seu preço unitário, deverá ser seguido o estipulado no item 24.7.

24.9. Havendo necessidade de modificação do cronograma, serão alterados os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos.

24.10. Não será aceito pelo Senac quaisquer solicitações de alteração do prazo contratual antes de se transcorrer 1/3 (um terço) do prazo previsto para a obra no item 13.3, salvo, os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados.

24.11. Durante o prazo de prorrogação da obra estipulado pelo termo aditivo, a medição dos itens relativos aos serviços administrativos constantes na planilha orçamentária será revista e recalculada de acordo com a efetiva responsabilidade pelo atraso da obra, a ser avaliada de forma objetiva mediante os relatórios de andamento da obra, preparados mensalmente pela fiscalização.

24.12. Considerando que as quantidades expressas na planilha orçamentária foram calculadas pela contratada, não cabe quaisquer reivindicações de aditivos baseados tão-somente em erros atribuídos à planilha fornecida pelo Senac cuja divulgação tem o caráter meramente orientativo.

24.13. Reivindicações de aditivos baseadas em erros – necessariamente confirmados pela fiscalização – nas especificações somente serão consideradas pelo Senac caso sejam superiores a 15% (quinze por cento) do quantitativo previsto na planilha orçamentária relativo aos itens envolvidos.

25. RECEBIMENTO DA OBRA

25.1. O recebimento provisório far-se-á, uma vez concluídas as obras, mediante requerimento pela contratada ao **Senac**, dependendo ainda da elaboração de *check-list* e de parecer da fiscalização. O termo de recebimento provisório deverá ser assinado pelas partes até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada que deu ciência da conclusão da obra.

25.1.1. A contratada fica obrigada a manter por sua conta e risco, até o recebimento definitivo, as obras e serviços em perfeitas condições de conservação e funcionamento, inclusive, mantendo serviços de vigilância.

25.2. O recebimento definitivo ocorrerá após um período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do termo de recebimento provisório, corrigidas quaisquer anormalidades ocorridas no prazo acima citado. Na ocasião deverá ser apresentado pela contratada, comprovante da documentação devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços (CND).

25.3. O **Senac** reserva-se o direito, no caso de não correção de anormalidades verificadas, de descontar da garantia retida, a importância correspondente àqueles serviços cuja execução providenciará.

25.4. O recebimento definitivo não exclui a contratada da responsabilidade que lhe é atribuída pelo Novo Código Civil no seu art. nº 618, conforme item 23.3.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O Senac se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes.

26.2. Fica facultado ao Senac o direito de, a qualquer momento, determinar a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra.

26.3. O Senac, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo da licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares ou promover diligências necessárias para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas e habilitação.

26.4. A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

26.5. Pelo fato da obra ser efetuada no regime de empreitada global (material, mão-de-obra e equipamentos), por preço irrevogável, não cabe, em hipótese

nenhuma, a possibilidade de realinhamento dos preços unitários antes de decorridos 12 (doze) meses interruptos de serviços. Após esse prazo, no caso da contratada solicitar o realinhamento dos preços, este deverá ser baseado na variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), desde o mês da assinatura do contrato até o mês que completar 12 meses do início da execução dos serviços da obra, aplicado sobre cada preço unitário. O novo valor do preço unitário será multiplicado pelo saldo (quantitativo dos serviços por realizar) de cada item restante no cronograma da obra. Este cálculo, bem como o novo cronograma deverão ser elaborados com anuência da Fiscalização do Senac.

26.6. Ao Senac fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, rejeitar todas, ou ainda, revogar por interesse da entidade ou anular por ilegalidade a licitação.

26.7. O Senac se reserva o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e, havendo interesse mútuo, a aquisição por ajustes entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

26.8. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Senac ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o Senac e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

26.9. Quando no Edital, Termo de Referência, planilha orçamentaria ou memória de cálculo, houver uma especificação técnica com indicação de marca, modelo ou fabricante, a contratada preferencialmente deverá adquirir este material para execução/montagem/instalação. Qualquer substituição de material especificado deverá ser solicitada por escrito, e apresentada à Fiscalização a fim de que os autores dos projetos executivos possam opinar sobre a similaridade do produto. Somente após a autorização do Senac para a troca de marca, modelo ou fabricante é que a contratada poderá adquirir o mesmo. Todo material de acabamento deverá ser aprovado pela fiscalização de campo, antes da sua aplicação.

26.10. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer aquisição e alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo

comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato.

26.11. Durante a vigência do contrato, o Senac continua na plena posse do terreno e de todas as benfeitorias e construções a ele acrescidas, sem direito de retenção para a contratada, seja a que título for. O mesmo vale para saldos, perdas ou retalhos de material utilizado na obra.

26.12. O Senac se reserva o direito de contratar a totalidade dos serviços licitados ou somente parte deles, em função de conveniências administrativas.

26.13. A contratada deverá disponibilizar uniformes e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos em lei, e cobrar dos seus empregados seu uso diário durante o período de trabalho.

26.14. A contratada deverá fornecer café-da-manhã e transporte a todos os seus empregados, conforme previsto em lei, ou fornecer o equivalente em espécie, ou vale.

26.15. A contratada não poderá utilizar mão-de-obra infantil, salvo os casos previstos na lei.

26.16. Este edital é regido pela Resolução Senac nº 958/2012 publicada na seção 3, páginas 192,193 e 194 do Diário Oficial da União, edição n. 187, de 26/09/2012 e suas alterações posteriores.

26.17. As omissões serão resolvidas pela Comissão de Licitação de Obras.

26.18. O SENAC não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/AM quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento constante das alterações no Portal do Senac (www.am.senac.br) no link Serviços/Licitações.

Manaus (AM), 21 de novembro de 2022.

Comissão de Licitação de Obras
Senac/AM

**EDITAL
PROCESSO Nº 468
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO

1. TIPOLOGIA E CARACTERÍSTICAS ARQUITETÔNICAS

1.1. A cidade de Manaus, capital do Amazonas, surgiu às margens do rio Negro na última década do século 18. Seu bairro central nasceu a partir da expansão das atividades comerciais que ali foram se desenvolvendo – o chamado período áureo do ciclo da borracha - e, nesse ínterim, a implantação de casas de comércio e residências passaram a compor a mancha urbana da cidade.

1.2. Foi nesse contexto que a avenida Eduardo Ribeiro surgiu e ganhou novas instalações, como o reconhecido Teatro Amazonas. Ao longo dos anos, o desenvolvimento da cidade proporcionou novas áreas de centralidade e, por causa desse processo, o cenário se transformou: construções que existiam nas vias adjacentes à famosa avenida perderam suas funções e algumas até hoje enfrentam situação de abandono.

1.3. Nesse contexto, o imóvel Nº 906, na citada avenida, possui características típicas das residências do período da borracha. O imóvel é a edificação do lado esquerdo de um conjunto geminado cujo eixo de simetria é o limite direito do lote, na extremidade da escada de acesso. O imóvel do lado direito do conjunto encontra-se descaracterizado e em estágio de arruinamento progressivo.

1.4. A edificação configura-se em bloco único, porém, apresentando uma ordenação espacial composta de uma circulação vertical central, que funciona como separador entre a área pública e de serviço do futuro empreendimento.

1.5. A fachada preenche totalmente a testada do lote, exceto pela escada de acesso, sem afastamentos frontais ou laterais. Composto de porão alto, mais dois pavimentos, o imóvel apresenta ocultamento de cobertura com telhas cerâmicas através de platibanda decorada.

1.6. A edificação possui características arquitetônicas do estilo eclético, muito difundido no início do século XX, expressadas na volumetria de composições

marcadas pelo jogo de formas geométricas, com destaque para os acessos principais divididos em base, corpo e coroamento.

1.7. O imóvel possui porão alto habitável, com aberturas tipo óculo em verga em arco abatido e vedação em gradil metálico. As janelas são do tipo rasgadas, com vergas em arco pleno, esquadrias em madeira, tipo veneziano, e vidro e bandeiras em madeira e vidro. Os vãos são emoldurados com argamassa lisa. Possui marcação com base chapiscada, até meia altura do porão, percorrendo toda edificação.

1.8. Há ocultamento de cobertura através de platibanda decorada apenas com frisos, cornijas e cimbalhas e nas extremidades, alocação de frontões com aplicação de elemento decorativo floral.

1.9. A fachada frontal possui escadaria lateral, com degraus em lioz e corrimão em tubo metálico, portas em madeira de lei, almofadadas com alto e baixo relevo, e bandeira treliçada em madeira e vidro. Há destaque para os acessos através de volume arquitetônico de colunas com detalhes geométricos e simétricos e coroamento com platibanda.

1.10. Quanto a estrutura, trata-se de um sistema misto constituído por paredes de alvenaria de pedra/tijolo/tabique, com piso sustentado por barrotes e cobertura em madeira. As paredes e os pisos constituem um sistema interdependente, onde cada pavimento sustenta as paredes e os pisos dos andares inferiores e, assim, sucessivamente.

1.11. As fundações, apesar de não inspecionadas, provavelmente são do tipo corrida, em pedra argamassada (Arenito Manaus).

2. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

2.1. Internamente, houve poucas modificações na disposição dos ambientes. No porão habitável houve a inserção de banheiros localizados na parte posterior da edificação. Também no porão, foi retirado o reboco das paredes revelando a alvenaria de pedra argamassada, além de revestimento em ladrilho hidráulico no piso.

2.2. O restante da edificação está com suas características originais preservadas e em bom estado de conservação exceto por algumas esquadrias em madeira e algumas poucas áreas de parede e forro que terão de ser tratadas devido aos danos causados por umidade descendente proveniente da cobertura, possivelmente por falta de manutenção nas calhas.

2.3. De modo geral, o imóvel apresenta alterações, mas mantém os aspectos mais importantes do estilo.

3. PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

3.1. A partir do início do século XIX, houve a necessidade de formulação de uma metodologia científica de intervenção em edifícios/monumentos históricos, com objetivo de disciplinar e limitar as ações restaurativas, baseadas em princípios e métodos científicos, respeitando-os enquanto documentos históricos. Entretanto, no período entre guerras (grande destruição em algumas cidades europeias), surgiram questionamentos sobre tal pensamento, de que não deveriam ser apenas científicos, também deveriam ser críticos.

3.2. Neste contexto, Cesare Brandi, um dos principais teóricos do “restauro crítico”, desenvolveu sua Teoria da Restauração, em que delimitou preceitos teóricos que serviriam de embasamento à prática do restaurador. Condição o ato de restauração à compreensão da obra de arte enquanto tal, o que resultou na prevalência do estético sobre o histórico, na medida em que é exatamente a condição artística o que diferencia a obra de arte de outros produtos da ação humana, embora não exclua a importância do valor histórico, intrínseco a todo monumento.

3.3. Portanto, um juízo crítico de valor deve guiar a proposta de intervenção, onde se deve assegurar a legitimidade das escolhas efetuadas, seja tecnicamente, historicamente, esteticamente ou filosoficamente. Segundo Brandi, a intervenção restauradora deve ser integrada a proposta de reconstrução, sem violar a própria unidade, além de facilitar intervenções futuras, ou seja, é a aplicação da regra da reversibilidade e distinguibilidade das intervenções contemporâneas nos monumentos do passado datando a restauração como fato histórico indissociável do presente histórico que o produziu, preocupando-se também com o entorno da obra, garantindo sua adequada conservação física preservando sua ambiência.

3.4. Logo, a “Carta de Restauo”, documento preconizador da teoria da restauração, define restauração como uma operação que tem por fim conservar um monumento, visando consolidá-lo, compreendendo os tratamentos técnicos destinados a recuperar a sua imagem artística e o seu valor estético, restabelecendo-o ao estado mais próximo possível do original. Já o conceito de reabilitação, baseia-se na premissa de adequação da edificação, conferindo-lhe novo uso ou apenas sendo utilizável.

3.5. A intervenção tem como principal propósito preservar a identidade local, através da conservação das qualidades estéticas e espaciais da edificação, bem como, atribuir-lhe nova função, para atender a demanda cultural do município com forte tradição no setor gastronômico, e do SENAC-AM que pretende adaptá-lo para uso como centro de hospitalidade e turismo.

3.6. O presente memorial trata da elaboração de um Projeto Arquitetônico de reforma/restauração e reabilitação do imóvel localizado na avenida Eduardo Ribeiro nº 906, no município de Manaus, Amazonas, com proposta para implantação de um Centro de Hospitalidade e Turismo focado no ensino de gastronomia e atendimento.

3.7. Inicialmente pensou-se na elaboração de projeto arquitetônico de restauração visando restabelecer a unidade da edificação, relativa à concepção original ou de intervenções significativas na história, baseado em análises e levantamentos e na execução permitir a distinção entre o original e a intervenção, e na concepção de um projeto arquitetônico de reabilitação, versando sobre as operações destinadas a tornar apto o edifício a novos usos, diferente para o qual foi concebido.

3.8. As intervenções propostas visam resgatar o prédio como bem cultural e recuperá-lo como bem de consumo.

3.9. A escolha da edificação baseou-se na grandiosidade da edificação, com valor arquitetônico incorporado, e em sua identidade funcional, reabilitando-o a atividade educacional.

3.10. O Centro de Hospitalidade e Turismo do SENAC-AM tem como objetivo criar um núcleo formador de mão-de-obra, voltada ao atendimento e cozinha de bares e restaurantes, em diálogo com as tradições da gastronomia local, de forma a reforçar a identidade e manter vivas as raízes culturais da própria comunidade.

3.11. Quanto à elaboração do projeto arquitetônico de reabilitação, pensou-se em adequar a edificação à norma da ABNT NBR 9050:2004, que trata sobre a acessibilidade de maneira autônoma à edificação, alocando na parte interna do prédio dois elevadores.

3.12. Para atender aos visitantes do Centro, há previsão de implantação de novos banheiros masculino e feminino com acessibilidade universal em todos os pavimentos.

3.13. Na área posterior do lote será erguida nova construção que terá a função de dar suporte ao café e ao restaurante, contendo duas cozinhas profissionais e no último pavimento um espaço específico dotado de todo o instrumental necessário para a realização de cursos de gastronomia. Este anexo, se comunica com o prédio existente em todos os pavimentos. Para que o observador possa perceber a mudança do edifício original e o novo anexo, os dois blocos terão uma junta metálica em toda a extensão das paredes e a cor da pintura da fachada permitirá a perfeita distinção do que é novo/antigo no exterior do imóvel.

3.14. Nas paredes das fachadas externas e paredes internas há previsão de revitalização de pintura, recuperação de esquadrias de madeira e vidro. Para o pleno funcionamento desta nova atividade, preveem-se novas instalações elétricas, hidrossanitárias, iluminação, telefonia, lógica e combate a incêndio.

4. METODOLOGIA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

4.1. RESTAURO DE ALVENARIAS

4.1.1. Para reparar pequenas trincas (não estruturais), caso identificadas durante a obra, deve-se abrir a trinca 2 cm para cada lado e aproximadamente 1 cm de profundidade; colar ou grampear uma tela de nylon (ou similar); preparar argamassa com cimento, cal e areia na proporção 1:2:8, adicionando cola branca à água na proporção de 1:3 (cola: água); preencher a trinca aberta com a mistura; e fazer o acabamento.

4.1.2. As superfícies que receberão a aplicação das argamassas, chapiscos, pontes de aderência, deverão estar limpas, umedecidas, isentas pó, óleos, graxas, desmoldantes e partículas soltas de qualquer natureza.

4.2. PAINÉIS DIVISÓRIOS

4.2.1. Os painéis de drywall são formados de placas gesso acartonado que são constituídas de um núcleo de gesso natural e aditivos, revestidas com duas lâminas de cartão duplex. A montagem dos painéis deverá atender as especificações do fornecedor e será com montantes e guias em perfis de aço zincado do tipo U ou C fixados no piso, pilares, teto e paredes. A fixação será feita com de parafusos atarraxantes.

4.2.2. As juntas entre placas e destas com alvenarias será vedada com fita mata-junta e massa para junta especial para drywall. Não será admitida massa corrida comum de pintura.

4.2.3. Os painéis divisórios serão utilizados nas novas compartimentações internas do imóvel, como por exemplo no fechamento dos banheiros, nos ambientes com assoalho de madeira e também no piso térreo.

4.2.4. Em casos especificados em projeto, os painéis deverão prever a utilização de isolamento acústico na parte interna dos mesmos. O isolamento acústico das paredes de drywall será em placas de lã de rocha (ou equivalente em qualidade, técnica e acabamento) entre os montantes de aço, no interior da parede, colocados entre os montantes.

4.2.5. Os trabalhos em drywall deverão seguir estritamente as seguintes normas técnicas da ABNT: NBR 14.715: chapas de gesso acartonado – Requisitos; NBR 14.716: Chapas de gesso acartonado – Verificação de características técnicas; NBR 14.718: Chapas de gesso acartonado – Determinação de características físicas; NBR 15.217 – 2005: Perfis de aço para sistemas de gesso acartonado – Requisitos.

4.2.6. A execução dos painéis em drywall deverá prever a passagem de instalações de acordo com os projetos complementares. Recomenda-se a realização do serviço na seguinte ordem:

1º. Execução da estrutura de montantes e guias metálicos;

2º. Execução das instalações e redes;

3º. Colocação do isolante térmico/acústico e fechamento com os painéis de gesso acartonado;

4º. Acabamentos conforme indicado no projeto.

4.3. **ESQUADRIAS E FERRAGENS**

4.3.1. Para a recuperação serão conservados os elementos originais e substituídos aqueles que não são possíveis de permanecerem, conforme o anexo “Levantamento fotográfico de esquadrias”.

4.3.2. Deverão ser submetidas à apreciação prévia da fiscalização todas as esquadrias novas que serão empregadas na obra. As peças empenadas, rachadas, com defeitos de funcionamento ou desigualdade na madeira ou ferro deverão ser recusadas pela Fiscalização. A dimensão das esquadrias encontra-se especificada no levantamento fotográfico de esquadrias e deverão ser confirmadas no local.

4.3.3. As guarnições acompanharão os mesmos materiais das portas, para portas internas e externas. Os rebaixos, encaixes, ou outros entalhes feitos nas esquadrias para a fixação das ferragens, deverão ser exatos, sem rebarbas, correspondendo exatamente às dimensões das ferragens.

4.3.4. As juntas serão justas e dispostas de modo a impedir as aberturas resultantes da retração da madeira. Parafusos, cavilhas e outros elementos para a

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Amazonas

Rua Costa Azevedo, 09, 10º andar Edifício Rio Madeira - Centro
Manaus / AM - CEP 69010-040
Tel.: 92 3198 2000 | www.am.senac.br

fixação das peças de madeira serão aprofundados em relação às faces das peças, a fim de receberem encabeçamento com tampões confeccionados com a mesma madeira. Os montantes de enquadramento do núcleo terão largura suficiente para permitir o embutimento das fechaduras e fixação das dobradiças em madeira maciça.

4.4. **IMUNIZAÇÃO E PREVENÇÃO**

4.4.1. A descupinização das madeiras a restaurar será feita pelo sistema Ecowood (a referência comercial para parâmetros de cotação é a SAMI® Ecowood). É um sistema ecológico e não invasivo de desinfestação da madeira mediante a aplicação pontual de ondas curtas, com equipamento desenvolvido para estruturas de madeira. A aplicação deve ser realizada por empresa especializada.

4.4.2. Conjuntamente ao processo anterior, deve ser executando o procedimento de prevenção, com um produto de ação fungicida e inseticida à base de piretróide Sintético e Carbamato, para proteger a madeira contra fungos apodrecedores, manchadores, emboloradores e insetos xilófagos (deterioradores da madeira) como cupins e brocas. Este produto pode ser aplicado a pinceladas.

4.5. **RESTAURO DE PORTAS DE MADEIRA**

4.5.1. Os marcos, bandeiras e guarnições serão restaurados quando possível e os vidros quebrados substituídos.

4.5.2. Todas as peças devem ser numeradas identificadas por salas e por abertura de acordo com suas partes.

4.5.3. Serão alterados apenas os cortes e as sambladuras necessárias para emendar pedaços de madeira que estiverem deteriorados em cada conjunto de porta com bandeira. Os marcos, contra marcos e guarnições substituídos serão de madeira maciça, tipo Freijó ou equivalente.

4.5.4. As portas deterioradas em mais de 50% do total serão retiradas e inutilizadas, pois são alvo de ataques por térmitas e lyctus, observados durante investigação e diagnóstico. A maioria das folhas das portas não são mais originais, sendo indicado se necessário a substituição destas. As folhas novas deverão seguir o mesmo modelo da anterior, as portas dos novos ambientes, serão de compensado, semiocas, laminadas em Freijó, Cerejeira, Tauari, Imbuia ou outras madeiras

encontradas no mercado no momento da obra de boa qualidade e resistente a ataques de térmitas e fungos, marcas: Sincol ou Pormade.

4.6. **PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES DE MADEIRA**

4.6.1. Existem alguns procedimentos que são necessários efetuar antes de se proceder a qualquer pintura ou envernizamento.

4.6.2. Em geral, é necessário proceder a uma limpeza da superfície a tratar, sendo necessário remover todos os vestígios de eventuais gorduras, ceras, poeiras, sujidades, etc., assim como garantir que a mesma está isenta de qualquer humidade.

4.6.3. Mais especificamente, quando temos madeiras novas, deve-se lixar ligeiramente a mesma, com uma lixa de papel de grão médio no sentido das fibras. Quando forem madeiras anteriormente pintadas ou envernizadas, dever-se-á remover a tinta ou o verniz existente em zonas danificadas, através da utilização gel decapante.

4.6.4. No caso de se tratar de madeiras resinosas, deve-se primeiro limpar com um solvente, a fim de remover a resina superficial evitando posteriores danos.

4.6.5. Se estes procedimentos não forem tidos em atenção ou forem mal executados, poderão resultar defeitos na película do sistema aplicado, tais como perda de aderência, má secagem, má dureza superficial, etc.

4.6.6. Numerar e identificar por vão/setor/sala;

4.6.7. Tamponar os vãos com elementos recortados em chapas de compensado adaptadas e projetadas para dar segurança ao espaço aberto;

4.6.8. Retirada total da tinta de recobrimento usando gel decapante. Lixar, com lixa para madeira grossa;

4.6.9. Passar pelo processo de desinfestação de térmitas, já descrito anteriormente, bem como o procedimento de prevenção, com inseticida e fungicida;

4.6.10. Remoção das partes comprometidas e substituição por outras, novas, com desenho e dimensões iguais ao encontrado para todos os elementos incluindo os peitoris, os montantes, os batentes, as molduras, os frisos e demais elementos de

remate. Retirada dos elementos que precisam ser reintegrados e substituídos, pregos e ferragens;

4.6.11. As peças substituídas serão encaixadas conforme sambladura apropriada, coladas com cola para madeira;

4.6.12. Desbastar os excessos e cola e lixar com lixa fina;

4.6.13. Aplicar uma demão de primer nos elementos da porta e deixar secar por 24 horas; pintar a camada de fundo fosco branco e deixe secar por 24 horas; Lixar; Aplicar com tinta esmalte sintético para madeira na cor branca duas demãos.

4.6.14. As folhas novas das portas devem passar pelo mesmo processo de pintura da madeira.

4.7. **RESTAURO DE JANELAS DE MADEIRA**

4.7.1. As janelas seguirão o seguinte processo de restauração: Estabilização estrutural;

4.7.2. Remoção das folhas das janelas. Os vãos das janelas devem ser vedados com contraplacado cortado exatamente na forma do vão, enquanto as folhas estão sendo reparadas;

4.7.3. Os cabos de suspensão da janela devem ser destacados dos lados da folha de janela e os seus extremos devem ser fixados com um prego ou atados com um nó para se evitar que caiam no alojamento do contrapeso;

4.7.4. Remoção da tinta interior e exterior com removedor gel, espátula e escova de aço. A remoção da tinta deve começar pelas folhas ou interiores, removendo-se muito cuidadosamente a tinta do batente interior e do perfil de vedação. Isto pode ser feito fazendo-se correr uma faca ao longo do perfil de vedação, para se cortar a colagem feita pela tinta;

4.7.5. Passar pelo processo de desinfestação de térmitas, já descrito anteriormente, bem como o procedimento de prevenção, com inseticida e fungicida;

4.7.6. Reparações da moldura e folhas da janela:

4.7.7. No caso de peças de madeira lascadas ou rachadas, deve-se secar a madeira, impermeabilizá-la com duas ou três aplicações de óleo de linhaça fervido (aplicações espaçadas de 24 horas), preencher as fendas ou os buracos com massa epoxídica bicomponente e lixar;

4.7.8. As peças substituídas devem apresentar desenho e dimensões iguais ao encontrado e devem ser encaixadas conforme sambladura apropriada, coladas com cola para madeira. Neste caso, será utilizada madeira Freijó (ou similar da mesma qualidade); Substituição de vidros, quando necessário;

4.7.9. Recuperação de juntas e uniões com massa epoxídica bicomponente para madeira; Reinstalação da folha de janela;

4.7.10. Pintura da esquadria com tinta esmalte sintético para madeira na cor branca ou qualquer outra definida pela fiscalização, duas demãos. Das marcas Sherwin-Williams ou Suvinil. Qualquer mudança de marca ou cor deverá ser autorizado pela fiscalização.

4.8. **RESTAURO DE PEÇAS METÁLICAS DAS ESQUADRIAS**

4.8.1. Para a restauração das peças metálicas, primeiramente limpar peça a peça. Para remover a oxidação superficial, quando houver, deve-se realizar o lixamento enérgico da superfície agredida. Para proteção dessa superfície, usar um produto contra corrosão do tipo zarcão, que, em alguns casos, pode precisar de duas demãos. No dia seguinte, empregam-se duas demãos de tinta, com seis horas de diferença de uma para outra. Recomenda-se pintura em tinta esmalte acetinado, a cor definida é o cinza grafite.

4.8.2. As partes que estiverem quebradas, corroídas demais, com furos, devem ser substituídas por novas chapas ou barras que serão soldadas ou rebitadas dependendo da característica do elemento. Os adornos decorativos, deverão ser copiados e replicado nos pontos faltantes, conforme projeto com o mapeamento de danos.

4.8.3. Um detalhe importante é a inversão do sentido das aberturas das portas que fazem parte da rota de fuga. Nestes casos, além invertê-las para que abram para fora, os trabalhos de serralheria devem também prever o uso de novas dobradiças e barra antipânico.

4.9. **ESQUADRIAS NOVAS DE MADEIRA**

4.9.1. **PORTAS**

4.9.1.1. As portas de madeira deverão ser construídas com todo cuidado e com juntas de borrachas para garantir perfeita estanqueidade. Serão tratadas contra umidade e infestações com produtos menos agressivos ao ambiente. Na colocação dos marcos será observado o esquadramento e a folga necessária em função da dilatação das peças. Elas seguirão as dimensões especificadas no projeto de arquitetura.

4.9.1.2. As folhas das portas internas serão de madeira compensada, Freijó (ou equivalente em qualidade, técnica e acabamento), semioca, com 35 mm de espessura mínima e encabeçamento maciço. Todas as faces e topos das portas serão aparelhados e perfeitamente lixados, inclusive os caixilhos, marcos e guarnições, quando de madeira. Todos os elementos de madeira receberão acabamento com pintura esmalte na cor branca. Os marcos terão seção de 4x14cm em cedro maciço sendo os marcos fixados aos contra-marcos por parafusos auto-atarrachantes em número de três em cada lateral e dois na superior, contra-marcos seção 3x14cm de madeira besuntados com piche e areia chumbados na parede (quando for o caso). As guarnições serão de Freijó com largura de 7cm e encaixe a 45° fixadas por pregos sem cabeça ao marco em seus dois lados. As portas deverão ser das marcas: Sincol ou Pormade. As fechaduras serão do tipo interna de qualidade superior (O modelo da fechadura ser aprovado pela fiscalização – Marcas: Arouca/Soprano/Haga; As dobradiças serão em número de três do tipo de pino solto com bola em latão - 3" x 1/2" fixadas com parafusos auto-atarrachantes. As dobradiças faltantes das portas originais do prédio, deverão ser similares os originais.

4.9.2. **PORTAS DOS SANITÁRIOS PNE**

4.9.2.1. As portas dos sanitários para pessoas portadoras de necessidades especiais deverão seguir as recomendações da NBR 9050/2040. Terão as mesmas características das demais portas de madeira, além de revestimento protetor metálico até a altura de 60 cm do piso, em ambos os lados e puxador horizontal no lado interno, em aço inoxidável com acabamento polido, a 90cm do piso e com 47cm de largura. No lado externo será fixada, a 1,70 m de altura, a placa de acessibilidade com o Símbolo Internacional de Acesso, conforme norma brasileira NBR 9050.

4.9.3. **JANELAS**

4.9.3.1. Os elementos componentes das janelas novas serão tratados contra umidade e infestações com produtos menos agressivos ao ambiente. Na colocação dos marcos será observado o esquadrinhamento e a folga necessária em função da dilatação das peças.

4.9.3.2. Todos os elementos de madeira, inclusive peitoris receberão acabamento com pintura esmalte na cor branca. Os marcos terão seção de 4x14cm em madeira Freijó sendo os marcos fixados aos contra-marcos por parafusos auto-atarrachantes em número de três em cada lateral e dois na superior, contra-marcos seção 3x14cm de madeira besuntados com piche e areia chumbados na parede (quando for o caso). As guarnições serão de cedro com largura de 7cm e encaixe a 45º fixadas por pregos sem cabeça ao marco em seus dois lados.

4.9.3.3. As janelas do prédio anexo, serão em alumínio na cor preta, com vidro temperado 8mm.

4.9.4. **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VIDROS EXISTENTES**

4.9.4.1. Para portas e janelas em bom estado de conservação, que receberão apenas pintura, os vidros existentes íntegros devem apenas ser limpos: usar água e sabão neutro para limpeza, passar água quente com algumas gotinhas de vinagre com um pano de algodão, enxugar com papel absorvente. Vidros quebrados devem ser substituídos. Durante o restauro da esquadria, deve-se cobrir os vidros com papel ou papelão para evitar que sujem ou que sejam danificados.

4.9.4.2. Retirar os vidros, limpá-los com água e sabão neutro, enxaguar e passar água quente com algumas gotinhas de vinagre com um pano de algodão, enxugar com papel absorvente, embalar em papel pardo, identificar, numerar, e colocar em um lugar até o final dos trabalhos de recuperação das peças de madeira e ferragens;

4.9.4.3. Vidros quebrados devem ser substituídos por novos;

4.9.4.4. A massa de vidraceiro existente deve ser trocada, pois estão ressecadas. Retirar com uma espátula ou estilete;

4.9.4.5. Antes de se voltarem a instalar os vidros, deve ser dada uma camada de massa de vidraceiro ou de massa de óleo de linhaça em redor do rebaixo da madeira para almofadar e selarem esses vidros;

4.9.4.6. Depois de restauradas as aberturas recolocar os vidros no lugar com uma nova massa de vidraceiro assentada com uma espátula a 45 graus. A massa de vidraceiro só deve ser aplicada sobre madeira que já foi pincelada com óleo de linhaça e que recebeu um primário à base de óleo, ou que já foi pintada;

4.9.4.7. Para obter uma selagem perfeita, a pintura exterior deve recobrir a massa de vidraceiro ou de óleo e sobrepor ligeiramente o vidro.

4.10. **COBERTURAS E PROTEÇÕES**

4.10.1. **COBERTURAS**

4.10.1.1. A estrutura em madeira apresenta um grau de ataque em que se verifica já uma perda apreciável da sua capacidade resistente, impondo-se o reforço ou a substituição das peças atacadas. Tratando-se especificamente do imóvel em tela, temos uma agravante que deve ser observado. O edifício é de tipologia geminada, ou seja, compartilha uma parede de vedação com o edifício simétrico vizinho à direita. Infelizmente esta edificação se encontra a muitos anos abandonada e deteriorada, já tendo sofrido intervenções e descaracterizações, atuando como foco de contaminação de pragas e insetos xilófagos, portanto, neste caso, propõe-se a substituição das peças em madeira que estejam comprometidas. O ripamento será substituído em sua totalidade sem reaproveitamento. Será instalado em toda a área do telhado uma chapa galvanizada #22 – 1,20m largura, que terá a função de SUBCOBERTURA.

4.10.1.2. O trabalho de restauração do telhado deverá obedecer a seguinte ordem após a execução da cobertura de segurança provisória:

4.10.1.3. Limpeza, remoção de lixo se houver, varrer e aspirar o desvão do telhado e todas as estruturas de madeira.

4.10.1.4. Devem ser retiradas totalmente as telhas e proceder a seleção e análise visual, separando as quebradas ou trincadas daquelas que se encontram em bom estado de conservação para reaproveitamento. As telhas a serem aproveitadas

devem apresentar um padrão de qualidade a fim de não reiniciar degradações. As principais exigências que devem ser atendidas são: ausência de fissuras, esfoliações, quebras ou rebarbas que prejudiquem o perfeito acoplamento entre as telhas; queima adequada e uniforme; peso reduzido; fraca absorção de água e impermeabilidade; regularidade de forma, dimensões e coloração; superfície sem rugosidade; arestas finas; baixa porosidade; resistência à flexão. As telhas não devem apresentar: esfoliação, defeito em forma de escamação ou desagregação da massa cerâmica em partes da telha.

4.10.1.5. Testes para o revestimento externo do telhado: a) teste de percussão; com descarte das telhas de som não metálico; b) classificação em função de suas dimensões (variação admissível da ordem de 2 %); c) porosidade: no momento da limpeza das telhas com água, deve-se fazer atenção às telhas que absorverem água. Estas devem ser descartadas e substituídas, uma vez que perderam a impermeabilidade de sua superfície. Armazenamento em local protegido.

4.10.1.6. As novas telhas devem ser escolhidas respeitando-se as dimensões, o desenho e as tipologias originais.

4.10.1.7. As telhas reaproveitadas devem ser higienizadas através de aplicação de água a baixa pressão e limpeza mecânica (escova de cerdas naturais ou plásticas e secagem à sombra), após isso deve receber produto fungicida na última lavagem e, finalmente, uma camada superficial de silicone aplicada por aspersão mecânica, de modo a formar uma camada protetora ou resina acrílica para impermeabilizar.

4.10.1.8. Agrupar as telhas de mesma origem em diferentes águas na remontagem do telhado.

4.10.1.9. Remoção total do sistema de captação e escoamento das águas pluviais, composto de rufos, calhas #18 – 1,20m de largura, rincões e condutores e substituí-los por novos, conforme projeto hidrossanitário;

4.10.1.10. Executar os recortes onde necessários para todos os novos equipamentos, dutos e pluviais que devem passar pelo forro;

4.10.1.11. Tratamento da platibanda, restauração com remoção do reboco. Nas platibandas será executada impermeabilização em manta líquida, sendo o

acabamento no topo com chapim em chapa galvanizada, o mesmo deverá ser instalado dando o acabamento da calha;

4.10.1.12. Impermeabilização das lajes (prédio anexo) e colocação de proteção mecânica nos terraços técnicos. Os trabalhos de impermeabilização serão executados sempre com o tempo seco e firme e nunca enquanto houver umidade no concreto;

4.10.1.13. Ripa de cumeeira: a distância entre a ripa de cumeeira (e o eixo deve ser de 3,5 cm), proporcionando assim um recobrimento adequado da linha da cumeeira.

4.10.1.14. Colocação do subtelhado em chapa galvanizada entre caibros e ripas; cumeeiras, terças, espigões e rincões: nivelar as peças seladas através da inserção de reforços de madeira ou metálicos fixados com cintas.

4.10.1.15. Os elementos de funilaria serão todos novos e substituirão aos existentes conforme detalhamento do projeto arquitetônico e projeto hidrossanitário.

4.10.1.16. O tipo de madeira a ser utilizado como reforço estrutural ou substituição é definido pela NBR7190/1997.

4.10.2. **COBERTURA EM TELHAS DE BARRO**

4.10.2.1. A cobertura do edifício é e deverá permanecer em telhas de barro.

4.10.2.2. As telhas de barro que serão substituídas devem ser de procedência conhecida e idônea, bem cozidas, textura homogênea, compactas, de coloração uniforme, isentas de rachaduras e ter certificado de estanqueidade e resistência. Deverão apresentar as bordas, saliências e os encaixes íntegros e regulares. Deverão ser bem fixadas com grampos, considerando a substituição do ripamento, quando necessário, tendo em vista ser uma região de fortes e intensos ventos.

4.10.2.3. No caso de não encontrar os grampos prontos no mercado, as telhas deverão ser furadas com broca de diâmetro muito fino, passar um fio de cobre pelo orifício feito na telha; prender um prego pequeno na ripa e amarrar o fio de cobre no prego. O furo deve ser feito na região de cobrimento da telha para evitar vazamentos futuros.

4.10.2.4. As telhas serão estocadas em fileiras, apoiadas umas às outras, no espaço reservado no canteiro de obras para a restauração, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.

4.10.2.5. O madeiramento dos telhados deve ser em madeira adequada. O assentamento das telhas será realizado em duas fases: a preliminar e a definitiva. Na fase preliminar, as telhas serão simplesmente dispostas sobre a estrutura da cobertura. A fase definitiva somente deverá ser iniciada após a instalação das peças de funilaria, calhas, rufos. As telhas serão alinhadas com auxílio de réguas e linhas.

4.10.2.6. As cumeeiras e espigões serão assentados com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3. Por segurança, será vedado o trânsito sobre telhas úmidas. O trânsito sobre telhados concluídos e secos somente será permitido sobre tábuas ou chapas de madeira adequadamente apoiadas nas telhas.

4.10.2.7. Deverá ser verificado a perfeita uniformidade dos panos, o alinhamento e encaixe das telhas, bem como a fixação e vedação da cobertura.

4.10.3. **COBERTURA PLANA**

4.10.3.1. As coberturas planas com laje de concreto armado moldada in loco serão executadas conforme detalhado no projeto arquitetônico. (Prédio anexo/elevadores)

4.10.3.2. Sobre a laje de concreto será feita a regularização da superfície, impermeabilização e proteção mecânica. O escoamento das águas será feito por ralos e dutos pluviais de acordo com o projeto hidrossanitário.

4.10.4. **FUNILARIA: CALHAS, CONDUTORES, RUFOS, ALGEROZES E OUTROS**

4.10.4.1. As peças de acabamento de telhado tais como calhas, rufos, algerozes e condutores serão executados em chapa galvanizada nas espessuras e dimensões fixadas em projeto hidrossanitário, respeitando a NBR-10844.

4.10.4.2. O escoamento das águas será feito por ralos tipo abacaxi e dutos pluviais de acordo com o projeto hidrossanitário.

4.10.4.3. Os elementos de funilaria serão em chapa galvanizada nº 18 – com o desenvolvimento 1,20m, e a instalação da mesma deverá obedecer à inclinação

mínima de 1%, ou a estipulada em projeto e será chumbada na alvenaria com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, respeitando as diretrizes e especificações do projeto de restauro.

4.10.4.4. As calhas deverão ser soldadas e testadas para verificação de possíveis vazamentos, todas as soldas deverão ser tratadas.

4.10.5. **IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS**

4.10.5.1. Serão adotadas medidas de segurança contra o perigo de intoxicação, inalação ou queima de gases, quando da execução de trabalhos de impermeabilização betuminosa ou de elastômeros, através de ventilação adequada e evitando-se a aproximação de chamas ou faíscas. O pessoal será obrigado ao uso de máscaras especiais e os equipamentos elétricos utilizados devem ser garantidos contra centelhas, conforme NR- 6 e NR-18.

4.10.5.2. Sempre que possível, deverá ser realizado prova de estanqueidade.

4.10.5.3. Passagens de tubos e eletrodutos através de contrapisos e elementos de fundação, bem como outras interferências, devem ser adequadamente tratadas com o emprego de colarinhos, selantes e outros dispositivos.

4.10.6. **IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA**

4.10.6.1. Será aplicada manta asfáltica sobre todas as lajes de cobertura do edifício principal e sobre as novas estruturas de apoio criadas conforme projeto arquitetônico.

4.10.6.2. Os serviços de impermeabilização deverão ser realizados por empresa especializada e de comprovada experiência. O armazenamento será realizado em local coberto e seco. O asfalto será homogêneo e isento de água. Quando armazenado em sacos, deverá ser resguardado do sol.

4.10.6.3. Nos locais em que é especificado o uso da manta asfáltica deverão ser observadas as seguintes etapas de execução e suas determinações, respeitando o projeto arquitetônico e demais projetos complementares.

4.11. REVESTIMENTOS, FORROS, MARCENARIA, SERRALHERIA E PINTURAS

4.11.1. RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS

4.11.1.1. Fissuras de pequena abertura, inferiores a aproximadamente 0,2mm deverão sofrer colmatação a partir da injeção de resina acrílica com auxílio de uma seringa hipodérmica.

4.11.1.2. Fissuras de maior abertura ou que apresentem esborcinamento deverão ser abertas em até 20 mm, até o substrato, e após criterioso procedimento de limpeza, deverão ser preenchidas com argamassa de mesma textura, mesma base mineral e mesmo traço, porém modificada com resina de base acrílica, do tipo sela trinca acrílico flexível a base de água, que possua elevado poder de aderência em diversos materiais, em geral tem grande poder de enchimento, baixa retração e alta elasticidade. Possuem baixa absorção de água e não ressecam ao longo do tempo. Este material serve para estucagem de trincas. Esta resina deve ser à base de dispersão aquosa de copolímero acrílico elastomérico, cargas minerais inertes e aditivos biocidas. Para aplicação proceder como nos demais procedimentos, abrindo a trinca em V, a superfície deve estar limpa e seca, isenta de pó ou gordura. Aplicar um fundo preparador para parede no fundo da trinca. Aplicar com uma espátula forçando o preenchimento do material sobre a trinca ou fissura, removendo o excesso com a própria espátula. Aguardar 24 horas e dar uma segunda demão. Após 48 horas dar uma demão de impermeabilizante nesta zona das trincas estucadas e usar o acabamento escolhido.

4.12. RESTAURAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS DA FACHADA

4.12.1. MEDALHÕES, FRISOS, ALMOFADAS, CIMALHAS E COLUNAS

4.12.1.1. Para manutenção dos elementos que estão bem fixados, será feita inspeção um a um. Se estiverem soltos serão retirados, com formão espátula; se estão apenas com pouca instabilidade, pode-se injetar um consolidante a base de cal com uma seringa.

4.12.1.2. Os ornamentos faltantes da fachada, deverão ser recompostos, deverá ser feito um molde de silicone, e repicado nos pontos faltantes. Conforme mapeamento de danos da fachada.

4.12.2. **RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS PAREDES INTERNAS**

4.12.2.1. Constitui-se basicamente na cura das rachaduras, fissuras e patologias de pintura provocadas por umidade que por orientação não devem ser consideradas.

4.12.2.2. Toda e qualquer patologia de paredes internas só serão executadas após o saneamento da umidade.

4.12.2.3. Para pequenas fissuras muito finas, retocar o reboco usando argamassa ou massa acrílica.

4.12.2.4. Para pequenas trincas, formar, sobre ela, um “V”, com uma ferramenta chamada abre-trinca, ultrapassando 10cm em cada extremidade. Limpar a superfície e aplicar fundo preparador de paredes. Preencher a fenda com sela-trinca ou argamassa e colocar uma tela de poliéster. Acertar com massa e usar tinta elastomérica.

4.12.2.5. Argamassa: no caso de preenchimento com argamassa usar a proporção de 8 partes de areia peneirada para 1 de cimento e 1 de água.

4.12.2.6. Juntas de dilatação: antes do recobrimento as juntas de dilatação existentes serão restauradas com espuma de poliuretano, preenchendo em seguida, até o nível das bordas, com o mástique polimérico, no trecho inicial da espessura da laje de forro.

4.12.2.7. Nos pontos onde será necessário a troca da argamassa interna, deverá seguir o mesmo ou próximo ao tipo de traço utilizado originalmente (argamassa de cal).

4.13. **FORROS**

4.13.1. **FORROS DE MADEIRA**

4.13.1.1. Os forros de madeira deverão ser desmontados devido à necessidade de colocação de instalações. As peças de madeira deverão passar por manutenção e limpeza, sendo substituídas as que estiverem deterioradas e tratadas as que apresentarem indícios de cupim ou insetos, conforme mapeamento de danos do forro.

4.13.1.2. Depois de reinstalado, lixamento para regularização da superfície com massa apropriada para nivelamento de madeira e acabamento com pintura esmalte acetinado na cor branca. (Ou qualquer outra cor ou acabamento definido pela fiscalização). Tinta das marcas: Sherwin-Williams/Suvinil.

4.14. **MARCENARIA E SERRALHERIA**

4.14.1. **GRADIS**

4.14.1.1. Devem passar por manutenção, remoção da tinta atual com removedor gel, seguido por limpeza com escova de aço.

4.14.1.2. Pintar a parte metálica com tinta do tipo zarcão ou tinta fundo acabamento. Aplicar 2 demãos, cruzando as passadas, com intervalos de 8 a 12 horas. Utilizar pincel ou trincha de cerdas macias, rolo de espuma ou do tipo pelo baixo para epóxi ou pistola convencional. Por ser um primer anticorrosivo e uma tinta de fundo, o Zarcão necessita que sobre ele sejam aplicados produtos de acabamento, completando assim o sistema de pintura. A pintura deverá ser em esmalte sintético na cor preto. (Ou qualquer outra cor ou acabamento definido pela fiscalização). Tinta das marcas: Sherwin-Williams/Suvinil.

4.14.1.3. Diluição: com aguarrás – 10%

4.14.1.4. Demãos: Uma a duas, com intervalo de 12 horas

4.14.1.5. Secagem: Ao toque 4 horas – Final 24 horas

4.14.1.6. Pintura: usar esmalte sintético na cor preto fosco.

4.14.2. **PINTURAS**

4.14.2.1. As superfícies que receberão pintura deverão estar firmes, coesas, limpas, escovadas, raspadas e secas, de modo a remover toda sujeira, poeira, gordura ou graxa, sabão ou mofo ou outras substâncias estranhas.

4.14.2.2. Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas ou período indicado pelo fabricante; igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de

4.14.2.3. tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa.

4.14.2.4. Antes do início de qualquer trabalho de pintura, devem ser apresentadas amostras de todos os materiais para a aprovação da fiscalização. As amostras das tintas serão executadas em dimensões mínimas de 0,50x1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da Fiscalização . As cores das tintas poderão ser alteradas, a critério da Fiscalização, desde que aprovado pelo projetista de Arquitetura, mantendo-se o mesmo tipo e padrão de qualidade.

4.14.2.5. Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou Fiscalização. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. Tinta das marcas: Sherwin-Williams/Suvinil.

4.14.2.6. Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos. A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocadas por armazenagem inadequada.

4.14.2.7. Deverão ser tomados todos os cuidados com a finalidade de evitar respingos e escorrimentos nas superfícies não destinadas à pintura, utilizando-se papel, fitas, encerados e outros. Os respingos inevitáveis serão removidos com solvente adequado enquanto a tinta estiver fresca.

4.14.2.8. Deverá ser realizado todo e qualquer arremate na pintura de paredes forros e elementos em madeira e metálicos necessário para o perfeito acabamento da obra ou apontado pela Fiscalização.

4.14.2.9. As cores estabelecidas para os diferentes tipos de pinturas foram definidas a partir de prospecções realizadas nos edifícios do Instituto de Educação - apresentadas no Caderno de Estudo de Cores que se encontra em anexo a este Memorial.

4.14.3. **PINTURA DE ALVENARIAS REBOCADAS**

4.14.3.1. Em todas as superfícies rebocadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa corrida, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e aprumadas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas com Selador Acrílico Incolor para receber o acabamento.

4.14.4. **PINTURA ACRÍLICA INTERNA**

4.14.4.1. As faces internas das paredes de alvenaria serão pintadas com três demãos de tinta acrílica a base de água. As paredes existentes devem lixadas e limpas, e seladas, segundo procedimentos gerais indicados. Devem receber uma camada de massa corrida mineral feita à base de silicato de potássio para regularização, a qual deve ser lixada antes de receber a pintura, limpeza e aplicação do selador.

4.14.4.2. A tinta acrílica utilizada deverá ser a base de água e apresentar acabamento liso acetinado. Tinta das marcas: Sherwin-Williams/Suvinil.

4.14.5. **PINTURA ACRÍLICA EXTERNA**

4.14.5.1. Deverá ser executada pintura acrílica com duas ou mais demãos de tinta acrílica a base de água, sobre reboco liso e fundo preparador, nos locais indicados no projeto arquitetônico, com as devidas ressalvas referentes ao projeto de restauro dos painéis de alvenaria das fachadas existentes. A tinta utilizada deverá apresentar acabamento liso acetinado. Tinta das marcas: Sherwin-Williams/Suvinil.

4.14.6. **PINTURA ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS DE FERRO OU AÇO**

4.14.6.1. Em todas as superfícies de ferro ou aço, internas ou externas, exceto as galvanizadas quando indicado no projeto, serão removidas as ferrugens, rebarbas e escórias de solda, com escova, palha de aço ou lixa. Deverão também ser removidas graxas e óleos com ácido clorídrico diluído e removedores especificados. Depois de limpas e secas as superfícies tratadas, e antes que o processo de oxidação se reinicie, será aplicada uma demão de primer aquoso para metal. Todos os elementos galvanizados antes da pintura com esmalte sintético serão preparados para receber

fundo aderente, à base d'água específica para proporcionar aderência sobre superfícies de aço galvanizado.

4.14.6.2. As esquadrias de ferro serão pintadas com esmalte sintético brilhante, no mínimo duas demãos de tinta, na cor cinza grafite, indicada em fachada e detalhes de esquadrias.

4.14.6.3. Superfícies zincadas, expostas a intempéries ou envelhecidas e sem pintura, requerem uma limpeza com solvente. No caso de solvente, será utilizado ácido acético glacial diluído em água, em partes iguais, ou vinagre da melhor qualidade, dando uma demão farta e lavando depois de decorridas 24 horas. Estas superfícies, devidamente limpas, livres de contaminação e secas, poderão receber diretamente uma demão de tinta- base.

4.14.6.4. Os corrimãos e guarda-corpos das escadas e rampas externas deverão ser pintados com esmalte sintético brilhante, no mínimo duas demãos de tinta, na cor indicada.

4.14.6.5. Os corrimãos das escadas internas devem ser restaurados como já descritos anteriormente e seu acabamento será na cor indicada em projeto.

4.14.7. **PINTURA ESMALTE PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA**

4.14.7.1. As superfícies de madeira serão previamente lixadas e completamente limpas de quaisquer resíduos. Todas as imperfeições serão corrigidas com massa a óleo. Em seguida, lixar antes da aplicação da pintura de base. Após esta etapa, será aplicada uma demão de primer selante, conforme especificação de projeto, a fim de garantir resistência à umidade e melhor aderência das tintas de acabamento.

4.14.7.2. As esquadrias de madeira serão pintadas com esmalte sintético acetinado, no mínimo duas demãos de tinta, nas cores indicadas em projeto.

4.15. **LOUÇAS E METAIS**

4.15.1. **LOUÇAS**

4.15.1.1. Bacia para caixa acoplada Vogue Plus conforto branco – COD: P.515.17 – Marca DECA.

4.15.1.2. Lavatório PCD - bancada em mármore crema marfil cuba esculpida.

4.15.1.3. Bacia com caixa acoplada deca- izy – Vestiários.

4.15.1.4. Tanque: Tanque de Parede Tramontina Hera Wall 34 L em Aço Inox Acetinado 50x40 cm- Cód. 94401107

4.15.2. **METAIS**

4.15.2.1. Torneira lavatório- torneira tipo alavanca de mesa -torneira de Mesa Bica Alta para Lavatório Link Conforto Cromado.

4.15.2.2. Cuba inox- se for para cozinha deve ser a que vem junto com a bancada industrial inox ela é acoplada.

4.15.2.3. Torneira pia cozinha - Torneira de Mesa Bica Telescópica de 90 Graus para Cozinha Link Cromado.

4.15.2.4. Torneira jardim e Torneira tanque- torneira deca- linha Izy para jardim e tanque com adaptador de mangueira.

4.15.2.5. Todos materiais de acabamento deverão ser previamente aprovados pela fiscalização.

4.15.2.6. Chuveiro - Chuveiro Lorenzetti com Tubo de Parede Deca Flex Cromado.

4.15.2.7. Sifão Articulado para Lavatório (entrada: 1" / Saída: 1 ½") – Cromado – DECA.

4.16. **PAVIMENTAÇÕES RESTAURO DE PISOS**

4.16.1. **RESTAURO DE PISOS DE MADEIRA**

4.16.1.1. Nas salas onde não temos infiltrações e os pisos estão em bom estado de conservação passarão pelo processo de descupinização através das ondas curtas e tratamento preventivo com fungicida e inseticida. Após este processo deverão ser limpas com detergente 2 em 1 para madeira (Linha Prime, Bellinzoni ou equivalente em qualidade, técnica e acabamento). Este detergente se presta a toda limpeza da madeira e é específico para restauração.

4.16.1.2. Procedimentos para o restauro do piso:

- a) Remover as tábuas do piso, selecioná-las e armazená-las na marcenaria do canteiro de obras;
- b) Limpar e tratar as tábuas contra térmitas, eliminando as peças comprometidas, deterioradas e/ou rachadas; conforme mapeamento de danos do piso.
- c) Recolocá-las nas salas usando pregos; nas salas que se constatar peças danificadas de tábuas, serão executadas novas com as mesmas características, dimensões e cor, a fim de se preencher todas as lacunas;
- d) Lixar com máquina, polir e dar acabamento com cera incolor para madeira (Linha Prime, Bellinzoni ou equivalente em qualidade).
- e) As tábuas que apresentarem furos, cavidades e perdas em pequenas áreas devem ser estucadas com estuques para madeira de base epoxídicas na cor da madeira original e por se tratar de restauração devemos levar em consideração a historicidade dos elementos construtivos e materiais.
- f) Para calafetar as frestas, usar serragem de coloração similar à madeira com cola branca. Em perdas maiores, executar emenda perfeita com peça de madeira.

4.16.2. **RESTAURAÇÃO DOS BARROTES DO PISO DE MADEIRA**

4.16.2.1. Após a retirada dos pisos de tabuão, deve-se proceder o tratamento dos barrotes. Limpar, descupinizar através de ondas curtas; restaurar todas as pontas de barrotes; a substituição total de uma peça só deve ocorrer em caso extremo. Quando for o caso, adquirir madeiras sem alburno, secas ao sol, sem sinais de fungos e ou insetos e sem nós e com as mesmas características mecânicas das encontradas na edificação. As peças novas deverão passar pelo processo de imunização por imersão antes de serem colocadas no edifício.

4.16.2.2. Para emendas: utilizar madeiras tratadas, cuja umidade residual seja semelhante à umidade das madeiras já existentes no edifício. As emendas devem ser feitas sempre com tarugos e colas e usar emendas enchavetadas. Nunca utilizar pregos ou parafusos de ferro, porque sofrem oxidação. Para cada caso de emenda

deve ser feito um detalhamento específico podendo ser usado como reforço estrutural: chapas metálicas em formatos de u, duas chapas (uma de cada lado), um perfil plano de cada lado com parafusos entre elas, ou um sistema de tirantes tensionados em casos mais graves estes detalhes fazem parte do projeto básico.

4.16.2.3. Aplicação de produto de ação fungicida e inseticida, como procedimento de prevenção.

4.16.3. **SOLEIRAS EM MADEIRA**

4.16.3.1. Seguir dimensão do vão da porta, conforme paginação quando houver a necessidade de substituição, indicados em planta.

4.16.3.2. As soleiras recebem restauração igual àquela dos pisos de madeira - seguir execução tradicional que passa pela limpeza, descupinização, estucatura e consolidação a base de epóxio, lixamento e acabamento em cera incolor para madeira.

4.17. **RESTAURO DE PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO**

4.17.1. **PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO**

4.17.1.1. Utilizar um detergente alcalino, altamente eficaz para remoção de sujeiras pesadas. Pode ser diluído em até três partes de água. Aplicar sobre a superfície, deixando agir por uns 20 minutos, enquanto vai espalhando sobre o piso com um suporte tipo rodo, vassoura ou esfregão. Em seguida enxague bem, retirando toda sujidade e resíduos de produtos. Este procedimento deve ser feito ao final da obra. No caso de manchas mais resistentes, usar uma lixa d'água média, e com o piso molhado limpar a superfície com movimentos circulares e homogêneos. A recuperação dos ladrilhos deve ser feita no espaço deixado no canteiro para os ateliers de restauração.

4.17.1.2. O ladrilho hidráulico deve ser impermeabilizado com resina acrílica à base de água e óleo hidro-repelente.

4.17.1.3. Seis meses depois, recebe o mesmo tratamento ou cera acrílica.

4.17.1.4. O piso em ladrilho hidráulico do café será definido pela fiscalização após apresentação de amostras ou será definido em projeto de interiores.

4.17.2. **PISOS NOVOS INTERNOS CIMENTADOS E CONTRAPISOS**

4.17.2.1. A base dos contrapisos deverá ser compactada em diversas camadas. Os contrapisos serão executados sobre leito de brita com 5 cm de espessura.

4.17.2.2. Serão em concreto simples com 8 cm de espessura. Serão executados depois de estarem colocadas todas as canalizações que passem sob o piso. Onde for o caso, executar o sistema de drenagem.

4.17.2.3. O contrapiso térreo, quando necessitar de reparos, será em concreto magro, impermeável e traço 1:6, 08cm de espessura, nivelado corretamente, sobre uma camada de 12 cm de brita nº02.

4.17.2.4. O revestimento dos pisos deve passar sempre por baixo do revestimento das paredes.

4.17.3. **RESTAURAÇÃO DOS RODAPÉS**

4.17.3.1. Quanto aos rodapés de madeira, deverão ser tratados com cupinicida, lixados e emassados, todas as peças danificadas, deverão ser substituídas, mantendo a mesma leitura do rodapé existente. Seguir mapeamento de danos.

4.17.4. **RODAPÉS NOVOS**

4.17.4.1. Para os pisos de madeira, os rodapés terão 16cm e serão de Ipê ou madeira da mesma qualidade com tratamento cupinicida e fungicida, pintados com verniz fosco incolor. A colocação destes rodapés será feita posteriormente à colocação do piso para propiciar um melhor acabamento.

4.17.4.2. Os cortes nos cantos serão realizados à “meia esquadria”. Serão chumbados nas paredes tacos de madeira espaçados de 40 cm, em média, de forma chanfrada, para melhor encaixe na alvenaria. Estes tacos permitirão a fixação dos rodapés às paredes mediante pregos ou parafusos e buchas de “nylon”, que será realizada somente após a raspagem e calafetação dos pisos. A última operação consistirá em pregar o “cordão”, quando especificado no projeto, no canto entre rodapé e pisos. Ao final, será aplicada uma demão de cera incolor para a proteção do rodapé.

4.17.4.3. Nos ambientes com piso em ladrilho hidráulico, piso industrial ou porcelanato, seguir o mesmo modelo e cor do piso.

4.17.5. **SOLEIRAS**

4.17.5.1. As soleiras a restaurar, de granitina, granito, mármore ou madeira, seguirão os mesmos critérios e procedimentos dos pisos do mesmo material.

4.17.5.2. As soleiras novas serão feitas com procedimentos análogos aos pisos do mesmo material, serão de granito ou basalto nas soleiras de portas externas e de granitina nas portas internas, conforme indicação do projeto.

4.17.6. **PISOS**

4.17.6.1. Seguir especificação de pisos conforme projeto de arquitetura. Revestimentos das marcas: Eliane/Gail/Portobello/Igapó (ladrilho hidráulico).

4.17.6.2. O tipo de revestimento poderá ser alterado durante a obra, conforme definição da fiscalização.

4.17.6.3. Todos os revestimentos deverão ser aprovados pela fiscalização. As cores e linha, poderão ser alteradas, a critério da Fiscalização, mantendo-se o mesmo tipo e padrão de qualidade.

4.17.7. **ESCADAS**

4.17.7.1. A escada original do prédio deverá ser lixada, estucada quando necessário e realinhada.

4.17.7.2. Será aplicado uma demão de selador e duas demãos de verniz alta resistência.

4.17.7.3. Será instalado uma nova escada metálica, ligando o térreo ao primeiro pavimento.

4.17.7.4. Será instalado uma escada tipo marinheiro, para acesso a laje técnica, esta escada deverá esta enquadrada na norma vigente.

4.17.8. **ELEVADOR**

4.17.8.1. Serão instalados dois elevadores conforme especificação:

Características gerais:	
Quantidade:	1
Tipo:	Def.Físicos
Linha:	Frequencedyne
Capacidade:	8 Passageiros, 600kg
Velocidade:	1,00m/s
Nº Paradas:	3
Nº Entradas:	3
Destinação:	Comercial
Percurso:	7,900m
Pavimentos:	T,1,2
Caixa de Corrida:	
Largura:	1,610m
Profundidade:	1,720m
Última Altura:	3,750m
Poço:	1,170m
Cabina:	
Tipo:	New Amazon Inox
Largura:	1,100m
Profundidade:	1,400m
Altura útil:	2,200m
Tipo de Abertura:	Abert. Lat. Direito
Painéis:	Com acabamento em aço inoxidável escovado.
Piso:	Rebaixado em 30mm para acabamento por conta do(a) Comprador(a).
Porta de Pavimento:	
Largura Útil:	0,900m
Altura (OPH):	2,000m
Acabamento:	Inox marco largo
Sinalizações:	
Botoeira tipo:	BOTOEIRA DE CABINA NEW SOFT PRESS
Indicador tipo:	PLUS
Comando:	ACSD

Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas (quando houver) e portaria - viva voz.

Régua de Segurança Eletrônica.

Dispositivo que impede que pessoas fiquem presas na cabina quando ocorre falta de energia elétrica. Na ausência de energia elétrica na rede de alimentação, o sistema de resgate executará automaticamente procedimento seguro que deslocará o elevador até o pavimento mais próximo possibilitando movimento da cabina através do desbalanço da carga. Chegando ao piso mais próximo, o elevador ficará parado de porta aberta e com a cabina nivelada com o pavimento. A partir daí estará inoperante até o retorno da energia. O sistema é composto por nobreak, responsável por alimentar a parte de controle do quadro de comando, de modo a realizar todo procedimento de resgate de forma integrada, respeitando os algoritmos de segurança do elevador.

Botões de chamada de cabina, botões de chamada de pavimento, indicadores de posição e direção do elevador na cabina e indicadores de posição e direção do elevador nos pavimentos todos na cor azul.

Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção.

Elevador sem casa de máquinas, modelo Synergy.

Máquina sem engrenagem (Gearless) - Tração direta na polia, Menor nível de ruído e vibração, menor nível de manutenção, Green Machine: Não utiliza óleo proporcionando maior durabilidade e conforto.

Sistema de Controle Lógico TK Elevator.

Comando Simplex.

Após término do tempo programado, o elevador se desloca ao pavimento pré-definido para estacionamento.

4.17.8.1.1. Deverão ser instaladas Botoeiras de chamada com indicação luminosa de pavimento em todos os andares.

4.17.8.1.2. Os elevadores deverão ser dotados de sistema de voz para indicação dos pavimentos quando das paradas.

4.17.8.1.3. Os elevadores deverão ser equipados com Capa Forro – removível.

4.17.8.1.4. Os elevadores deverão possuir sistema de ventilação interna.

4.17.8.1.5. Os elevadores deverão conter espelho nos fundos da cabine.

4.17.8.1.6. Deverá ser instalado barras de apoio na parte interna das cabines.

4.17.8.1.7. Equipamento deverá ser das marcas: ThyssenKrupp/Atlas schindler/Otis.

4.17.8.1.8. A compra do elevador deverá ser aprovada previamente pela fiscalização, a compra deverá seguir o cronograma físico financeiro. A medição deste item está descrita no edital.

4.17.9. **GERADOR**

4.17.9.1. Gerador 125KVA cabinado Diesel. Marcas: Stemac/Toyama/MWM

**EDITAL
PROCESSO Nº 468
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

ANEXO II – RELAÇÃO DE ANEXOS

**“OBS.: ESTES ARQUIVOS SE ENCONTRAM SEPARADOS DO EDITAL
PODENDO SER ACESSADO NO LINK ABAIXO”, CONTENDO:**

Documentos em formato Excel

Resumo-Planilha de preços-Cronograma-Calculo BDI;

Documentos em formato PDF

Relatório Fotográfico
Memória de Cálculo

Projetos (versão DWG e PDF)

Projetos Complementares
Projeto Arquitetônico
Projeto Estrutural

<https://am.senac.br/licitacao-detahes/>

**EDITAL
PROCESSO Nº 468
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IMPLANTAÇÃO DO NOVO CENTRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE									
ITEM	COD INTERNO	FONTE / CÓDIGO DA CPU	PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - VENDA			PREÇO UNITÁRIO CUSTO	PREÇO TOTAL CUSTO	PREÇO UNITÁRIO VENDA	PREÇO TOTAL VENDA
			DESCRIÇÃO	UN.					
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1. 1.			ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AS-BUILT						
1. 1. 1.	CZ0125	COMPOSIÇÃO	PROJETO AS BUILT	un	1,00	R\$ 4.606,30	R\$ 4.606,30	R\$ 5.600,42	R\$ 5.600,42
1. 2.			CANTEIRO DE OBRA (MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO)						
1. 2. 1.	CZ0126	111397/ORSE	PLACA DE OBRA (PLOTAGEM SOBRE CHAPA METÁLICA) ADESIVADO	UN	2,00	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 911,86	R\$ 1.823,72
1. 2. 2.	CZ0127	COMPOSIÇÃO	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MÊS	6,00	R\$ 830,00	R\$ 4.980,00	R\$ 1.009,13	R\$ 6.054,78
1. 2. 3.	CB0048	98459	TAPUME EM CHAPA LISA - GALVANIZADA #24	M²	35,02	R\$ 111,49	R\$ 3.904,38	R\$ 135,55	R\$ 4.746,96
1. 2. 4.	CZ0128	11392/ORSE	ADESIVO EM VINIL PARA PLOTAGEM EM LETREIRO DE CHAPA GALVANIZADA (C/APLICAÇÃO)	M²	35,02	R\$ 60,00	R\$ 2.101,20	R\$ 72,95	R\$ 2.554,71
1. 2. 5.	CZ0124	COMPOSIÇÃO	CONSUMO DE ENERGIA	KWH	4.200,00	R\$ 1,00	R\$ 4.200,00	R\$ 1,22	R\$ 5.124,00
1. 2. 6.	CZ0129	COMPOSIÇÃO	CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTO	MÊS	6,00	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 486,33	R\$ 2.917,98
1. 2. 7.	CZ0113	COMPOSIÇÃO	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T. E R.R.T. -	UD	7,00	R\$ 233,94	R\$ 1.637,58	R\$ 284,43	R\$ 1.991,01
1. 3.			MÃO DE OBRA PERMANENTE						
1. 3. 1.	CU1708	100320	ENGENHEIRO DE OBRA PLENO	MES	6,00	R\$ 18.682,04	R\$ 112.092,24	R\$ 22.713,97	R\$ 136.283,82
1. 3. 2.	CU1388	94295	MESTRE DE OBRAS	MES	6,00	R\$ 6.588,81	R\$ 39.532,86	R\$ 8.010,80	R\$ 48.064,80
1. 3. 3.	CU1736	100534	ESTAGIÁRIO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA	MÊS	6,00	R\$ 1.803,79	R\$ 10.822,74	R\$ 2.193,08	R\$ 13.158,48
1. 3. 4.	CU1381	93566	AUXILIAR DE ESCRITORIO (ALMOXARIFADO / SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS)	MES	6,00	R\$ 3.551,25	R\$ 21.307,50	R\$ 4.317,68	R\$ 25.906,08
1. 3. 5.	CU1709	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	MES	6,00	R\$ 7.165,23	R\$ 42.991,38	R\$ 8.711,62	R\$ 52.269,72
1. 3. 6.	CU1239	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - MENSALISTA	H	3.326,40	R\$ 23,94	R\$ 79.634,02	R\$ 29,11	R\$ 96.831,50

1. 3. 7.	CZ0130	COMPOSIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA DA OBRA (EMIÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA ILUSTRADO NO MÍNIMO COM 36 FOTOS COLORIDAS, 18X24CM A 300 DPI, LEGENDADAS, DEVIDAMENTE ENCADERNADO EM 3 CÓPIAS PAPEL E 1 CÓPIA EM MEIO DIGITAL).	UNID	1,00	R\$	2.718,30	R\$	2.718,30	R\$	3.304,96	R\$	3.304,96
1. 4.			PESQUISA ARQUEOLÓGICA E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE RESTAURAÇÃO - CAMPO										
1. 4. 1.	CZ0131	COMPOSIÇÃO	ARQUEÓLOGO PLENO, INCLUSO ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	R\$	69,21	R\$	15.226,20	R\$	84,15	R\$	18.513,00
1. 4. 2.	CZ0132	COMPOSIÇÃO	AUXILIAR DE ARQUEOLOGIA, INCLUSO ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	R\$	11,68	R\$	2.569,60	R\$	14,20	R\$	3.124,00
1. 5.			LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS										
1. 5. 1.	CZ0133	COMPOSIÇÃO	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	M/MES	450,00	R\$	15,25	R\$	6.862,50	R\$	18,54	R\$	8.343,00
1. 5. 2.	CU1561	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO ?TORRE? (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_ 11/2017	M	75,00	R\$	21,10	R\$	1.582,50	R\$	25,65	R\$	1.923,75
1. 5. 3.	CZ0134	COMPOSIÇÃO	PLATAFORMA MADEIRA P/ ANDAIME TUBULAR APROVEITAMENTO 20 VEZES	M²	6,75	R\$	7,92	R\$	53,46	R\$	9,63	R\$	65,00
1. 5. 4.	CZ0135	COMPOSIÇÃO	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM - PLATAFORMA DE TRABALHO	M²	1.182,14	R\$	5,08	R\$	6.005,27	R\$	6,18	R\$	7.305,63
1. 5. 5.	CU1560	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_ 11/2017	M2	1.182,14	R\$	11,61	R\$	13.724,65	R\$	14,12	R\$	16.691,82
1. 5. 6.	CU1559	97062	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	M²	420,50	R\$	6,36	R\$	2.674,38	R\$	7,73	R\$	3.250,47
			TOTAL ITEM: 1					R\$	383.127,06			R\$	465.849,61
2.			DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES / LIMPEZA										
2. 1.	CZ0093	SETOP ED-48480	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO COM RETIRADA DA CAMADA DE REGULARIZAÇÃO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M²	136,21	R\$	15,64	R\$	2.130,32	R\$	19,02	R\$	2.590,71
2. 2.	CZ0136	SETOP ED-48479	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO, EXCLUSIVE LASTRO DE CONCRETO	M²	69,25	R\$	17,66	R\$	1.222,96	R\$	21,47	R\$	1.486,80
2. 3.	CZ0137	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE PISO EM TABUADO DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO (RETIRADA PISO TACOS DE MADEIRA)	M²	54,20	R\$	32,82	R\$	1.778,84	R\$	39,90	R\$	2.162,58
2. 4.	CZ0138	SETOP ED-48514	RETIRADA DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS - COM REAPROVEITAMENTO	M²	207,09	R\$	22,04	R\$	4.564,26	R\$	26,80	R\$	5.550,01
2. 5.	CV0147	97650	DEMOLIÇÃO ESTRUTURA EM MADEIRA TELHADO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M²	207,09	R\$	6,61	R\$	1.368,86	R\$	8,04	R\$	1.665,00
2. 6.	CV0123	97624	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS S/REAPROVEITAMENTO	M³	9,98	R\$	96,19	R\$	959,98	R\$	116,95	R\$	1.167,16
2. 7.	CV0163	97666	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS (VASOS, PIAS, CUBAS, MICTÓRIOS, ETC)	UD	6,00	R\$	7,94	R\$	47,64	R\$	9,65	R\$	57,90
2. 8.	CV0131	97633	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA (DEMOLIÇÃO CUIDADOSA DE REVESTIMENTO CERÂMICO DAS COPAS E COZINHAS, E DE PEÇAS DESCONFORMES DA FACHADA)	M²	47,36	R\$	21,18	R\$	1.003,08	R\$	25,75	R\$	1.219,52
2. 9.	CZ0139	SETOP ED-48480	REMOÇÃO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO - COM REAPROVEITAMENTO	M²	20,51	R\$	15,64	R\$	320,78	R\$	19,02	R\$	390,10
2. 10.	CZ0140	IPHAN CPU-03	RESTAURO - REMOÇÃO DE REVESTIMENTO DETERIORADO	M²	27,57	R\$	29,52	R\$	813,87	R\$	35,89	R\$	989,49
2. 11.	CZ0141	04408/ORSE	LAVAGEM DE FACHADA COM DETERGENTE	M²	230,18	R\$	6,18	R\$	1.422,51	R\$	7,51	R\$	1.728,65
2. 12.	CZ0142	IPHAN CPU-106	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGE E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M²	115,87	R\$	7,87	R\$	911,90	R\$	9,57	R\$	1.108,88
2. 13.	CV0129	97631	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M²	315,65	R\$	2,97	R\$	937,48	R\$	3,61	R\$	1.139,50
2. 14.	CZ0143	COMPOSIÇÃO	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	H	16,00	R\$	56,32	R\$	901,12	R\$	68,47	R\$	1.095,52
2. 15.	CU1917	99804	LIMPEZA PISO CERÂMICO (LADRILHO HIDRAULICO PISO DO HALL DE ENTRADA)	M²	13,42	R\$	4,94	R\$	66,29	R\$	6,01	R\$	80,65

2. 16.	CU1919	99810	LIMPEZA PISO EM PEDRA (ESCADA DA ENTRADA / SOLEIRAS / PEITORIL) - ESCADA EM PEDRA DE LIOZ)	M²	14,68	R\$ 6,75	R\$ 99,09	R\$ 8,21	R\$ 120,52
2. 17.	CZ0144	IPHAN	RESTAURO DE ORNATO METÁLICO	M²	5,31	R\$ 98,10	R\$ 520,91	R\$ 119,27	R\$ 633,32
2. 18.	CZ0145	08721/ORSE	REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO INVASORA	M²	2,00	R\$ 4,06	R\$ 8,12	R\$ 4,94	R\$ 9,88
			TOTAL ITEM: 2				R\$ 19.078,01		R\$ 23.196,19
3.			TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO / REMOVIDO						
3. 1.	CW0183	100981	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	51,38	R\$ 9,40	R\$ 483,00	R\$ 11,43	R\$ 587,31
3. 2.	CO0469	97914	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M³XKM	513,83	R\$ 2,97	R\$ 1.526,08	R\$ 3,61	R\$ 1.854,93
			TOTAL ITEM: 3				R\$ 2.009,08		R\$ 2.442,24
4.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
4. 1.			CORTE / ATERRO						
4. 1. 1.	CZ0146	COMPOSIÇÃO	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	M³	42,50	R\$ 55,10	R\$ 2.341,75	R\$ 66,99	R\$ 2.847,08
4. 1. 2.	CO0592	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL)	M²	32,69	R\$ 2,82	R\$ 92,19	R\$ 3,43	R\$ 112,13
4. 1. 3.	CO0466	96995	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M³	31,17	R\$ 47,20	R\$ 1.471,22	R\$ 57,39	R\$ 1.788,85
			TOTAL ITEM: 4				R\$ 3.905,16		R\$ 4.748,06
5.			FUNDAÇÕES DIRETAS						
5. 1.	CH0698	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS	M3	1,38	R\$ 726,95	R\$ 1.003,19	R\$ 883,84	R\$ 1.219,70
5. 2.	CH0675	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES	M2	115,19	R\$ 180,69	R\$ 20.813,68	R\$ 219,69	R\$ 25.306,09
5. 3.	CH0470	COMPOSIÇÃO	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM	KG	20,00	R\$ 17,96	R\$ 359,20	R\$ 21,84	R\$ 436,80
5. 4.	CH0686	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM	KG	25,00	R\$ 20,42	R\$ 510,50	R\$ 24,83	R\$ 620,75
5. 5.	CH0687	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	KG	134,00	R\$ 19,27	R\$ 2.582,18	R\$ 23,43	R\$ 3.139,62
5. 6.	CH0688	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	99,00	R\$ 18,10	R\$ 1.791,90	R\$ 22,01	R\$ 2.178,99
5. 7.	CH0689	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	44,00	R\$ 16,24	R\$ 714,56	R\$ 19,74	R\$ 868,56
5. 8.	CH0690	96548	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	393,00	R\$ 13,74	R\$ 5.399,82	R\$ 16,71	R\$ 6.567,03
5. 9.	CH0691	96548	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	112,00	R\$ 13,07	R\$ 1.463,84	R\$ 15,89	R\$ 1.779,68
5. 10.	CH0692	96549	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	438,00	R\$ 14,59	R\$ 6.390,42	R\$ 17,74	R\$ 7.770,12
5. 11.	CH0695	96556	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	18,81	R\$ 932,96	R\$ 17.548,98	R\$ 1.134,31	R\$ 21.336,37
5. 12.	CI0062	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMAGS (ESTRUTURAS ENTERRADAS)	M2	63,13	R\$ 45,18	R\$ 2.852,21	R\$ 54,93	R\$ 3.467,73

			TOTAL ITEM: 5				R\$	61.430,48		R\$	74.691,44		
6.			ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO										
6. 1.	CH0368	92468	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA.	M2	48,30	R\$	85,71	R\$	4.139,79	R\$	104,21	R\$	5.033,34
6. 2.	CH0366	92466	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA.	M²	58,17	R\$	210,30	R\$	12.233,15	R\$	255,69	R\$	14.873,49
6. 3.	CH0527	92916	ACO CA-50 6,3MM PARA LAJE DE PISO	KG	43,00	R\$	18,25	R\$	784,75	R\$	22,19	R\$	954,17
6. 4.	CH0408	92508	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES, ESCORAMENTO METÁLICO	M2	30,10	R\$	108,82	R\$	3.275,48	R\$	132,31	R\$	3.982,53
6. 5.	CH0408	92508	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES, ESCORAMENTO METÁLICO	M2	57,70	R\$	108,82	R\$	6.278,91	R\$	132,31	R\$	7.634,29
6. 6.	CH0315	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR DO QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. 2 UTILIZAÇÕES	M2	144,11	R\$	124,21	R\$	17.899,90	R\$	151,02	R\$	21.763,49
6. 7.	CH0317	92417	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR DO QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. 2 UTILIZAÇÕES	M²	63,18	R\$	144,17	R\$	9.108,66	R\$	175,28	R\$	11.074,19
6. 8.	CH0470	92767	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM	KG	36,00	R\$	17,96	R\$	646,56	R\$	21,84	R\$	786,24
6. 9.	CH0462	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	KG	425,00	R\$	17,71	R\$	7.526,75	R\$	21,53	R\$	9.150,25
6. 10.	CH0463	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	KG	145,00	R\$	17,21	R\$	2.495,45	R\$	20,92	R\$	3.033,40
6. 11.	CH0464	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	KG	105,00	R\$	16,53	R\$	1.735,65	R\$	20,10	R\$	2.110,50
6. 12.	CH0465	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	KG	984,00	R\$	14,97	R\$	14.730,48	R\$	18,20	R\$	17.908,80
6. 13.	CH0466	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM	KG	426,00	R\$	12,75	R\$	5.431,50	R\$	15,50	R\$	6.603,00
6. 14.	CH0467	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM	KG	971,00	R\$	12,28	R\$	11.923,88	R\$	14,93	R\$	14.497,03
6. 15.	CH0468	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM	KG	36,00	R\$	13,95	R\$	502,20	R\$	16,96	R\$	610,56
6. 16.	CH0470	92767	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM	KG	8,00	R\$	17,96	R\$	143,68	R\$	21,84	R\$	174,72
6. 17.	CH0471	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	KG	33,00	R\$	16,35	R\$	539,55	R\$	19,88	R\$	656,04
6. 18.	CH0472	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	KG	274,00	R\$	16,18	R\$	4.433,32	R\$	19,67	R\$	5.389,58
6. 19.	CH0473	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	KG	488,00	R\$	15,73	R\$	7.676,24	R\$	19,12	R\$	9.330,56
6. 20.	CH0474	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	KG	240,00	R\$	14,36	R\$	3.446,40	R\$	17,46	R\$	4.190,40
6. 21.	CH0475	92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM	KG	34,00	R\$	12,27	R\$	417,18	R\$	14,92	R\$	507,28
6. 22.	CZ0147	BASE 103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	11,90	R\$	879,54	R\$	10.466,53	R\$	1.069,36	R\$	12.725,38
6. 23.	CZ0148	BASE 103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	22,96	R\$	879,75	R\$	20.199,06	R\$	1.069,62	R\$	24.558,48
			TOTAL ITEM: 6					R\$	146.035,07			R\$	177.547,72

7.		VEDAÇÕES / DIVISÓRIAS									
7. 1.		ALVENARIAS									
7. 1. 1.	CP0279	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9 CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M²	387,04	R\$ 55,54	R\$ 21.496,20	R\$ 67,53	R\$ 26.136,81		
7. 1. 2.	CH0551	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	30,30	R\$ 94,95	R\$ 2.876,99	R\$ 115,44	R\$ 3.497,83		
7. 1. 3.	CH0552	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	M	5,40	R\$ 72,17	R\$ 389,72	R\$ 87,75	R\$ 473,85		
7. 1. 4.	CZ0299	00091/ORSE	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M²	1,00	R\$ 641,88	R\$ 641,88	R\$ 780,41	R\$ 780,41		
7. 2.		DIVISÓRIAS									
7. 2. 1.	CZ0149	IPHAN -A02	EXPOSIÇÃO ALVENARIA HISTÓRICA	M²	6,00	R\$ 437,79	R\$ 2.626,74	R\$ 532,27	R\$ 3.193,62		
7. 2. 2.	CP0271	102253	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA - INCL. FERRAG. DE FIXAÇÃO - ESP: 3,5CM - H: 2,20M	M²	9,20	R\$ 860,31	R\$ 7.914,85	R\$ 1.045,98	R\$ 9.623,02		
7. 2. 3.	CP0255	96371	SHAFT EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	33,08	R\$ 87,74	R\$ 2.902,44	R\$ 106,68	R\$ 3.528,97		
7. 2. 4.	CP0243	96358	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	56,26	R\$ 120,61	R\$ 6.785,52	R\$ 146,64	R\$ 8.249,97		
7. 2. 5.	CZ0119	07704/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL.	M2	94,86	R\$ 30,73	R\$ 2.915,05	R\$ 37,36	R\$ 3.543,97		
7. 2. 6.	CZ0150	BASE 96359	PAREDE DE GESSO ACARTONADO INTERNA RU, P/ LOCAL ÚMIDO, E = 12,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	47,70	R\$ 135,22	R\$ 6.449,99	R\$ 164,40	R\$ 7.841,88		
7. 2. 7.	CP0267	102235	VIDRO TEMPERADO INCOLOR - 10MM COM FERRAGENS - PAINEL FIXO	M²	36,90	R\$ 741,10	R\$ 27.346,59	R\$ 901,04	R\$ 33.248,38		
7. 2. 8.	CF0428	BASE 102184	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, (0,80M X 2,10M) INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM PUXADOR E MOLA AÉREA.	UNID.	2,00	R\$ 2.193,25	R\$ 4.386,50	R\$ 2.666,59	R\$ 5.333,18		
TOTAL ÍTEM: 7							R\$ 86.732,47		R\$ 105.451,89		
8.		COBERTURAS E PROTEÇÕES									
8. 1.		COBERTURAS									
8. 1. 1.	CZ0151	00208/ORSE	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M²	772,70	R\$ 15,41	R\$ 11.907,31	R\$ 18,74	R\$ 14.480,40		
8. 1. 2.	CC0140	92542	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL. AF_12/2015	M²	207,09	R\$ 85,34	R\$ 17.673,06	R\$ 103,76	R\$ 21.487,66		
8. 1. 3.	CZ0152	BASE 12842/ORSE	SUBCOBERTURA COM CHAPA GALVANIZADA # 22 - 1,20M - 6,08KG/M² TRANSPORTE VERTICAL. MOD: 1,20M X 3,25M - 45PC -	M2	146,25	R\$ 117,68	R\$ 17.210,70	R\$ 143,08	R\$ 20.925,45		
8. 1. 4.	CZ0153	COMPOSIÇÃO	FITA TIPO " FIXADOR DE MANTA"	M	146,25	R\$ 3,52	R\$ 514,80	R\$ 4,28	R\$ 625,95		
8. 1. 5.	CZ0154	COMPOSIÇÃO	FITA IMPERMEÁVEL AUTOADESIVA PARA VEDAÇÃO EM TELHAS, CALHAS E RUFOS 15CM.	M	146,25	R\$ 12,98	R\$ 1.898,33	R\$ 15,78	R\$ 2.307,83		
8. 1. 6.	CZ0155	00278/ORSE	LAVAGEM DE TELHAS CERÂMICAS	M²	207,09	R\$ 3,93	R\$ 813,86	R\$ 4,78	R\$ 989,89		
8. 1. 7.	CZ0156	IPHAN CPU-127	APLICAÇÃO DE RESINA EM TELHAS CERÂMICAS	M²	207,09	R\$ 12,66	R\$ 2.621,76	R\$ 15,39	R\$ 3.187,12		
8. 1. 8.	CC0211	94440	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M²	41,42	R\$ 35,78	R\$ 1.482,01	R\$ 43,50	R\$ 1.801,77		
8. 1. 9.	CC0224	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	44,63	R\$ 33,03	R\$ 1.474,13	R\$ 40,16	R\$ 1.792,34		
8. 1. 10.	CZ0157	SETOP ED-50948	ESCALA TIPO MARINHEIRO EM AÇO CA-50 9,52MM INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO - COM GAIOLAS DE PROTEÇÃO, INSTALADA A PARTIR DE 2,00M DO PISO.	M	14,88	R\$ 379,93	R\$ 5.653,36	R\$ 461,93	R\$ 6.873,52		

			TOTAL ITEM: 8				R\$	61.249,32		R\$	74.471,93		
9.			PROTEÇÕES IMPERMEABILIZADAS										
9. 1.	CZ0158	BASE 98546	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	M²	51,61	R\$	123,15	R\$	6.355,77	R\$	149,73	R\$	7.727,57
9. 2.	CS0173	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M²	51,61	R\$	33,06	R\$	1.706,23	R\$	40,19	R\$	2.074,21
9. 3.	CR0238	102494	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS (APLICAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO MECÂNICA DA LAJE IMPERMEABILIZADA)	M²	51,61	R\$	45,67	R\$	2.357,03	R\$	55,53	R\$	2.865,90
			TOTAL ITEM: 9					R\$	10.419,03			R\$	12.667,68
10.			CALHAS E CONDUTORES										
10. 1.	CZ0159	BASE 94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 20, CORTE DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	70,60	R\$	98,16	R\$	6.930,10	R\$	119,34	R\$	8.425,40
10. 2.	CZ0160	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 18, DESENVOLVIMENTO DE 120 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	70,60	R\$	216,76	R\$	15.303,26	R\$	263,54	R\$	18.605,92
			TOTAL ITEM: 10					R\$	22.233,36			R\$	27.031,32
11.			REVESTIMENTOS										
11. 1.			PISOS										
11. 1. 1.	CS0438	101749	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M²	31,08	R\$	58,55	R\$	1.819,73	R\$	71,19	R\$	2.212,59
11. 1. 2.	CZ0161	IPHAN CPU-100	RESTAURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ASSOALHO MADEIRA LEI, RÉGUAS MACHO E FÊMEA, L = 20 A 30CM X 3CM, INCLUSIVE ENCHIMENTO E RASPAGEM POLIMENTO E ENCERAMENTO DE PISO EM MADEIRA	M²	238,54	R\$	291,77	R\$	69.598,82	R\$	354,74	R\$	84.619,68
11. 1. 3.	CZ0162	IPHAN A09	RESTAURAÇÃO BARROTES DE MADEIRA PISO	M²	23,85	R\$	262,51	R\$	6.260,86	R\$	319,16	R\$	7.611,97
11. 1. 4.	CZ0163	IPHAN CPU-103	RODAPÉ MADEIRA PAU D'ARCO, 3CM, COM ACABAMENTO ABOLEADO	M²	10,22	R\$	26,12	R\$	266,95	R\$	31,76	R\$	324,59
11. 1. 5.	CZ0164	COMPOSIÇÃO	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO (PINTURA DE RODAPÉ)	M²	66,13	R\$	32,67	R\$	2.160,47	R\$	39,72	R\$	2.626,68
11. 1. 6.	CZ0165	BASE 87261	PORCELANATO 60X60CM BORDA RETA PANNA PLUS - BEGE ELIANE - COM REJUNTAMENTO	M²	82,12	R\$	216,31	R\$	17.763,38	R\$	262,99	R\$	21.596,74
11. 1. 7.	CZ0166	BASE 88650	RODAPÉ EM PORCELANATO 14,5CM X 60CM BORDA RETA PANNA PLUS - BEGE ELIANE - COM REJUNTAMENTO	M	62,00	R\$	87,21	R\$	5.407,02	R\$	106,03	R\$	6.573,86
11. 1. 8.	CZ0167	BASE 87692	CONTRAPISO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 PREPARO MANUAL 5CM	M²	168,25	R\$	54,33	R\$	9.141,02	R\$	66,06	R\$	11.114,60
11. 1. 9.	CQ0191	97113	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	M²	168,25	R\$	1,77	R\$	297,80	R\$	2,15	R\$	361,74
11. 1. 10.	CZ0168	12075/ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 240 X 116 X 9MM, GAIL, LINHA REVESTL, COR BEGE, REF. 1009 OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M²	93,70	R\$	185,27	R\$	17.359,80	R\$	225,25	R\$	21.105,93
11. 1. 11.	CZ0169	12079/ORSE	RODAPE 24X11,6CM ARREDONDADO BEGE CLARO GAIL - COM PEÇAS DE CANTO	M	104,03	R\$	62,71	R\$	6.523,72	R\$	76,24	R\$	7.931,25
11. 1. 12.	CZ0170	BASE 101091	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO - 4 CORES, LINHA CLÁSSICA FAB. IGAPÓ COM MOLDURA DE 2 FIADAS LISAS COR PRETO 20X20CM	M²	51,41	R\$	383,22	R\$	19.701,34	R\$	465,93	R\$	23.953,46
11. 1. 13.	CZ0171	COMPOSIÇÃO	RODAPÉ EM LADRILHO HIDRÁULICO - 4 CORES, LINHA CLÁSSICA FAB. IGAPÓ 20X20CM	M	36,48	R\$	202,05	R\$	7.370,78	R\$	245,66	R\$	8.961,68
11. 2.			ARGAMASSAS - RESTAURO										
11. 2. 1.			PANOS LISOS										
11. 2. 2.	CZ0172	12361/ORSE	RESTAURO - REBOCO ESPECIAL DE PAREDE, ESPESSURA 3CM, COM ARGAMASSA TRAÇO 1:0,24:0,74 (CAL, ARENOSO E AREIA MÉDIA)	M²	288,93	R\$	56,35	R\$	16.281,21	R\$	68,51	R\$	19.794,59

11.3.			FRISOS E ESCADA								
11.3.1.	CZ0144	IPHAN	RESTAURO - RECUPERAÇÃO DE ORNATOS E CERCADURAS	M²	15,04	R\$ 98,10	R\$ 1.475,42	R\$ 119,27	R\$ 1.793,82		
11.3.2.	CZ0517	04056/ORSE	RESTAURO - ENCERAMENTO COM CERA DE CARNAUBA E DE ABELHA EM PEÇAS DE MADEIRA	M2	9,54	R\$ 109,25	R\$ 1.042,25	R\$ 132,83	R\$ 1.267,20		
11.4.			PAREDES INTERNAS / EXTERNAS / TETO								
11.4.1.	CZ0142	IPHAN CPU-106	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M²	1.835,17	R\$ 7,87	R\$ 14.442,79	R\$ 9,57	R\$ 17.562,58		
11.4.2.	CI0056	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM REVESTIMENTO BICOMPONENTE SEMI FLEXÍVEL. (IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES LÍMITROFES INTERNAS).	M²	366,65	R\$ 26,36	R\$ 9.664,89	R\$ 32,05	R\$ 11.751,13		
11.4.3.	CZ0173	TCPO 10.104.000045.	PINTURA EM RESINA ACRÍLICA INTERNO/EXTERNO, COM DUAS DEMÃOS	M²	146,11	R\$ 27,21	R\$ 3.975,65	R\$ 33,08	R\$ 4.833,32		
11.4.4.	CR0112	88411	PINTURA FUNDO PREPARADOR DE PAREDE, UMA DEMÃO.	M²	1.835,17	R\$ 2,30	R\$ 4.220,89	R\$ 2,80	R\$ 5.138,48		
11.4.5.	CR0139	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	1.835,17	R\$ 13,84	R\$ 25.398,75	R\$ 16,83	R\$ 30.885,91		
11.4.6.	CR0135	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	1.835,17	R\$ 9,95	R\$ 18.259,94	R\$ 12,10	R\$ 22.205,56		
11.4.7.	CZ0174	10615/ORSE	CERÂMICA - FORMA BRANCO 33,5 X 60CM - ELIANE	M²	722,61	R\$ 63,29	R\$ 45.733,99	R\$ 76,95	R\$ 55.604,84		
11.4.8.	CZ0175	COMPOSIÇÃO	REVESTIMENTO AMAZONAS CANELA MA 19,5 X 91,2CM - ELIANE	M²	34,89	R\$ 172,08	R\$ 6.003,87	R\$ 209,22	R\$ 7.299,69		
11.4.9.	CT0367	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M²	199,50	R\$ 77,04	R\$ 15.369,48	R\$ 93,67	R\$ 18.687,17		
11.4.10.	CZ0176	COMPOSIÇÃO	PINTURA COM EMASSAMENTO - PVA COR BRANCO GELO	M²	199,50	R\$ 30,60	R\$ 6.104,70	R\$ 37,20	R\$ 7.421,40		
11.4.11.	CZ0177	COMPOSIÇÃO	RESTAURAÇÃO DE FORRO TIPO SAIA E CAMISA - COM TABEIRA 20CM	M²	88,38	R\$ 101,24	R\$ 8.947,59	R\$ 123,09	R\$ 10.878,69		
11.4.12.	CZ0300	COMPOSIÇÃO	LIXAMENTO / EMASSAMENTO / PINTURA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO GELO FOSCO.	M²	279,10	R\$ 39,62	R\$ 11.057,94	R\$ 48,17	R\$ 13.444,25		
11.4.13.	CR0217	102213	LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE VERNIZ EM MADEIRA	M²	51,01	R\$ 16,41	R\$ 837,07	R\$ 19,95	R\$ 1.017,65		
			TOTAL ÍTEM: 11				R\$ 352.488,12		R\$ 428.581,05		
12.			ESQUADRIAS METÁLICAS / MADEIRA								
12.1.			INSTALAÇÃO NOVAS ESQUADRIAS								
12.1.1.	CZ0120	COMPOSIÇÃO	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA - ANODIZADO NATURAL - 0,70M X 2,10M COM GUARNIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	2,00	R\$ 815,27	R\$ 1.630,54	R\$ 991,22	R\$ 1.982,44		
12.1.2.	CZ0121	COMPOSIÇÃO	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA - ANODIZADO NATURAL - 0,70M X 1,70M COM GUARNIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	2,00	R\$ 659,98	R\$ 1.319,96	R\$ 802,42	R\$ 1.604,84		
12.1.3.	CZ0122	COMPOSIÇÃO	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA - ANODIZADO NATURAL - 0,80M X 1,70M COM GUARNIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	3,00	R\$ 754,26	R\$ 2.262,78	R\$ 917,04	R\$ 2.751,12		
12.1.4.	CZ0123	COMPOSIÇÃO	PORTA EM ABS RÍGIDO DE ALTO IMPACTO, TIPO VAI E VEM, MEDINDO (1,10X2,10)M, COM FECHAMENTO POR GRAVIDADE, SEM USO DE MOLAS, VISOR EM POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESURA DE 3MM E PARA-CHOQUE EM ABS NOS DOIS LADOS DE CADA FOLHA, NA COR DA PORTA	UNID.	2,00	R\$ 3.186,78	R\$ 6.373,56	R\$ 3.874,55	R\$ 7.749,10		
12.1.5.	CZ0186	04062/ORSE	RETIRADA DE ESQUADRIA COM APROVEITAMENTO	M²	41,76	R\$ 62,29	R\$ 2.601,23	R\$ 75,73	R\$ 3.162,48		
12.1.6.	CZ0187	04063/ORSE	REINSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS - ANTIGAS	M²	4,53	R\$ 85,22	R\$ 386,05	R\$ 103,61	R\$ 469,35		
12.1.7.	CZ0188	SETOP ED-50804	PORTÃO DE CORRER COM TELA - DUAS FOLHAS	M²	10,94	R\$ 469,83	R\$ 5.139,94	R\$ 571,23	R\$ 6.249,26		
			TOTAL ÍTEM: 12				R\$ 19.714,06		R\$ 23.968,59		

14.		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / SPDA / CABEAMENTO ESTRUTURADO / CFTV								
14. 1.		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
14. 1. 1.	CJ0560	91940	CAIXA PVC 4X2"	UN	150,00	R\$ 18,87	R\$ 2.830,50	R\$ 22,94	R\$ 3.441,00	
14. 1. 2.	CJ0563	91943	CAIXA PVC 4X4"	UN	22,00	R\$ 24,12	R\$ 530,64	R\$ 29,33	R\$ 645,26	
14. 1. 3.	CJ0646	92868	CAIXA DE LUZ 4"X2"	UN	7,00	R\$ 18,25	R\$ 127,75	R\$ 22,19	R\$ 155,33	
14. 1. 4.	CL1328	92936	CAIXA OCTOGONAL 4"X4"	UN	1,00	R\$ 145,12	R\$ 145,12	R\$ 176,44	R\$ 176,44	
14. 1. 5.	CZ0189	BASE 97559	CURVA 135° PVC ROSCA 1 1/2"	UN	1,00	R\$ 17,48	R\$ 17,48	R\$ 21,25	R\$ 21,25	
14. 1. 6.	CJ0680	93013	LUVA PVC ROSCA 1 1/2"	UN	4,00	R\$ 18,20	R\$ 72,80	R\$ 22,13	R\$ 88,52	
14. 1. 7.	CJ0517	91882	LUVA PVC ROSCA 1/2"	UN	4,00	R\$ 9,87	R\$ 39,48	R\$ 12,00	R\$ 48,00	
14. 1. 8.	CZ0190	COMPOSIÇÃO	ARRUELA E BUCHA ZAMAK 1 1/2 "	UN	4,00	R\$ 4,89	R\$ 19,56	R\$ 5,95	R\$ 23,80	
14. 1. 9.	CZ0191	COMPOSIÇÃO	ARRUELA E BUCHA ZAMAK 1/2"	UN	4,00	R\$ 2,98	R\$ 11,92	R\$ 3,62	R\$ 14,48	
14. 1. 10.	CZ0192	COMPOSIÇÃO	ARRUELA LISA GALVAN. 1/4"	UN	976,00	R\$ 0,33	R\$ 322,08	R\$ 0,40	R\$ 390,40	
14. 1. 11.	CZ0193	COMPOSIÇÃO	ARRUELA LISA GALVAN. 5/16"	UN	86,00	R\$ 0,46	R\$ 39,56	R\$ 0,56	R\$ 48,16	
14. 1. 12.	CZ0194	COMPOSIÇÃO	PARAFUSO GALVAN. CAB. SEXT. 5/16"X2" ROSCA SOBERBA BUCHA DE NYLON S10	UN	90,00	R\$ 3,08	R\$ 277,20	R\$ 3,74	R\$ 336,60	
14. 1. 13.	CZ0195	COMPOSIÇÃO	PARAFUSO FENDA GALVAN. CAB. PANELA 4,2X32MM AUTOATARRACHANTE COM BUCHA DE NYLON S6	UN	72,00	R\$ 1,84	R\$ 132,48	R\$ 2,24	R\$ 161,28	
14. 1. 14.	CZ0196	COMPOSIÇÃO	DISTANCIADOR BAIXO P/ TIRANTE 38MM	UN	90,00	R\$ 4,39	R\$ 395,10	R\$ 5,34	R\$ 480,60	
14. 1. 15.	CZ0197	COMPOSIÇÃO	PARAFUSO GALVAN. CABEÇA LENTILHA 1/4"X5/8" MÁQUINA ROSCA TOTAL	UN	696,00	R\$ 1,40	R\$ 974,40	R\$ 1,70	R\$ 1.183,20	
14. 1. 16.	CZ0198	COMPOSIÇÃO	PORCA SEXTAVADA GALVAN. 1/4"	UN	904,00	R\$ 1,24	R\$ 1.120,96	R\$ 1,51	R\$ 1.365,04	
14. 1. 17.	CZ0199	COMPOSIÇÃO	VERGALHÃO GALVAN. ROSCA TOTAL 1/4"X(COMP. P/ PROJ.)	UN	90,00	R\$ 7,84	R\$ 705,60	R\$ 9,53	R\$ 857,70	
14. 1. 18.	CJ0654	92982	CABO UNIPOLAR (COBRE) ISOL.HEPR - ENCH.EVA - 0,6/1KV (REF. PRYSMIAN AFUMEX) 16 MM2	M	18,50	R\$ 16,79	R\$ 310,62	R\$ 20,41	R\$ 377,59	
14. 1. 19.	CJ0656	92984	CABO UNIPOLAR (COBRE) ISOL.HEPR - ENCH.EVA - 0,6/1KV (REF. PRYSMIAN AFUMEX) 25 MM2	M	50,40	R\$ 27,85	R\$ 1.403,64	R\$ 33,86	R\$ 1.706,54	
14. 1. 20.	CJ0658	92986	CABO UNIPOLAR (COBRE) ISOL.HEPR - ENCH.EVA - 0,6/1KV (REF. PRYSMIAN AFUMEX) 35 MM2	M	23,60	R\$ 37,49	R\$ 884,76	R\$ 45,58	R\$ 1.075,69	
14. 1. 21.	CJ0660	92988	CABO UNIPOLAR (COBRE) ISOL.HEPR - ENCH.EVA - 0,6/1KV (REF. PRYSMIAN AFUMEX) 50 MM2	M	27,94	R\$ 52,41	R\$ 1.464,34	R\$ 63,72	R\$ 1.780,34	
14. 1. 22.	CJ0664	92992	CABO UNIPOLAR (COBRE) ISOL.HEPR - ENCH.EVA - 0,6/1KV (REF. PRYSMIAN AFUMEX) 95 MM2	M	138,36	R\$ 94,57	R\$ 13.084,71	R\$ 114,98	R\$ 15.908,63	
14. 1. 23.	CJ0547	91926	CABO UNIPOLAR (COBRE) ISOL.PVC - 450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) 2,5 MM2	M	4.020,59	R\$ 4,47	R\$ 17.972,04	R\$ 5,43	R\$ 21.831,80	
14. 1. 24.	CJ0549	91928	CABO UNIPOLAR (COBRE) ISOL.PVC - 450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) 4 MM2	M	1.130,08	R\$ 7,14	R\$ 8.068,77	R\$ 8,68	R\$ 9.809,09	
14. 1. 25.	CJ0553	91932	CABO UNIPOLAR (COBRE) ISOL.PVC - 450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) 10 MM2	M	55,31	R\$ 15,89	R\$ 878,88	R\$ 19,32	R\$ 1.068,59	
14. 1. 26.	CZ0200	COMPOSIÇÃO	CAIXA DE PASSAGEM - EMBUTIR AÇO PINTADA (REF LUKBOX) 100X100X80 MM	UN	21,00	R\$ 24,88	R\$ 522,48	R\$ 30,25	R\$ 635,25	

14. 1. 27.	CZ0201	COMPOSIÇÃO	CANALETA PVC LISA 120X20MM COM TAMPA DE ENCAIXE	M	50,40	R\$	13,64	R\$	687,46	R\$	16,58	R\$	835,63
14. 1. 28.	CZ0202	COMPOSIÇÃO	COTOVELO RETO 90° 120X20MM COM TAMPA DE ENCAIXE	UN	20,00	R\$	11,79	R\$	235,80	R\$	14,33	R\$	286,60
14. 1. 29.	CZ0203	COMPOSIÇÃO	TALA PLANA PERFURADA 20MM	UN	92,00	R\$	2,35	R\$	216,20	R\$	2,86	R\$	263,12
14. 1. 30.	CZ0204	COMPOSIÇÃO	TERMINAL 120X20MM	UN	2,00	R\$	5,01	R\$	10,02	R\$	6,09	R\$	12,18
14. 1. 31.	CZ0205	COMPOSIÇÃO	PLACA 2X4" - INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIA - 1 TECLA	UN	1,00	R\$	3,94	R\$	3,94	R\$	4,79	R\$	4,79
14. 1. 32.	CZ0205	COMPOSIÇÃO	PLACA 2X4" - INTERRUPTOR PARALELA - 1 TECLA	UN	12,00	R\$	3,94	R\$	47,28	R\$	4,79	R\$	57,48
14. 1. 33.	CZ0206	COMPOSIÇÃO	PLACA 2X4" - INTERRUPTOR PARALELA - 3 TECLAS	UN	4,00	R\$	4,66	R\$	18,64	R\$	5,67	R\$	22,68
14. 1. 34.	CZ0205	COMPOSIÇÃO	PLACA 2X4" - INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA	UN	14,00	R\$	3,94	R\$	55,16	R\$	4,79	R\$	67,06
14. 1. 35.	CZ0207	COMPOSIÇÃO	PLACA 2X4" - INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS	UN	6,00	R\$	4,03	R\$	24,18	R\$	4,90	R\$	29,40
14. 1. 36.	CZ0205	COMPOSIÇÃO	PLACA COM FURO	UN	3,00	R\$	3,94	R\$	11,82	R\$	4,79	R\$	14,37
14. 1. 37.	CZ0205	COMPOSIÇÃO	PLACA P/ 1 FUNÇÃO	UN	96,00	R\$	3,94	R\$	378,24	R\$	4,79	R\$	459,84
14. 1. 38.	CZ0207	COMPOSIÇÃO	PLACA P/ 2 FUNÇÕES	UN	13,00	R\$	4,03	R\$	52,39	R\$	4,90	R\$	63,70
14. 1. 39.	CZ0208	COMPOSIÇÃO	PLACA 4X4" INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UN	4,00	R\$	7,73	R\$	30,92	R\$	9,40	R\$	37,60
14. 1. 40.	CZ0209	COMPOSIÇÃO	PLACA 4X2" PLACA CEGA	UN	10,00	R\$	4,09	R\$	40,90	R\$	4,97	R\$	49,70
14. 1. 41.	CZ0210	COMPOSIÇÃO	PLACA 4X4" PLACA CEGA	UN	11,00	R\$	7,27	R\$	79,97	R\$	8,84	R\$	97,24
14. 1. 42.	CZ0213	COMPOSIÇÃO	TOMADA HEXAGONAL (NBR 14136) (2) 2P+T 20A	UN	13,00	R\$	37,13	R\$	482,69	R\$	45,14	R\$	586,82
14. 1. 43.	CZ0212	COMPOSIÇÃO	TOMADA HEXAGONAL (NBR 14136) 2P+T 10A	UN	29,00	R\$	18,56	R\$	538,24	R\$	22,57	R\$	654,53
14. 1. 44.	CZ0211	COMPOSIÇÃO	TOMADA HEXAGONAL (NBR 14136) 2P+T 20A	UN	67,00	R\$	21,13	R\$	1.415,71	R\$	25,69	R\$	1.721,23
14. 1. 45.	CJ0713	93653	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN (CURVA C) 16 A - 3 KA	UN	24,00	R\$	13,08	R\$	313,92	R\$	15,90	R\$	381,60
14. 1. 46.	CJ0725	93665	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN (CURVA C) 20 A - 3 KA	UN	4,00	R\$	76,41	R\$	305,64	R\$	92,90	R\$	371,60
14. 1. 47.	CJ0721	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO (380 V/220 V) - DIN (CURVA C) 16 A - 4.5 KA	UN	4,00	R\$	65,19	R\$	260,76	R\$	79,26	R\$	317,04
14. 1. 48.	CJ0722	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO (380 V/220 V) - DIN (CURVA C) 20 A - 4.5 KA	UN	23,00	R\$	68,03	R\$	1.564,69	R\$	82,71	R\$	1.902,33
14. 1. 49.	CJ0723	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO (380 V/220 V) - DIN (CURVA C) 25 A - 4.5 KA	UN	6,00	R\$	68,03	R\$	408,18	R\$	82,71	R\$	496,26
14. 1. 50.	CJ0729	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN (CURVA C) 20 A - 3 KA	UN	2,00	R\$	86,26	R\$	172,52	R\$	104,88	R\$	209,76
14. 1. 51.	CJ0731	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN (CURVA C) 32 A - 3 KA	UN	1,00	R\$	91,58	R\$	91,58	R\$	111,34	R\$	111,34
14. 1. 52.	CZ0214	COMPOSIÇÃO	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN (CURVA C) 100 A - 5 KA	UN	2,00	R\$	81,55	R\$	163,10	R\$	99,15	R\$	198,30
14. 1. 53.	CJ1095	101897	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN (CURVA C) 250 A - 60 KA	UN	2,00	R\$	1.137,94	R\$	2.275,88	R\$	1.383,53	R\$	2.767,06

14. 54.	1.	CJ1092	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN (CURVA C) 80 A - 8 KA	UN	4,00	R\$ 178,98	R\$ 715,92	R\$ 217,61	R\$ 870,44
14. 55.	1.	CZ0215	COMPOSIÇÃO	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 175V 8A	UN	4,00	R\$ 100,09	R\$ 400,36	R\$ 121,69	R\$ 486,76
14. 56.	1.	CZ0216	COMPOSIÇÃO	SAÍDA DUPLA PARA ELETRODUTO	UN	9,00	R\$ 9,77	R\$ 87,93	R\$ 11,88	R\$ 106,92
14. 57.	1.	CZ0217	COMPOSIÇÃO	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO	UN	20,00	R\$ 8,12	R\$ 162,40	R\$ 9,87	R\$ 197,40
14. 58.	1.	CZ0218	04531/ORSE	COTOVELO RETO 100X50MM CHAPA 18	UN	4,00	R\$ 45,48	R\$ 181,92	R\$ 55,30	R\$ 221,20
14. 59.	1.	CZ0219	00762/ORSE	ELETROCALHA FURADA TIPO U PRÉ-GALV. QUEN 100X50MM CHAPA 18	M	92,46	R\$ 53,71	R\$ 4.966,03	R\$ 65,30	R\$ 6.037,64
14. 60.	1.	CZ0221	07819/ORSE	SUPORTE VERTICAL 70X96MM	UN	56,00	R\$ 33,34	R\$ 1.867,04	R\$ 40,54	R\$ 2.270,24
14. 61.	1.	CZ0222	08113/ORSE	T RETO 90° 100X50MM CHAPA 18	UN	2,00	R\$ 56,39	R\$ 112,78	R\$ 68,56	R\$ 137,12
14. 62.	1.	CZ0223	00752/ORSE	TALA PLANA PERFURADA 50MM	UN	58,00	R\$ 10,39	R\$ 602,62	R\$ 12,63	R\$ 732,54
14. 63.	1.	CZ0224	08318/ORSE	TERMINAL 100X50MM CHAPA 18	UN	3,00	R\$ 24,15	R\$ 72,45	R\$ 29,36	R\$ 88,08
14. 64.	1.	CJ0489	91834	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL LEVE 3/4"	M	988,07	R\$ 10,42	R\$ 10.295,69	R\$ 12,67	R\$ 12.518,85
14. 65.	1.	CJ0490	91836	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL LEVE 1"	M	2,40	R\$ 14,05	R\$ 33,72	R\$ 17,08	R\$ 40,99
14. 66.	1.	CJ0889	97668	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL PESADO 2"	M	44,19	R\$ 33,18	R\$ 1.466,22	R\$ 40,34	R\$ 1.782,62
14. 67.	1.	CZ0225	11866/ORSE	BLOCO AUTÔNOMO PLUGÁVEL - ACLARAMENTO AUTONOMIA 3H - 600LM COM BASE	UN	35,00	R\$ 229,00	R\$ 8.015,00	R\$ 278,42	R\$ 9.744,70
14. 68.	1.	CZ0178	BASE 97590	LUMINÁRIA LED EMBUTIR LEDVANCE INSERT 12W	UN	19,00	R\$ 80,93	R\$ 1.537,67	R\$ 98,40	R\$ 1.869,60
14. 69.	1.	CZ0179	BASE 97590	LUMINÁRIA LED EMBUTIR LEDVANCE INSERT 18W	UN	43,00	R\$ 101,31	R\$ 4.356,33	R\$ 123,17	R\$ 5.296,31
14. 70.	1.	CZ0180	BASE 97590	LUMINÁRIA LED EMBUTIR LEDVANCE INSERT 24W	UN	106,00	R\$ 134,31	R\$ 14.236,86	R\$ 163,30	R\$ 17.309,80
14. 71.	1.	CZ0181	BASE 97590	LUMINÁRIA LED EMBUTIR LEDVANCE INSERT 30W	UN	14,00	R\$ 209,07	R\$ 2.926,98	R\$ 254,19	R\$ 3.558,66
14. 72.	1.	CZ0182	COMPOSIÇÃO	SOQUETE BASE GU 5.3	UN	18,00	R\$ 5,96	R\$ 107,28	R\$ 7,25	R\$ 130,50
14. 73.	1.	CZ0183	COMPOSIÇÃO	LÂMPADAS LED MR 16 5W	UN	18,00	R\$ 9,05	R\$ 162,90	R\$ 11,00	R\$ 198,00
14. 74.	1.	CZ0184	COMPOSIÇÃO	QUADRO DISTRIB. CHAPA PINTADA - EMBUTIR BARR. TRIF., DISJ. GERAL - DIN (REF. MORATORI) CAP. 32 DISJ. UNIP. - IN BARR. 150A	UN	2,00	R\$ 994,35	R\$ 1.988,70	R\$ 1.208,95	R\$ 2.417,90
14. 75.	1.	CZ0185	COMPOSIÇÃO	QUADRO DISTRIB. CHAPA PINTADA - EMBUTIR BARR. TRIF., DISJ. GERAL - DIN (REF. MORATORI) CAP. 50 DISJ. UNIP. - IN BARR. 225A	UN	1,00	R\$ 2.214,92	R\$ 2.214,92	R\$ 2.692,94	R\$ 2.692,94
14. 76.	1.	CZ0227	COMPOSIÇÃO	ABRACADEIRA DE NYLON	UN	4,00	R\$ 1,37	R\$ 5,48	R\$ 1,67	R\$ 6,68
14. 77.	1.	CZ0226	COMPOSIÇÃO	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CONDUTOR 35MM²	UN	3,00	R\$ 16,82	R\$ 50,46	R\$ 20,45	R\$ 61,35
14. 78.	1.	CZ0228	SETOP ED-49440	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA AÇO LAMINADO 1 HASTE DE 150MM	UN	1,00	R\$ 47,97	R\$ 47,97	R\$ 58,32	R\$ 58,32
14. 79.	1.	CZ0229	COMPOSIÇÃO	BUCHA PLÁSTICA S 8	UN	2,00	R\$ 0,53	R\$ 1,06	R\$ 0,64	R\$ 1,28
14. 80.	1.	CJ0846	96973	CABO COBRE NU SEÇÃO 35MM2	M	6,60	R\$ 62,73	R\$ 414,02	R\$ 76,27	R\$ 503,38

14. 1. 81.	CL2182	98111	CAIXA INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO CAIXA DE PVC	UN	1,00	R\$ 53,07	R\$ 53,07	R\$ 64,52	R\$ 64,52
14. 1. 82.	CZ0230	COMPOSIÇÃO	CONECTOR TIPO CUNHA PARA CONDUTOR DE 50/35MM²	UN	5,00	R\$ 19,59	R\$ 97,95	R\$ 23,82	R\$ 119,10
14. 1. 83.	CJ0856	96986	HASTE DE ATERRAMENTO GALVANIZADA 2000MM	UN	1,00	R\$ 130,54	R\$ 130,54	R\$ 158,71	R\$ 158,71
14. 1. 84.	CZ0231	COMPOSIÇÃO	IDENTIFICADOR DE FASE	UN	6,00	R\$ 1,16	R\$ 6,96	R\$ 1,41	R\$ 8,46
14. 1. 85.	CJ1016	101548	ISOLADOR ROLDANA 600V PORCELANA VIDRADA	UN	1,00	R\$ 8,27	R\$ 8,27	R\$ 10,05	R\$ 10,05
14. 1. 86.	CZ0232	COMPOSIÇÃO	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE (SOBERBA) 6,3X38MM	UN	3,00	R\$ 1,70	R\$ 5,10	R\$ 2,07	R\$ 6,21
14. 1. 87.	CZ0233	COMPOSIÇÃO	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 200X80X16MM (PARA POSTE DE CONCRETO)	UN	1,00	R\$ 20,59	R\$ 20,59	R\$ 25,03	R\$ 25,03
14. 1. 88.	CZ0234	COMPOSIÇÃO	PARAFUSO DE CABEÇA LIMÃO C/ FENDA 3/16X1" C/PORCA E ARRUELA	UN	1,00	R\$ 1,81	R\$ 1,81	R\$ 2,20	R\$ 2,20
14. 1. 89.	CZ0235	COMPOSIÇÃO	PARAFUSO DE CABEÇA LIMÃO C/ FENDA 3/16X3/8" C/PORCA E ARRUELA	UN	2,00	R\$ 1,77	R\$ 3,54	R\$ 2,15	R\$ 4,30
14. 1. 90.	CZ0236	COMPOSIÇÃO	PARAFUSO DE SEGURANÇA LACRE CAIXA	UN	1,00	R\$ 1,69	R\$ 1,69	R\$ 2,05	R\$ 2,05
14. 1. 91.	CZ0237	COMPOSIÇÃO	PARAFUSO TIPO FENDA, CABEÇA PLANA ESCARIADA, BICROMATIZADO 5,0X50MM PARA BUCHA S 8	UN	2,00	R\$ 3,65	R\$ 7,30	R\$ 4,44	R\$ 8,88
14. 1. 92.	CZ0238	COMPOSIÇÃO	POSTE CONCRETO ARMADO COMPRIMENTO 5,0M, 300DAN	UN	1,00	R\$ 952,03	R\$ 952,03	R\$ 1.157,50	R\$ 1.157,50
14. 1. 93.	CZ0239	COMPOSIÇÃO	PRENSA- CABO ROSQUEÁVEL PARA FURO DE 28MM E CABO DE 15 A 22MM	UN	1,00	R\$ 22,36	R\$ 22,36	R\$ 27,19	R\$ 27,19
14. 1. 94.	CZ0236	COMPOSIÇÃO	SELO PLÁSTICO SEGURANÇA	UN	2,00	R\$ 1,69	R\$ 3,38	R\$ 2,05	R\$ 4,10
14. 1. 95.	CZ0240	COMPOSIÇÃO	QUADRO DE MEDIÇÃO - AMPLA UNIDADE CONSUMIDORA INDIVIDUAL CAIXA PARA MEDIDOR TRIFÁSICO	UN	1,00	R\$ 463,92	R\$ 463,92	R\$ 564,04	R\$ 564,04
14. 1. 96.	CZ0241	12226/ORSE	QUADRO DISTRIB. CHAPA PINTADA - EMBUTIR BARR. TRIF., DISJ. GERAL - DIN (REF. MORATORI) CAP. 24 DISJ. UNIP. - IN BARR. 150A	UN	1,00	R\$ 979,91	R\$ 979,91	R\$ 1.191,39	R\$ 1.191,39
14. 1. 97.	CZ0242	12230/ORSE	QUADRO DISTRIB. CHAPA PINTADA - EMBUTIR BARR. TRIF., DISJ. GERAL - DIN (REF. MORATORI) CAP. 40 DISJ. UNIP. - IN BARR. 150A	UN	1,00	R\$ 1.645,29	R\$ 1.645,29	R\$ 2.000,37	R\$ 2.000,37
14. 2.			INSTALAÇÕES CABEAMENTO ESTRUTURADO						
14. 2. 1.	CZ0243	COMPOSIÇÃO	CONECTOR RJ45 (CM8V)	UN	45,00	R\$ 40,63	R\$ 1.828,35	R\$ 49,40	R\$ 2.223,00
14. 2. 2.	CK0101	98304	PATCH PANEL 48 POSIÇÕES	UN	2,00	R\$ 4.266,85	R\$ 8.533,70	R\$ 5.187,72	R\$ 10.375,44
14. 2. 3.	CZ0244	COMPOSIÇÃO	PLUGUE RJ45 (CM8V)	UN	96,00	R\$ 58,53	R\$ 5.618,88	R\$ 71,16	R\$ 6.831,36
14. 2. 4.	CZ0294	COMPOSIÇÃO	SWITCH (10/100)BASETX 48 PORTAS	UN	1,00	R\$ 3.853,66	R\$ 3.853,66	R\$ 4.685,35	R\$ 4.685,35
14. 2. 5.	CZ0245	00758/ORSE	CAIXA PADRÃO 19"	UN	1,00	R\$ 744,65	R\$ 744,65	R\$ 905,36	R\$ 905,36
14. 2. 6.	CZ0246	00520/ORSE	GUIA DE CABOS VERTICAL FECHADO PERFIL DE MONTAGEM	UN	1,00	R\$ 19,42	R\$ 19,42	R\$ 23,61	R\$ 23,61
14. 2. 7.	CJ0560	91940	CAIXA PVC 4X2"	UN	15,00	R\$ 18,87	R\$ 283,05	R\$ 22,94	R\$ 344,10
14. 2. 8.	CJ0563	91943	CAIXA PVC 4X4"	UN	3,00	R\$ 24,12	R\$ 72,36	R\$ 29,33	R\$ 87,99
14. 2. 9.	CJ0510	91875	LUVA PVC ENCAIXE 3/4"	UN	12,00	R\$ 8,09	R\$ 97,08	R\$ 9,84	R\$ 118,08
14. 2. 10.	CJ0515	91880	LUVA PVC ENCAIXE 1"	UN	3,00	R\$ 12,45	R\$ 37,35	R\$ 15,14	R\$ 45,42

14. 2. 11.	CZ0192	COMPOSIÇÃO	ARRUELA LISA GALVAN. 1/4"	UN	339,00	R\$ 0,33	R\$ 111,87	R\$ 0,40	R\$ 135,60
14. 2. 12.	CZ0193	COMPOSIÇÃO	ARRUELA LISA GALVAN. 5/16"	UN	12,00	R\$ 0,46	R\$ 5,52	R\$ 0,56	R\$ 6,72
14. 2. 13.	CZ0194	COMPOSIÇÃO	PARAFUSO GALVAN. CAB. SEXT. 5/16"X2" ROSCA SOBERBA BUCHA DE NYLON S10	UN	65,00	R\$ 3,08	R\$ 200,20	R\$ 3,74	R\$ 243,10
14. 2. 14.	CZ0195	COMPOSIÇÃO	PARAFUSO FENDA GALVAN. CAB. PAINELA 4,2X32MM AUTOATARRACHANTE COM BUCHA DE NYLON S6	UN	103,00	R\$ 1,84	R\$ 189,52	R\$ 2,24	R\$ 230,72
14. 2. 15.	CZ0196	COMPOSIÇÃO	DISTANCIADOR BAIXO P/ TIRANTE 38MM	UN	65,00	R\$ 4,39	R\$ 285,35	R\$ 5,34	R\$ 347,10
14. 2. 16.	CZ0197	COMPOSIÇÃO	PARAFUSO GALVAN. CABEÇA LENTILHA 1/4"X5/8" MÁQUINA ROSCA TOTAL	UN	112,00	R\$ 1,40	R\$ 156,80	R\$ 1,70	R\$ 190,40
14. 2. 17.	CZ0198	COMPOSIÇÃO	PORCA SEXTAVADA GALVAN. 1/4"	UN	227,00	R\$ 1,24	R\$ 281,48	R\$ 1,51	R\$ 342,77
14. 2. 18.	CZ0199	COMPOSIÇÃO	VERGALHÃO GALVAN. ROSCA TOTAL 1/4"X(COMP. P/ PROJ.)	UN	54,00	R\$ 7,84	R\$ 423,36	R\$ 9,53	R\$ 514,62
14. 2. 19.	CZ0247	00519/ORSE	CABO FTP-5E BLINDADO (24AWG) 4	M	144,00	R\$ 10,94	R\$ 1.575,36	R\$ 13,30	R\$ 1.915,20
14. 2. 20.	CZ0248	07138/ORSE	UTP-5E (24AWG) 4	M	1.419,46	R\$ 12,78	R\$ 18.140,70	R\$ 15,54	R\$ 22.058,41
14. 2. 21.	CZ0249	BASE 100557	CAIXA DE PASSAGEM - SOBREPOR AÇO PINTADA (REF BRUM) 300X300X120 MM	UN	3,00	R\$ 151,79	R\$ 455,37	R\$ 184,55	R\$ 553,65
14. 2. 22.	CZ0205	COMPOSIÇÃO	PLACA 2X4" - BEGE 1 MÓDULO - RJ45	UN	3,00	R\$ 3,94	R\$ 11,82	R\$ 4,79	R\$ 14,37
14. 2. 23.	CZ0207	COMPOSIÇÃO	PLACA 2X4" - BRANCA 2 MÓDULOS - RJ45	UN	12,00	R\$ 4,03	R\$ 48,36	R\$ 4,90	R\$ 58,80
14. 2. 24.	CZ0250	COMPOSIÇÃO	PLACA 4X4" - BEGE 6 MÓDULOS - RJ45	UN	3,00	R\$ 8,20	R\$ 24,60	R\$ 9,97	R\$ 29,91
14. 2. 25.	CZ0220	00765/ORSE	ELETROCALHA FURADA TIPO U PRÉ-GALV. QUEN 50X50MM CHAPA 18	M	80,76	R\$ 34,15	R\$ 2.757,95	R\$ 41,52	R\$ 3.353,16
14. 2. 26.	CZ0221	07819/ORSE	SUPORTE VERTICAL 70X81MM	UN	51,00	R\$ 33,34	R\$ 1.700,34	R\$ 40,54	R\$ 2.067,54
14. 2. 27.	CZ0223	00752/ORSE	TALA PLANA PERFURADA 50MM	UN	20,00	R\$ 10,39	R\$ 207,80	R\$ 12,63	R\$ 252,60
14. 2. 28.	CZ0251	COMPOSIÇÃO	TAMPA TIPO U 50MM CHAPA 24	M	62,26	R\$ 15,19	R\$ 945,73	R\$ 18,47	R\$ 1.149,94
14. 2. 29.	CZ0252	COMPOSIÇÃO	BRAÇADEIRA PVC ENCAIXE 3/4"	UN	69,00	R\$ 2,39	R\$ 164,91	R\$ 2,91	R\$ 200,79
14. 2. 30.	CZ0253	COMPOSIÇÃO	BRAÇADEIRA PVC ENCAIXE 1"	UN	34,00	R\$ 2,50	R\$ 85,00	R\$ 3,04	R\$ 103,36
14. 2. 31.	CJ0498	91863	ELETRODUTO PVC RÍGIDO , VARA 3,0M 3/4"	M	66,04	R\$ 13,69	R\$ 904,09	R\$ 16,64	R\$ 1.098,91
14. 2. 32.	CJ0499	91864	ELETRODUTO PVC RÍGIDO , VARA 3,0M1"	M	31,03	R\$ 18,50	R\$ 574,06	R\$ 22,49	R\$ 697,86
14. 2. 33.	CJ0490	91836	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL 1"	M	27,05	R\$ 14,05	R\$ 380,05	R\$ 17,08	R\$ 462,01
14. 2. 34.	CZ0245	00758/ORSE	RACK CAIXA PADRÃO 19" - PORTA ACRÍLICO CRISTAL 12U X 470MM	UN	1,00	R\$ 744,65	R\$ 744,65	R\$ 905,36	R\$ 905,36
14. 3.			INSTALAÇÕES SPDA						
14. 3. 1.	CZ0254	SETOP ED-48701	TERMINAL AÉREO 300 MM BARRA CHATA DE ALUMINIO	UN	11,00	R\$ 10,20	R\$ 112,20	R\$ 12,40	R\$ 136,40
14. 3. 2.	CZ0255	COMPOSIÇÃO	ISOLADOR SIMPLES FIX. EM 90° 100MM	UN	72,00	R\$ 11,98	R\$ 862,56	R\$ 14,57	R\$ 1.049,04
14. 3. 3.	CZ0256	COMPOSIÇÃO	ISOLADOR SIMPLES FIX. HORIZONTAL 90° 100MM	UN	10,00	R\$ 12,43	R\$ 124,30	R\$ 15,11	R\$ 151,10

14.3.4.	CJ0846	96973	CABO DE COBRE NÚ - 7 FIOS 35 MM2	M	190,78	R\$ 62,73	R\$ 11.967,63	R\$ 76,27	R\$ 14.550,79
14.3.5.	CJ0850	96977	CABO DE COBRE NÚ - 7 FIOS 50 MM2 EMBUTIDO NO PISO	M	95,52	R\$ 48,52	R\$ 4.634,63	R\$ 58,99	R\$ 5.634,72
14.3.6.	CZ0257	COMPOSIÇÃO	BARRAMENTO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO 11 TERMINAIS	UN	1,00	R\$ 586,37	R\$ 586,37	R\$ 712,92	R\$ 712,92
14.3.7.	CL2182	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PVC - Ø250X250MM	UN	5,00	R\$ 53,07	R\$ 265,35	R\$ 64,52	R\$ 322,60
14.3.8.	CJ0856	96986	HASTE DE ATERRAMENTO - COBREADA 5/8" X 2,40M	UN	21,00	R\$ 130,54	R\$ 2.741,34	R\$ 158,71	R\$ 3.332,91
14.4.			INSTALAÇÕES CFTV						
14.4.1.	CJ0560	91940	CAIXA PVC 4X2"	UN	35,00	R\$ 18,87	R\$ 660,45	R\$ 22,94	R\$ 802,90
14.4.2.	CJ0510	91875	LUVA PVC ENCAIXE 3/4"	UN	9,00	R\$ 8,09	R\$ 72,81	R\$ 9,84	R\$ 88,56
14.4.3.	CJ0515	91880	LUVA PVC ENCAIXE 1"	UN	2,00	R\$ 12,45	R\$ 24,90	R\$ 15,14	R\$ 30,28
14.4.4.	CJ0512	91877	LUVA PVC ROSCA 1 1/4"	UN	1,00	R\$ 14,04	R\$ 14,04	R\$ 17,07	R\$ 17,07
14.4.5.	CZ0599	COMPOSIÇÃO	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150X3,6MM	UN	799,00	R\$ 0,45	R\$ 359,55	R\$ 0,55	R\$ 439,45
14.4.6.	CZ0600	COMPOSIÇÃO	BLOCO TERMINAL BLI-10 COM CANALETA DE MONTAGEM	UN	10,00	R\$ 13,86	R\$ 138,60	R\$ 16,85	R\$ 168,50
14.4.7.	CZ0192	COMPOSIÇÃO	ARRUELA LISA GALVAN. 1/4"	UN	329,00	R\$ 0,33	R\$ 108,57	R\$ 0,40	R\$ 131,60
14.4.8.	CZ0601	COMPOSIÇÃO	ARRUELA LISA GALVAN. 3/8"	UN	20,00	R\$ 0,40	R\$ 8,00	R\$ 0,49	R\$ 9,80
14.4.9.	CZ0193	COMPOSIÇÃO	ARRUELA LISA GALVAN. 5/16"	UN	26,00	R\$ 0,46	R\$ 11,96	R\$ 0,56	R\$ 14,56
14.4.10.	CZ0602	COMPOSIÇÃO	BUCHA DE NYLON S10	UN	127,00	R\$ 0,76	R\$ 96,52	R\$ 0,92	R\$ 116,84
14.4.11.	CZ0603	COMPOSIÇÃO	BUCHA DE NYLON S6	UN	371,00	R\$ 0,41	R\$ 152,11	R\$ 0,50	R\$ 185,50
14.4.12.	CZ0196	COMPOSIÇÃO	DISTANCIADOR BAIXO P/ TIRANTE 38MM	UN	26,00	R\$ 4,39	R\$ 114,14	R\$ 5,34	R\$ 138,84
14.4.13.	CZ0605	COMPOSIÇÃO	PARAFUSO FENDA GALVAN. CAB. PANELA 2,9X10MM AUTOATARRACHANTE	UN	10,00	R\$ 1,08	R\$ 10,80	R\$ 1,31	R\$ 13,10
14.4.14.	CZ0604	COMPOSIÇÃO	PARAFUSO FENDA GALVAN. CAB. PANELA 4,2X32MM AUTOATARRACHANTE	UN	524,00	R\$ 1,40	R\$ 733,60	R\$ 1,70	R\$ 890,80
14.4.15.	CZ0606	COMPOSIÇÃO	PARAFUSO GALVAN. CAB. SEXT. 3/8"X2.1/2" ROSCA TOTAL WW	UN	20,00	R\$ 2,80	R\$ 56,00	R\$ 3,40	R\$ 68,00
14.4.16.	CZ0194	COMPOSIÇÃO	PARAFUSO GALVAN. CAB. SEXT. 5/16"X2" ROSCA SOBERBA C/ BUCHA DE NYLON S10	UN	26,00	R\$ 3,08	R\$ 80,08	R\$ 3,74	R\$ 97,24
14.4.17.	CZ0197	COMPOSIÇÃO	PARAFUSO GALVAN. CABEÇA LENTILHA 1/4"X5/8" MÁQUINA ROSCA TOTAL	UN	112,00	R\$ 1,40	R\$ 156,80	R\$ 1,70	R\$ 190,40
14.4.18.	CZ0607	COMPOSIÇÃO	PINO C/ ROSCA 1/4" X20MM	UN	29,00	R\$ 1,14	R\$ 33,06	R\$ 1,39	R\$ 40,31
14.4.19.	CZ0198	COMPOSIÇÃO	PORCA SEXTAVADA GALVAN. 1/4"	UN	217,00	R\$ 1,24	R\$ 269,08	R\$ 1,51	R\$ 327,67
14.4.20.	CZ0610	COMPOSIÇÃO	PORCA SEXTAVADA GALVAN. 3/8"	UN	20,00	R\$ 0,56	R\$ 11,20	R\$ 0,68	R\$ 13,60
14.4.21.	CZ0608	COMPOSIÇÃO	PROLONGADOR SEXTAVADO 1/4" X50MM	UN	29,00	R\$ 5,61	R\$ 162,69	R\$ 6,82	R\$ 197,78
14.4.22.	CZ0611	COMPOSIÇÃO	SUPORTE PARA CABO DE AÇO 38X90MM	UN	20,00	R\$ 72,23	R\$ 1.444,60	R\$ 87,82	R\$ 1.756,40

14.4.23	CZ0199	COMPOSIÇÃO	VERGALHÃO GALVAN. ROSCA TOTAL 1/4"X(COMP. P/ PROJ.)	UN	75,00	R\$ 7,84	R\$ 588,00	R\$ 9,53	R\$ 714,75
14.4.24	CK0058	98261	CABO TELEFÔNICO CCI-50-1	M	1.329,83	R\$ 4,46	R\$ 5.931,04	R\$ 5,42	R\$ 7.207,68
14.4.25	CZ0612	COMPOSIÇÃO	CAIXA DE PASSAGEM - SOBREPOR AÇO PINTADA (REF CEMAR) 202X202X102 MM	UN	3,00	R\$ 149,67	R\$ 449,01	R\$ 181,97	R\$ 545,91
14.4.26	CJ0603	91996	PLACA 2X4" - BEGE COM TOMADA QUADRADA 4 P	un	33,00	R\$ 37,79	R\$ 1.247,07	R\$ 45,95	R\$ 1.516,35
14.4.27	CZ0220	00765/ORSE	ELETROCALHA FURADA TIPO U PRÉ-GALV. QUEN 50X50MM CHAPA 18	m	93,98	R\$ 34,15	R\$ 3.209,42	R\$ 41,52	R\$ 3.902,05
14.4.28	CZ0221	07819/ORSE	SUPORTE VERTICAL 70X81MM	UN	75,00	R\$ 33,34	R\$ 2.500,50	R\$ 40,54	R\$ 3.040,50
14.4.29	CZ0223	00752/ORSE	TALA PLANA PERFURADA 50MM	UN	28,00	R\$ 10,39	R\$ 290,92	R\$ 12,63	R\$ 353,64
14.4.30	CJ0498	91863	ELETRODUTO PVC ENCAIXE 3/4"	M	70,88	R\$ 13,69	R\$ 970,35	R\$ 16,64	R\$ 1.179,44
14.4.31	CJ0499	91864	ELETRODUTO PVC ENCAIXE 1"	M	10,53	R\$ 18,50	R\$ 194,81	R\$ 22,49	R\$ 236,82
14.4.32	CJ0489	91834	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL LEVE 3/4"	M	7,48	R\$ 10,42	R\$ 77,94	R\$ 12,67	R\$ 94,77
14.4.33	CZ0253	COMPOSIÇÃO	BRAÇADEIRA PVC ENCAIXE 1"	UN	11,00	R\$ 2,50	R\$ 27,50	R\$ 3,04	R\$ 33,44
14.4.34	CZ0252	COMPOSIÇÃO	BRAÇADEIRA PVC ENCAIXE 3/4"	UN	87,00	R\$ 2,39	R\$ 207,93	R\$ 2,91	R\$ 253,17
14.4.35	CZ0609	COMPOSIÇÃO	BRACADEIRA GALVAN TIPO CUNHA 1 1/4"	UN	8,00	R\$ 3,71	R\$ 29,68	R\$ 4,51	R\$ 36,08
14.4.36	CJ0500	91865	ELETRODUTO PVC ROSCA 1 1/4"	m	6,90	R\$ 23,28	R\$ 160,63	R\$ 28,30	R\$ 195,27
14.4.37	CK0108	100561	CAIXA DISTRIBUIÇÃO GERAL P/ TELEFONIA N° 3 (A=40, L=40, P=12)CM	UN	1,00	R\$ 258,52	R\$ 258,52	R\$ 314,31	R\$ 314,31
TOTAL ÍTEM: 14							R\$ 217.293,77	R\$ 264.170,63	
15. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS / CLIMATIZAÇÃO / SINALIZAÇÃO / INCÊNDIO									
15.1. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (LOUÇAS / METAIS / BANCADAS)									
15.1.1.	CL2393	BASE 100878	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA PCD - BACIA PARA CAIXA ACOPLADA. LINHA: VOGUE PLUS CONFORTO, COR: BRANCO, MARCA: DECA, MODELO: P.515.17	UN	6,00	R\$ 1.568,03	R\$ 9.408,18	R\$ 1.906,44	R\$ 11.438,64
15.1.2.	CZ0295	BASE 100878	BACIA COM CAIXA ACOPLADA DECA- IZY	UN	2,00	R\$ 504,63	R\$ 1.009,26	R\$ 613,54	R\$ 1.227,08
15.1.3.	CZ0522	BASE 100878	BACIA COM CAIXA ACOPLADA DECA- IZY SAÍDA LATERAL	UN	1,00	R\$ 607,79	R\$ 607,79	R\$ 738,96	R\$ 738,96
15.1.4.	CL0667	BASE 86904	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA	UN	2,00	R\$ 191,02	R\$ 382,04	R\$ 232,25	R\$ 464,50
15.1.5.	CZ0297	BASE 86904	LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA)	UN	6,00	R\$ 182,97	R\$ 1.097,82	R\$ 222,46	R\$ 1.334,76
15.1.6.	CZ0296	BASE 86901	LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, RETANGULAR, DE LOUCA BRANCA	UN	1,00	R\$ 435,31	R\$ 435,31	R\$ 529,26	R\$ 529,26
15.1.7.	CL2273	BASE 100854	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO COM SENSOR DE PRESENÇA. AF_01/2020	UN	9,00	R\$ 528,09	R\$ 4.752,81	R\$ 642,06	R\$ 5.778,54
15.1.8.	CL0640	BASE 86874	TANQUE: TANQUE DE PAREDE TRAMONTINA HERA WALL 34 L EM AÇO INOX ACETINADO 50X40 CM - CÓD. 94401107 COMUM OU COM SAÍDA LATERAL	UN	4,00	R\$ 1.093,84	R\$ 4.375,36	R\$ 1.329,91	R\$ 5.319,64
15.1.9.	CZ0518		BANCADA EM CHAPA INOX - 304, SALA ENOLOGIA CONFORME PROJETO	UN	1,00	R\$ 3.065,58	R\$ 3.065,58	R\$ 3.727,19	R\$ 3.727,19
15.1.10.	CZ0519		BANCADA EM CHAPA INOX - 304, SALA DE AULA CONFORME PROJETO	UN	1,00	R\$ 3.917,00	R\$ 3.917,00	R\$ 4.762,36	R\$ 4.762,36

15. 1. 11.	CZ0298	BASE 86914	TORNEIRA JARDIM - TORNEIRA PARA JARDIM E TANQUE COM ADAPTADOR DE MANGUEIRA. LINHA: IZY, CROMADO, MARCA: DECA, MODELO: 1153.C37	UN	2,00	R\$ 294,46	R\$ 588,92	R\$ 358,01	R\$ 716,02
15. 1. 12.	CL0659	BASE 86895	BANCADA DE GRANITO	M2	0,50	R\$ 448,22	R\$ 224,11	R\$ 544,95	R\$ 272,48
15. 1. 13.	CL2286	100868	BARRA DE APOIO 80 CM	UN	6,00	R\$ 313,39	R\$ 1.880,34	R\$ 381,03	R\$ 2.286,18
15. 1. 14.	CL2282	100864	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO DE CANTO	UN	6,00	R\$ 582,61	R\$ 3.495,66	R\$ 708,35	R\$ 4.250,10
15. 1. 15.	CL2278	BASE 100860	CHUVEIRO - CHUVEIRO COM TUBO DE PAREDE. LINHA: DECA FLEX, CROMADO, MARCA: DECA, MODELO: 1955.C.STD	UN	2,00	R\$ 247,86	R\$ 495,72	R\$ 301,35	R\$ 602,70
TOTAL ITEM: 15							R\$ 35.735,90		R\$ 43.448,41
16.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO)								
16. 1.	HIDRAULICA								
16. 1. 1.	CL0703	89356	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25MM	M	245,10	R\$ 21,25	R\$ 5.208,38	R\$ 25,84	R\$ 6.333,38
16. 1. 2.	CL0704	89357	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32MM	M	4,25	R\$ 30,92	R\$ 131,41	R\$ 37,59	R\$ 159,76
16. 1. 3.	CL0711	89449	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50MM	M	35,02	R\$ 21,10	R\$ 738,92	R\$ 25,65	R\$ 898,26
16. 1. 4.	CL0712	89450	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 60MM	M	0,15	R\$ 34,96	R\$ 5,24	R\$ 42,51	R\$ 6,38
16. 1. 5.	CL0704	89357	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4"	M	0,28	R\$ 30,92	R\$ 8,66	R\$ 37,59	R\$ 10,53
16. 1. 6.	CL1063	90371	REGISTRO DE ESFERA 3/4"	UN	1,00	R\$ 36,06	R\$ 36,06	R\$ 43,84	R\$ 43,84
16. 1. 7.	CL1058	89986	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA CROMADA 3/4"	UN	19,00	R\$ 59,73	R\$ 1.134,87	R\$ 72,62	R\$ 1.379,78
16. 1. 8.	CL2413	103042	REGISTRO ESFERA BORBOLETA BRUTO PVC 3/4"	UN	1,00	R\$ 29,48	R\$ 29,48	R\$ 35,84	R\$ 35,84
16. 1. 9.	CL0650	86886	ENGATE FLEXÍVEL COBRE CROMADO COM CANOPLA 1/2 - 30CM	UN	9,00	R\$ 33,22	R\$ 298,98	R\$ 40,39	R\$ 363,51
16. 1. 10.	CL0648	86884	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 1/2 - 30CM	UN	13,00	R\$ 8,91	R\$ 115,83	R\$ 10,83	R\$ 140,79
16. 1. 11.	CZ0258	12868/ORSE	COLAR DE TOMADA EM PVC 3/4"	UN	1,00	R\$ 43,76	R\$ 43,76	R\$ 53,20	R\$ 53,20
16. 1. 12.	CL0742	89363	JOELHO 90 SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 MM - 3/4"	UN	4,00	R\$ 9,34	R\$ 37,36	R\$ 11,36	R\$ 45,44
16. 1. 13.	CL1060	90373	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 MM - 1/2"	UN	6,00	R\$ 15,56	R\$ 93,36	R\$ 18,92	R\$ 113,52
16. 1. 14.	CL0761	89383	ADAPT SOLD.CURTO C/BOLSA-ROSCA P REGISTRO 25 MM - 3/4"	UN	40,00	R\$ 6,37	R\$ 254,80	R\$ 7,74	R\$ 309,60
16. 1. 15.	CL0743	89364	CURVA 90 SOLDÁVEL 25MM	UN	57,00	R\$ 11,47	R\$ 653,79	R\$ 13,95	R\$ 795,15
16. 1. 16.	CL0748	89369	CURVA 90 SOLDÁVEL 32MM	UN	1,00	R\$ 18,29	R\$ 18,29	R\$ 22,24	R\$ 22,24
16. 1. 17.	CL0828	89503	CURVA 90 SOLDÁVEL 50MM	UN	6,00	R\$ 27,30	R\$ 163,80	R\$ 33,19	R\$ 199,14
16. 1. 18.	CL0783	89411	CURVA 45 SOLDÁVEL 25MM	UN	1,00	R\$ 7,92	R\$ 7,92	R\$ 9,63	R\$ 9,63
16. 1. 19.	CL0795	89424	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	2,00	R\$ 4,51	R\$ 9,02	R\$ 5,48	R\$ 10,96
16. 1. 20.	CL0886	89575	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	4,00	R\$ 11,59	R\$ 46,36	R\$ 14,09	R\$ 56,36

16. 1. 21.	CZ0259	COMPOSIÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. LONGA 50 MM - 25 MM	UN	6,00	R\$ 7,52	R\$ 45,12	R\$ 9,14	R\$ 54,84
16. 1. 22.	CL0741	89362	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	UN	1,00	R\$ 8,31	R\$ 8,31	R\$ 10,10	R\$ 10,10
16. 1. 23.	CL1057	89985	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA CROMADA 3/4"	UN	2,00	R\$ 64,69	R\$ 129,38	R\$ 78,65	R\$ 157,30
16. 1. 24.	CL1623	94688	TÊ 90 SOLDÁVEL 25MM	UN	26,00	R\$ 10,39	R\$ 270,14	R\$ 12,63	R\$ 328,38
16. 1. 25.	CL1625	94690	TÊ 90 SOLDÁVEL 32MM	UN	1,00	R\$ 14,28	R\$ 14,28	R\$ 17,36	R\$ 17,36
16. 1. 26.	CL1629	94694	TÊ 90 SOLDÁVEL 50MM	UN	4,00	R\$ 26,84	R\$ 107,36	R\$ 32,63	R\$ 130,52
16. 1. 27.	CL1631	94696	TÊ 90 SOLDÁVEL 60MM	UN	1,00	R\$ 64,16	R\$ 64,16	R\$ 78,01	R\$ 78,01
16. 1. 28.	CL0760	89382	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UN	1,00	R\$ 17,18	R\$ 17,18	R\$ 20,89	R\$ 20,89
16. 1. 29.	CL1607	94672	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM - 3/4"	UN	4,00	R\$ 10,93	R\$ 43,72	R\$ 13,29	R\$ 53,16
16. 1. 30.	CL1060	90373	JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM- 1/2"	UN	19,00	R\$ 15,56	R\$ 295,64	R\$ 18,92	R\$ 359,48
16. 1. 31.	CL0809	89441	TÊ RED.90 SOLD C/ BUCHA LATÃO B CENTRAL 25 MM -1/2"	UN	2,00	R\$ 18,35	R\$ 36,70	R\$ 22,31	R\$ 44,62
16. 1. 32.	CL1693	94495	REGISTRO GLOBO 1"	UN	1,00	R\$ 44,29	R\$ 44,29	R\$ 53,85	R\$ 53,85
16. 1. 33.	CL1695	94497	REGISTRO GLOBO 1 1/2"	UN	4,00	R\$ 76,50	R\$ 306,00	R\$ 93,01	R\$ 372,04
16. 1. 34.	CL1038	89351	REGISTRO GLOBO 3/4"	UN	1,00	R\$ 24,01	R\$ 24,01	R\$ 29,19	R\$ 29,19
16. 1. 35.	CL1647	94712	ADAPT SOLD. C/ FLANGE LIVRE P/ CX. D'ÁGUA 60 MM - 2"	UN	1,00	R\$ 93,37	R\$ 93,37	R\$ 113,52	R\$ 113,52
16. 1. 36.	CL0761	89383	ADAPT SOLD.CURTO C/BOLSA-ROSCA P REGISTRO 25 MM - 3/4"	UN	2,00	R\$ 6,37	R\$ 12,74	R\$ 7,74	R\$ 15,48
16. 1. 37.	CL0767	89391	ADAPT SOLD.CURTO C/BOLSA-ROSCA P REGISTRO 32 MM - 1"	UN	2,00	R\$ 8,77	R\$ 17,54	R\$ 10,66	R\$ 21,32
16. 1. 38.	CL0897	89596	ADAPT SOLD.CURTO C/BOLSA-ROSCA P REGISTRO 50 MM - 1 1/2"	UN	8,00	R\$ 11,35	R\$ 90,80	R\$ 13,80	R\$ 110,40
16. 1. 39.	CZ0260	BASE 90375	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA 60MM - 50MM	UN	2,00	R\$ 13,62	R\$ 27,24	R\$ 16,56	R\$ 33,12
16. 1. 40.	CL2388	102617	RESERVATÓRIO CILÍNDRICO FIBRA DE VIDRO 5000L	UN	1,00	R\$ 3.448,64	R\$ 3.448,64	R\$ 4.192,92	R\$ 4.192,92
16. 2.			SANITÁRIO						
16. 2. 1.	CL0733	89800	TUBO PVC PONTA-BOLSA C/ VIROLA 100 MM - 4"	M	185,70	R\$ 24,82	R\$ 4.609,07	R\$ 30,18	R\$ 5.604,43
16. 2. 2.	CL0735	89849	TUBO PVC PONTA-BOLSA C/ VIROLA 150 MM - 6"	M	108,22	R\$ 59,88	R\$ 6.480,21	R\$ 72,80	R\$ 7.878,42
16. 2. 3.	CL0725	89711	TUBO PVC PONTA-BOLSA C/ VIROLA 40 MM	M	64,17	R\$ 18,78	R\$ 1.205,11	R\$ 22,83	R\$ 1.465,00
16. 2. 4.	CL0726	89712	TUBO PVC PONTA-BOLSA C/ VIROLA 50 MM - 2"	M	127,46	R\$ 27,89	R\$ 3.554,86	R\$ 33,91	R\$ 4.322,17
16. 2. 5.	CL0727	89713	TUBO PVC PONTA-BOLSA C/ VIROLA 75 MM - 3"	M	41,79	R\$ 42,17	R\$ 1.762,28	R\$ 51,27	R\$ 2.142,57
16. 2. 6.	CL0718	89512	TUBO PVC RÍGIDO SÉRIE R PONTA - BOLSA 100MM	M	4,96	R\$ 65,23	R\$ 323,54	R\$ 79,31	R\$ 393,38
16. 2. 7.	CL0717	89511	TUBO PVC RÍGIDO SÉRIE R PONTA - BOLSA 75MM	M	4,56	R\$ 40,88	R\$ 186,41	R\$ 49,70	R\$ 226,63

16. 2. 8.	CL0715	89508	TUBO PVC RÍGIDO SÉRIE R PONTA LISA 40MM	M	1,10	R\$	20,85	R\$	22,94	R\$	25,35	R\$	27,89
16. 2. 9.	CL0716	89509	TUBO PVC RÍGIDO SÉRIE R PONTA LISA 50MM	M	3,76	R\$	28,03	R\$	105,39	R\$	34,08	R\$	128,14
16. 2. 10.	CL0717	89511	TUBO PVC RÍGIDO SÉRIE R PONTA LISA 75MM	M	4,52	R\$	40,88	R\$	184,78	R\$	49,70	R\$	224,64
16. 2. 11.	CL0718	89512	TUBO PVC RÍGIDO SÉRIE R PONTA LISA 100MM	M	4,06	R\$	65,23	R\$	264,83	R\$	79,31	R\$	322,00
16. 2. 12.	CL2231	99250	CAIXA DE AREIA PLUVIAL 30 CM	UN	2,00	R\$	160,19	R\$	320,38	R\$	194,76	R\$	389,52
16. 2. 13.	CL2233	99253	CAIXA DE AREIA PLUVIAL SEM GRELHA CA- 60X60CM	UN	2,00	R\$	470,46	R\$	940,92	R\$	571,99	R\$	1.143,98
16. 2. 14.	CL2181	98110	CAIXA DE GORDURA PVC CG 30 CM	UN	6,00	R\$	403,86	R\$	2.423,16	R\$	491,02	R\$	2.946,12
16. 2. 15.	CL2233	99253	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO SIFONADA CES- 60X60 CM	UN	1,00	R\$	470,46	R\$	470,46	R\$	571,99	R\$	571,99
16. 2. 16.	CL2233	99253	CAIXA DE INSPEÇÃO ESGOTO SIMPLES CE- 60X60 CM	UN	1,00	R\$	470,46	R\$	470,46	R\$	571,99	R\$	571,99
16. 2. 17.	CD0492	97953	CAIXA DE INTERLIGAÇÃO CI - DN 100	UN	5,00	R\$	901,85	R\$	4.509,25	R\$	1.096,49	R\$	5.482,45
16. 2. 18.	CZ0261	BASE 89482	CAIXA SIFONADA 150X150X50 COM GRELHA	UN	8,00	R\$	67,02	R\$	536,16	R\$	81,48	R\$	651,84
16. 2. 19.	CZ0262	COMPOSIÇÃO	GRELHA QUADR. P/ RALO DE TERRAÇO - CX. SIFO. 100 MM	UN	7,00	R\$	5,52	R\$	38,64	R\$	6,71	R\$	46,97
16. 2. 20.	CZ0263	COMPOSIÇÃO	RALO ABACAXI 100MM	UN	12,00	R\$	31,55	R\$	378,60	R\$	38,36	R\$	460,32
16. 2. 21.	CL1034	89710	RALO CORPO CAIXA SECA 100X100X40MM	UN	1,00	R\$	13,43	R\$	13,43	R\$	16,33	R\$	16,33
16. 2. 22.	CL1030	89495	RALO CORPO SIFONADO CILÍNDRICO 100X40MM	UN	2,00	R\$	14,60	R\$	29,20	R\$	17,75	R\$	35,50
16. 2. 23.	CL1033	89709	RALO SIFONADO ALT. REG. SAÍDA 40 100 MM - 40 MM	UN	1,00	R\$	16,09	R\$	16,09	R\$	19,56	R\$	19,56
16. 2. 24.	CL0647	86883	SIFÃO DE COPO P/ PIA E LAVATÓRIO 1" - 1.1/2"	UN	38,00	R\$	12,25	R\$	465,50	R\$	14,89	R\$	565,82
16. 2. 25.	CL0646	COMPOSIÇÃO	SIFÃO DE COPO P/ PIA E LAVATÓRIO 1" - 2"	UN	17,00	R\$	21,50	R\$	365,50	R\$	26,14	R\$	444,38
16. 2. 26.	CZ0264	BASE 86882	SIFÃO FLEXÍVEL C/ ADAPTADOR 1.1/4" - 2"	UN	1,00	R\$	23,06	R\$	23,06	R\$	28,04	R\$	28,04
16. 2. 27.	CL0643	86879	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO E TANQUE 1"	UN	38,00	R\$	7,20	R\$	273,60	R\$	8,75	R\$	332,50
16. 2. 28.	CL0643	86879	VÁLVULA P/ PIA 1"	UN	9,00	R\$	7,20	R\$	64,80	R\$	8,75	R\$	78,75
16. 2. 29.	CL0643	86879	VÁLVULA P/ TANQUE 40 MM	UN	1,00	R\$	7,20	R\$	7,20	R\$	8,75	R\$	8,75
16. 2. 30.	CL1753	89546	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 MM - 40 MM	UN	13,00	R\$	12,33	R\$	160,29	R\$	14,99	R\$	194,87
16. 2. 31.	CZ0265	COMPOSIÇÃO	CAP 75MM	UN	1,00	R\$	50,30	R\$	50,30	R\$	61,16	R\$	61,16
16. 2. 32.	CZ0266	BASE 89748	CURVA 45 CURTA AMANCO 100 MM	UN	3,00	R\$	43,42	R\$	130,26	R\$	52,79	R\$	158,37
16. 2. 33.	CZ0267	COMPOSIÇÃO	CURVA 45 CURTA AMANCO 75 MM	UN	1,00	R\$	51,37	R\$	51,37	R\$	62,46	R\$	62,46
16. 2. 34.	CZ0268	BASE 89748	CURVA 45 LONGA 100 MM	UN	17,00	R\$	62,50	R\$	1.062,50	R\$	75,99	R\$	1.291,83

16. 2. 35.	CZ0272	BASE 89750	CURVA 45 LONGA 150 MM	UN	8,00	R\$	195,41	R\$	1.563,28	R\$	237,58	R\$	1.900,64
16. 2. 36.	CZ0269	BASE 89733	CURVA 45 LONGA 50 MM	UN	11,00	R\$	20,05	R\$	220,55	R\$	24,38	R\$	268,18
16. 2. 37.	CZ0267	COMPOSIÇÃO	CURVA 45 LONGA 75 MM	UN	4,00	R\$	51,37	R\$	205,48	R\$	62,46	R\$	249,84
16. 2. 38.	CZ0270	BASE 89743	CURVA 45 LONGA AMANCO 40 MM	UN	2,00	R\$	50,84	R\$	101,68	R\$	61,81	R\$	123,62
16. 2. 39.	CL0969	89748	CURVA 90 CURTA 100 MM	UN	2,00	R\$	38,75	R\$	77,50	R\$	47,11	R\$	94,22
16. 2. 40.	CL0957	89728	CURVA 90 CURTA 40 MM	UN	39,00	R\$	10,25	R\$	399,75	R\$	12,46	R\$	485,94
16. 2. 41.	CL0961	89733	CURVA 90 CURTA 50 MM	UN	1,00	R\$	18,48	R\$	18,48	R\$	22,47	R\$	22,47
16. 2. 42.	CL0962	89735	CURVA 90 LONGA 50 MM	UN	1,00	R\$	19,55	R\$	19,55	R\$	23,77	R\$	23,77
16. 2. 43.	CL0966	89743	CURVA 90 LONGA 75 MM	UN	1,00	R\$	45,39	R\$	45,39	R\$	55,19	R\$	55,19
16. 2. 44.	CL0970	89750	CURVA 90 LONGA 100 MM	UN	1,00	R\$	64,27	R\$	64,27	R\$	78,14	R\$	78,14
16. 2. 45.	CL0995	89810	JOELHO 45 100 MM	UN	1,00	R\$	18,75	R\$	18,75	R\$	22,80	R\$	22,80
16. 2. 46.	CL0956	89726	JOELHO 45 40 MM	UN	10,00	R\$	6,83	R\$	68,30	R\$	8,30	R\$	83,00
16. 2. 47.	CL0987	89802	JOELHO 45 50 MM	UN	6,00	R\$	7,65	R\$	45,90	R\$	9,30	R\$	55,80
16. 2. 48.	CL0967	89744	JOELHO 90 100 MM	UN	30,00	R\$	24,36	R\$	730,80	R\$	29,62	R\$	888,60
16. 2. 49.	CL0955	89724	JOELHO 90 40 MM	UN	6,00	R\$	9,57	R\$	57,42	R\$	11,64	R\$	69,84
16. 2. 50.	CL0959	89731	JOELHO 90 50 MM	UN	48,00	R\$	10,85	R\$	520,80	R\$	13,19	R\$	633,12
16. 2. 51.	CL0963	89737	JOELHO 90 75 MM	UN	9,00	R\$	18,90	R\$	170,10	R\$	22,98	R\$	206,82
16. 2. 52.	CZ0273	BASE 89810	JOELHO 90 C/ VISITA 100 MM - 50 MM	UN	5,00	R\$	30,19	R\$	150,95	R\$	36,71	R\$	183,55
16. 2. 53.	CZ0274	BASE 89724	JOELHO 90 C/ANEL P/ ESGOTO SECUNDÁRIO 40 MM - 1.1/2"	UN	38,00	R\$	9,94	R\$	377,72	R\$	12,09	R\$	459,42
16. 2. 54.	CZ0275	BASE 89797	JUNÇÃO SIMPLES 100 MM - 50 MM	UN	9,00	R\$	39,36	R\$	354,24	R\$	47,85	R\$	430,65
16. 2. 55.	CL0985	89797	JUNÇÃO SIMPLES 100 MM - 100 MM	UN	9,00	R\$	46,73	R\$	420,57	R\$	56,82	R\$	511,38
16. 2. 56.	CL0950	89698	JUNÇÃO SIMPLES 150 MM	UN	2,00	R\$	229,05	R\$	458,10	R\$	278,48	R\$	556,96
16. 2. 57.	CL0951	89699	JUNÇÃO SIMPLES 150 MM - 100MM	UN	2,00	R\$	196,13	R\$	392,26	R\$	238,46	R\$	476,92
16. 2. 58.	CZ0276	COMPOSIÇÃO	JUNÇÃO SIMPLES 150 MM - 75MM	UN	1,00	R\$	224,45	R\$	224,45	R\$	272,89	R\$	272,89
16. 2. 59.	CL0979	89783	JUNÇÃO SIMPLES 40 MM - 40MM	UN	7,00	R\$	11,59	R\$	81,13	R\$	14,09	R\$	98,63
16. 2. 60.	CL1005	89827	JUNÇÃO SIMPLES 50 MM - 50MM	UN	2,00	R\$	17,19	R\$	34,38	R\$	20,90	R\$	41,80
16. 2. 61.	CZ0277	BASE 89830	JUNÇÃO SIMPLES 75 MM - 50MM	UN	5,00	R\$	25,21	R\$	126,05	R\$	30,65	R\$	153,25

16. 2. 62.	CL1007	89830	JUNÇÃO SIMPLES 75 MM - 75MM	UN	4,00	R\$ 29,99	R\$ 119,96	R\$ 36,46	R\$ 145,84	
16. 2. 63.	CL0976	89778	LUVA SIMPLES 100 MM	UN	32,00	R\$ 18,87	R\$ 603,84	R\$ 22,94	R\$ 734,08	
16. 2. 64.	CL1758	95693	LUVA SIMPLES 150 MM	UN	11,00	R\$ 55,51	R\$ 610,61	R\$ 67,49	R\$ 742,39	
16. 2. 65.	CL0972	89753	LUVA SIMPLES 50 MM	UN	41,00	R\$ 9,10	R\$ 373,10	R\$ 11,06	R\$ 453,46	
16. 2. 66.	CL0974	89774	LUVA SIMPLES 75 MM	UN	15,00	R\$ 15,22	R\$ 228,30	R\$ 18,50	R\$ 277,50	
16. 2. 67.	CL0941	89681	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 150 MM - 100 MM	UN	2,00	R\$ 75,03	R\$ 150,06	R\$ 91,22	R\$ 182,44	
16. 2. 68.	CL0932	89665	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 75 MM - 50 MM	UN	2,00	R\$ 13,85	R\$ 27,70	R\$ 16,84	R\$ 33,68	
16. 2. 69.	CL0984	89796	TÊ SANITÁRIO 100MM - 100MM	UN	5,00	R\$ 40,78	R\$ 203,90	R\$ 49,58	R\$ 247,90	
16. 2. 70.	CZ0278	BASE 89796	TÊ SANITÁRIO 100MM - 50MM	UN	3,00	R\$ 55,08	R\$ 165,24	R\$ 66,97	R\$ 200,91	
16. 2. 71.	CL0980	89784	TÊ SANITÁRIO 50MM - 50MM	UN	22,00	R\$ 20,03	R\$ 440,66	R\$ 24,35	R\$ 535,70	
16. 2. 72.	CL0982	89786	TÊ SANITÁRIO 75MM - 75MM	UN	1,00	R\$ 33,43	R\$ 33,43	R\$ 40,64	R\$ 40,64	
16. 2. 73.	CZ0279	BASE 89786	TÊ SANITÁRIO 75MM - 50MM	UN	2,00	R\$ 32,10	R\$ 64,20	R\$ 39,03	R\$ 78,06	
16. 2. 74.	CL0978	89782	TÊ SANITÁRIO 40MM - 40MM	UN	1,00	R\$ 11,30	R\$ 11,30	R\$ 13,74	R\$ 13,74	
16. 2. 75.	CL0851	89531	JOELHO 45° SÉRIE R 100MM	UN	1,00	R\$ 35,16	R\$ 35,16	R\$ 42,75	R\$ 42,75	
16. 2. 76.	CL0837	89516	JOELHO 45° SÉRIE R 40MM	UN	1,00	R\$ 8,43	R\$ 8,43	R\$ 10,25	R\$ 10,25	
16. 2. 77.	CL0889	89582	JOELHO 45° SÉRIE R 75MM	UN	2,00	R\$ 24,16	R\$ 48,32	R\$ 29,37	R\$ 58,74	
16. 2. 78.	CL0888	89581	JOELHO 90° SÉRIE R 75MM	UN	3,00	R\$ 27,64	R\$ 82,92	R\$ 33,61	R\$ 100,83	
16. 2. 79.	CL0878	89567	JUNÇÃO SIMPLES SÉRIE R 100MM - 100MM	UN	1,00	R\$ 79,43	R\$ 79,43	R\$ 96,57	R\$ 96,57	
16. 2. 80.	CZ0280	COMPOSIÇÃO	JUNÇÃO SIMPLES SÉRIE R 75MM - 50MM	UN	2,00	R\$ 67,41	R\$ 134,82	R\$ 81,96	R\$ 163,92	
16. 2. 81.	CZ0281	01594/ORSE	TERMINAL DE VENTILAÇÃO 50MM	UN	5,00	R\$ 11,29	R\$ 56,45	R\$ 13,73	R\$ 68,65	
TOTAL ÍTEM: 16							R\$ 56.059,14		R\$ 68.158,07	
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO										
17. 1.	CZ0282	COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, DE 09.000BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR	UN	2,00	R\$ 1.556,30	R\$ 3.112,60	R\$ 1.892,18	R\$ 3.784,36	
17. 2.	CZ0283	COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 VAPORIZADOR	UN	2,00	R\$ 1.582,52	R\$ 3.165,04	R\$ 1.924,06	R\$ 3.848,12	
17. 3.	CZ0284	COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, DE 18.000BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR	UN	1,00	R\$ 2.509,78	R\$ 2.509,78	R\$ 3.051,44	R\$ 3.051,44	
17. 4.	CZ0285	COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, DE 22.000BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR	UN	8,00	R\$ 3.093,53	R\$ 24.748,24	R\$ 3.761,17	R\$ 30.089,36	
17. 5.	CZ0286	COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, DE 24.000BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR	UN	4,00	R\$ 3.322,93	R\$ 13.291,72	R\$ 4.040,08	R\$ 16.160,32	

17. 6.	CZ0287	BASE 91926	CABO PP TETRAPOLAR ISOL.PVC - 0,6/1KV # 2,5 MM2	M	230,95	R\$	13,74	R\$	3.173,25	R\$	16,71	R\$	3.859,17	
17. 7.	CZ0288	BASE 91929	CABO PP TETRAPOLAR ISOL.PVC - 0,6/1KV # 4 MM2	M	102,19	R\$	22,84	R\$	2.334,02	R\$	27,77	R\$	2.837,82	
17. 8.	CK0167	103291	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL COM TUBO ISOLANTE ESPONJOSO 1/2"	M	35,69	R\$	68,64	R\$	2.449,76	R\$	83,45	R\$	2.978,33	
17. 9.	CK0165	103289	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL COM TUBO ISOLANTE ESPONJOSO 1/4"	M	58,86	R\$	33,74	R\$	1.985,94	R\$	41,02	R\$	2.414,44	
17. 10.	CZ0289	BASE 103290	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL COM TUBO ISOLANTE ESPONJOSO 3/4"	M	298,75	R\$	74,82	R\$	22.352,48	R\$	90,97	R\$	27.177,29	
17. 11.	CK0166	103290	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL COM TUBO ISOLANTE ESPONJOSO 3/8"	M	276,17	R\$	55,15	R\$	15.230,78	R\$	67,05	R\$	18.517,20	
17. 12.	CK0168	103292	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL COM TUBO ISOLANTE ESPONJOSO 5/8"	M	0,59	R\$	83,06	R\$	49,01	R\$	100,99	R\$	59,58	
17. 13.	CZ0290	COMPOSIÇÃO	CALÇOS DE BORRACHA	UN	68,00	R\$	57,39	R\$	3.902,52	R\$	69,78	R\$	4.745,04	
								TOTAL ITEM: 17		R\$	98.305,14		R\$	119.522,47
18. SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO														
18. 1.	CK0115	101909	EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO ABC 6KG	UN	14,00	R\$	216,09	R\$	3.025,26	R\$	262,73	R\$	3.678,22	
18. 2.	CZ0614	BASE 101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO K CAPACIDADE 6 LITROS	UN	2,00	R\$	2.428,32	R\$	4.856,64	R\$	2.952,40	R\$	5.904,80	
18. 3.	CZ0291	COMPOSIÇÃO	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE RETANGULAR COR VERDE ROTA DE FUGA	UN	15,00	R\$	32,47	R\$	487,05	R\$	39,48	R\$	592,20	
18. 4.	CZ0291	COMPOSIÇÃO	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE RETANGULAR COR VERDE SAÍDA	UN	3,00	R\$	32,47	R\$	97,41	R\$	39,48	R\$	118,44	
18. 5.	CZ0291	COMPOSIÇÃO	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE RETANGULAR COR VERMELHA EXTINTOR	UN	14,00	R\$	32,47	R\$	454,58	R\$	39,48	R\$	552,72	
18. 6.	CZ0292	COMPOSIÇÃO	SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR NO PISO 100X100MM	UN	14,00	R\$	112,88	R\$	1.580,32	R\$	137,24	R\$	1.921,36	
18. 7.	CJ0827	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR	UN	33,00	R\$	29,53	R\$	974,49	R\$	35,90	R\$	1.184,70	
								TOTAL ITEM: 18		R\$	11.475,75		R\$	13.952,44
19. INSTALAÇÕES DE GAS														
19. 1.	CL1270	92687	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,00	R\$	33,34	R\$	400,08	R\$	40,54	R\$	486,48	
19. 2.	CL1840	96795	TUBO, PEX, MONOCAMADA, DN 20, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	M	8,00	R\$	11,40	R\$	91,20	R\$	13,86	R\$	110,88	
19. 3.	CL1281	92699	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	R\$	18,43	R\$	73,72	R\$	22,41	R\$	89,64	
19. 4.	CL1286	92704	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	R\$	24,83	R\$	74,49	R\$	30,19	R\$	90,57	
19. 5.	CL1275	92693	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	R\$	13,85	R\$	41,55	R\$	16,84	R\$	50,52	
19. 6.	CL2406	103029	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7,00	R\$	32,72	R\$	229,04	R\$	39,78	R\$	278,46	
19. 7.	CL1959	96826	LUVA PARA INSTALAÇÕES EM PEX, DN 20 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	UN	3,00	R\$	17,71	R\$	53,13	R\$	21,53	R\$	64,59	
19. 8.	CL1278	COMPOSIÇÃO	NIPLE DUPLO DE LATÃO 1/2	UN	3,00	R\$	10,34	R\$	31,02	R\$	12,57	R\$	37,71	

19. 9.	CL2002	96869	TÉ. PARA INSTALAÇÕES EM PEX, DN 20 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	UN	4,00	R\$ 29,98	R\$ 119,92	R\$ 36,45	R\$ 145,80	
19. 10.	CL1985	96852	JOELHO 90 GRAUS, PARA INSTALAÇÕES EM PEX, DN 20 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	UN	5,00	R\$ 21,59	R\$ 107,95	R\$ 26,25	R\$ 131,25	
19. 11.	CL1986	96853	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA TERMINAL, PARA INSTALAÇÕES EM PEX, DN 20MM X 1/2", CONEXÃO POR CRIMPAGEM ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	UN	7,00	R\$ 24,16	R\$ 169,12	R\$ 29,37	R\$ 205,59	
19. 12.	CL2406	103029	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R\$ 32,72	R\$ 196,32	R\$ 39,78	R\$ 238,68	
19. 13.	CZ0593	COMPOSIÇÃO	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	UN	6,00	R\$ 28,13	R\$ 168,78	R\$ 34,20	R\$ 205,20	
19. 14.	CZ0594	COMPOSIÇÃO	TE BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	UN	6,00	R\$ 19,00	R\$ 114,00	R\$ 23,10	R\$ 138,60	
19. 15.	CZ0595	COMPOSIÇÃO	NIPLE DUPLO CONEXÃO LATÃO 1/2 NPT INSTALAÇÃO GÁS	UN	12,00	R\$ 14,90	R\$ 178,80	R\$ 18,12	R\$ 217,44	
19. 16.	CL2406	103029	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R\$ 32,72	R\$ 65,44	R\$ 39,78	R\$ 79,56	
19. 17.	CZ0597	BASE 101917	MANÔMETRO 0 A 300 PSI - CONEXÃO 1/4" BSP	UN	1,00	R\$ 129,15	R\$ 129,15	R\$ 157,02	R\$ 157,02	
19. 18.	CZ0598	COMPOSIÇÃO	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 92,18	R\$ 92,18	R\$ 112,07	R\$ 112,07	
TOTAL ITEM: 19							R\$ 2.335,89		R\$ 2.840,06	
20. EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ESPECIAL										
20. 1.	CZ0514	COMPOSIÇÃO	GERADOR 125KVA CABINADO DIESEL	UN	1,00	R\$ 102.007,89	R\$ 102.007,89	R\$ 113.335,77	R\$ 113.335,77	
20. 2.	CZ0515		ELEVADOR CONFORME PROJETO	UN	2,00	R\$ 199.300,00	R\$ 398.600,00	R\$ 221.432,07	R\$ 442.864,14	
20. 3.	CZ0520		MONTA-CARGA, CAPACIDADE 30 KG, ABERTURAS OPOSTAS, MEDINDO L=46CM X P=42CM X A=50CM, INCLUSO MONTAGEM	UN	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 16.665,74	R\$ 16.665,74	
20. 4.	CZ0521		ESCADA METÁLICA C/PISO EM CHAPA TIPO Z, 3,0MM, PATAMAR, 4,8MM, H = TOTAL= 2,90M VIGA E PILAR METÁLICO	UN	1,00	R\$ 24.692,20	R\$ 24.692,20	R\$ 27.434,24	R\$ 27.434,24	
20. 5.	CZ0516		BALCAO EM MADEIRA / MÁRMORE BRANCO CONFORME PROJETO	UN	1,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 46.664,06	R\$ 46.664,06	
TOTAL ITEM: 20							R\$ 582.300,09		R\$ 646.963,95	
21. PLACA DE INAUGURAÇÃO										
21. 1.	CZ0293	03167/ORSE	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM DURALUMÍNIO 80 X 60 CM	UNID	1,00	R\$ 1.825,89	R\$ 1.825,89	R\$ 2.219,95	R\$ 2.219,95	
TOTAL ITEM: 21							R\$ 1.825,89		R\$ 2.219,95	
22. LIMPEZA DA OBRA										
22. 1.	CZ0016	SETOP ED-50266	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	894,00	R\$ 7,43	R\$ 6.642,42	R\$ 9,03	R\$ 8.072,82	
TOTAL ITEM: 22							R\$ 6.642,42		R\$ 8.072,82	
TOTAL DA PLANILHA:							R\$ 2.180.395,21		R\$ 2.589.996,52	

EDITAL
PROCESSO Nº 468
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

IMPLANTAÇÃO DO NOVO CENTRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE										
INCLUSO BDI - PREÇOS DE VENDA										
ITEM	SERVIÇOS	PREÇO TOTAL								TOTAL
				1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	5 MÊS	6 MÊS	TOTAL
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 465.849,61	Físico							
2.	DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES / LIMPEZA	R\$ 23.196,19	Físico							
3.	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO / REMOVIDO	R\$ 2.442,24	Físico							

20.	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ESPECIAL	R\$ 646.963,95	Físico										
21.	PLACA DE INAUGURAÇÃO	R\$ 2.219,95	Físico										
22.	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 8.072,82	Físico										
	TOTAL GLOBAL	R\$ 2.589.996,52											
	TOTAL (MENSAL)												
	(%)												
	ACUMULADO												
	(%)												

**EDITAL
PROCESSO Nº 468
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

ANEXO V – COMPOSIÇÃO DO BDI

MODELO DE DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS

Item	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Adotado
Administração Central	3,00	4,00	5,50	
Seguro + Garantia	0,80	0,80	1,00	
Riscos	0,97	1,27	1,27	
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	
Lucro	6,16	7,40	8,96	
Impostos (soma)	11,15	11,15	11,15	
PIS	0,65	0,65	0,65	
COFINS	3,00	3,00	3,00	
C.P.R.B. *	4,50	4,50	4,50	
ISS - Município de Manaus / AM **	3,00	3,00	3,00	

* C.P.R.B. aumentada de 2,00% para 4,50% em função da Lei nº 13.161/2015

** Consultar legislação do Município para aplicação do percentual sobre o preço do serviço.

FÓRMULA

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

TOTAL DO BDI, APLICANDO-SE A FÓRMULA

0,00%

DEMONSTRATIVO BDI - EQUIPAMENTOS

Item	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Adotado
Administração Central	1,50	3,45	4,49	
Seguro + Garantia	0,30	0,48	0,82	
Riscos	0,56	0,85	0,89	
Despesas Financeiras	0,85	0,85	1,11	
Lucro	3,50	5,11	6,22	
Impostos (soma)	8,15	8,15	8,15	
PIS	0,65	0,65	0,65	
COFINS	3,00	3,00	3,00	
C.P.R.B.	4,50	4,50	4,50	

FÓRMULA

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

TOTAL DO BDI, APLICANDO-SE A FÓRMULA

0,00%

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Amazonas

Rua Costa Azevedo, 09, 10º andar Edifício Rio Madeira - Centro

Manaus / AM - CEP 69010-040

Tel.: 92 3198 2000 | www.am.senac.br

EDITAL
PROCESSO Nº 468
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(a ser impressa em papel timbrado da empresa)

OUTORGANTE:(razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na(endereço completo/..... (cidade/Estado), neste ato representado por seu representante legal, infra-firmado.

OUTORGADO(A):(nome completo), com Registro Geral sob o nº, expedido por (órgão) e CPF nº

PODERES: confere poderes para o(a) OUTORGADO(A) representar a OUTORGANTE na licitação relativa a CONCORRÊNCIA N.º 002/2022, podendo manifestar-se durante as reuniões de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, outorgando-lhe plenos poderes para assinar propostas, atas e contratos, prestar esclarecimentos, interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os atos pertinentes às reuniões e ao certame, em qualquer de suas fases, em nome desta empresa, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data:

(**assinatura** do sócio/ proprietário/ dirigente da empresa
(**nome** do sócio/ proprietário/ dirigente da empresa)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Amazonas

Rua Costa Azevedo, 09, 10º andar Edifício Rio Madeira - Centro
Manaus / AM - CEP 69010-040
Tel.: 92 3198 2000 | www.am.senac.br

EDITAL
PROCESSO Nº 468
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

ANEXO VII – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AM

Declaramos que:

I- Se vencedores desta licitação nos responsabilizaremos pela execução completa e entrega do objeto deste certame, no prazo estipulado no Edital, sob pena de pagamento de multa por dia de atraso, caso a entidade venha ter prejuízos, salvo se o prazo for renegociado e acordado entre as partes;

II- Consideramos os elementos desta Licitação, suficientes para preparar a proposta de preço;

III- Garantimos sem qualquer ônus para o SENAC/AM, a regularização dos serviços que não forem entregues de acordo com o contratado.

IV- No caso da necessidade da regularização dos serviços, estamos cientes que este deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias ininterruptos a contar da notificação do SENAC/AM, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

EDITAL
PROCESSO Nº 468
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ESPECIAL

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AM

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por meio de seu representante legal Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n. _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob n. _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONCORRÊNCIA n. 002/2022**:

- a) Que recebeu, estudou e tomou conhecimento integral de todos os documentos inerentes a presente competição e do teor do edital de licitação supracitado, e tomou conhecimento de todas as condições e características dos serviços, objeto desta licitação, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Declara também que toda a documentação do edital, foi verificada pelo pessoal técnico desta empresa, e que todas as informações encontradas são satisfatórias para plena execução dos serviços, sem prejuízo para ambas as partes;
- c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- d) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou com as entidades do Sistema “S” (SENAC, SESC, SEBRAE, etc.), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame em questão, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas as condições impostas pelo referido edital e seus anexos.

Local e data:

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

EDITAL
PROCESSO Nº 468
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(a ser impressa em papel timbrado da empresa)

Declaro, para os devidos fins, que o **profissional legalmente habilitado**, Sr.

_____,
indicado por esta empresa _____, **registrado no CREA/CAU**, sob o n.: _____, compareceu nas futuras instalações da expansão do CENTRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE, localizado na Av. Eduardo Ribeiro, n 906, Centro, Manaus/AM, tendo realizado a vistoria no local da obra, e tomou conhecimento de todas as condições e características dos serviços objeto desta licitação.

(Cidade), _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa OBRIGATÓRIO)

Assinatura e carimbo
(Responsável Legal OPCIONAL)

Visto:

Responsável pelo SENAC/AM

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**EDITAL
PROCESSO Nº 468
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

ANEXO X – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e data

A **(Nome da Empresa)**, **(CNPJ)**, representada neste ato pelo Sr....., inscrito no CPF sob o n....., tendo examinado e estudado cuidadosamente o Instrumento Convocatório, seus projetos, documentos anexos, e visitado o local para nos inteirar das condições, apresentamos a nossa proposta para execução, pelo regime de empreitada global de Material e Mão-de-obra, para executar a reforma, revitalização e ampliação do imóvel onde será instalada a expansão do Centro de Turismo e Hospitalidade (Bistrô), localizado na Av. Eduardo Ribeiro, nº 906, Centro, Manaus/AM, em conformidade ao disposto neste Edital e seus anexos.

O valor global da proposta é de R\$ **numeral (extenso)** sendo a forma de pagamento de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.: 002/2022 e seus anexos.

Para fins de aplicação da ordem de serviço n. 209/99 do INSS – DOU 28/05/99 –, os valores dos materiais, equipamentos próprios ou de terceiros indispensáveis para execução da obra é de **R\$ numeral (extenso)**, representando **% percentual (extenso)** do total montante do pagamento.

O Preço global acima especificado, é fixo e irremovível durante o período de execução da obra, salvo se, havendo prorrogação do contrato, a execução ultrapassar 12 meses, conforme previsto no item 26.5 do edital do presente certame e desde que a prorrogação não seja provocada por culpa da CONTRATADA, a ser avaliada de forma objetiva mediante os **relatórios de andamento da obra, mensalmente apresentados pela fiscalização. No preço já está inclusa toda incidência de impostos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais que sejam devidas em decorrência direta e indireta do contrato.**

VALIDADE DA PROPOSTA:(.....) dias , contados da data de abertura dos envelopes proposta. (Não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias)

MODALIDADE DE GARANTIA: [escolher e informar a modalidade de garantia conforme item 17.3 do edital].

PRAZO DE EXECUÇÃO:(.....) dias. [Não podendo ser superior a 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos]

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: número da conta corrente bancária, agência e nome do banco onde poderão ser feitos os pagamentos, caso seja vencedora.

Desta forma, tendo conhecimento de todas as condições do Edital de licitação, e seus anexos, apresentamos nossa proposta.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal)
(qualificação do representante legal)

Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

**EDITAL
PROCESSO Nº 468
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

**ANEXO XI –DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PROFISSIONAL**

Prezados Senhores:

Eu, [Nome do Profissional], [Título Profissional], inscrito no CPF sob n. [número do CPF], Registro no CREA sob o n. [número do registro], declaro para devidos fins que aceito a Responsabilidade Técnica a mim indicada pela Empresa [nome da empresa] inscrita no CNPJ sob o n. [número do CNPJ], referente a obra objeto do edital da CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022.

Declaro ainda que serei Responsável Técnico Geral. Estarei presente na obra durante o período de execução dos serviços sob minha responsabilidade ou sempre que solicitado pelo Senac.

Local e data

Atenciosamente,

(assinatura)
Nome da Empresa
n. registro no CREA, **caso tenha**
Nome do representante legal

(assinatura)
Nome do Profissional Indicado
n. do registro no CREA

Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal e pelo profissional indicado.

EDITAL
PROCESSO Nº 468
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

ANEXO XII –MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL – SENAC ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS E
A EMPRESA _____.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, com sede na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus / AM, neste instrumento designado simplesmente CONTRATANTE, representado pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX – Diretora Regional do SENAC/AM, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, expedida pela SSP/AM e CPF nº. XXXXXXXXXXXXX, e de outro lado, a empresa [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], representada pelo [representante legal da empresa], inscrito no CPF sob o n....., com sede na [endereço completo], doravante denominada CONTRATADA; considerando o resultado da Concorrência n. 002/2022, homologado em ___ / ___ /2022, e as disposições da Resolução Senac n. 958/2012, publicada no Diário Oficial da União de 26 de Setembro de 2012 e suas alterações, as partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de construção civil para executar a reforma, revitalização e ampliação do imóvel onde será instalada a expansão do Centro de Turismo e Hospitalidade (Bistrô), localizado na Av. Eduardo Ribeiro, n 906, Centro, Manaus/AM, em conformidade com as especificações técnicas e projetos, que integram este instrumento independente de transcrições,

bem como o constante no Edital da Concorrência Pública nº 002/2022 e da Proposta da empresa Contratada.

1.2. A prestação de serviços será desenvolvida pela equipe técnica constituída pelos profissionais indicados pela CONTRATADA, sempre em concordância com os requisitos de cada atividade da prestação dos serviços.

1.3. A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, peças, componentes e equipamentos necessários e adequados ao fornecimento e à execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação da Concorrência nº 002/2022, em especial, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA:

- a) Edital de licitação e anexos;
- b) Especificações;
- c) Proposta da contratada;
- d) Plano geral de trabalho;
- e) Relação dos equipamentos;
- f) Planilha de quantidades e preços;
- g) Cronograma físico-financeiro;
- h) Projetos;
- i) Legislação, normas e instruções vigentes no país e no que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. A obra será executada sob o regime de empreitada por preço XXXXXXXX de material e mão de obra, conforme apresentado pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

3.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), de acordo com o cronograma anexo, já inclusas todas as despesas referentes a salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários, uniformes, equipamentos, riscos, fiscalização e demais despesas diretas e indiretas. Os pagamentos serão efetuados com base em medições mensais e proporcionalmente aos serviços executados em cada etapa, ou atividade desenvolvida no período, de acordo com o cronograma contratual.

3.3. O (s) pagamento (s) dos serviços será (ão) efetuado (s) mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal discriminando os serviços (material e mão de obra), destacando os valores de retenções de INSS e ISS (Imposto sobre serviços), número do contrato, etapa do cronograma, número da medição, retenção da seguridade social informando a matrícula do (CNO/CEI), atendendo ao disposto no item 16.3 e retenção da garantia suplementar de 5% a título de caução, atendendo ao disposto no item 17.1.
- b) Apresentação de documentos referentes à regularidade fiscal e, a partir da segunda medição, apresentação de cópia da última guia de recolhimento de encargos previdenciários, trabalhistas e sociais (INSS, FGTS, RE do FGTS) e da folha de pagamento, relativos aos seus empregados na obra, no mês anterior, sem o que não será processado o pagamento, mesmo que o serviço tenha sido realizado e aprovado.
- c) Dados bancários completos para crédito em conta corrente;

3.4. As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

3.5. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista exigidas na alínea “b” do item 3.3 desta cláusula, e não havendo a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida pelo CONTRATANTE, será realizado o pagamento devido à CONTRATADA e iniciado o

processo de rescisão contratual, com aplicação da multa prevista no inciso II, do item 8.3 da Cláusula Oitava deste contrato.

3.6. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Instituição em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

3.7. A CONTRATADA, sempre que solicitado, deverá apresentar ao Senac, documentos de comprovação do cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego, mantida entre os empregados prestadores de serviços nas instalações do Senac e a empresa CONTRATADA, tais como: Contrato de trabalho, Comprovante de concessão de férias, Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, Extrato analítico do FGTS dos Empregados, sendo que mensalmente é obrigatório a apresentação dos Relatórios da SEFIP, controle de frequência dos empregados, contracheques assinados, comprovante de entrega de vales transportes e de fornecimento de alimentação, podendo ser solicitados outros documentos para comprovação do cumprimento das obrigações da CONTRATADA em relação aos empregados alocados na obra.

3.8. Do valor global do presente contrato, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de ser mencionada, em cada nota fiscal emitida, a “Retenção para Seguridade Social”, ou seja, 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, conforme previsto nos itens 12, 12-1, 17 e 17-1 da Ordem de Serviço n. 209 do INSS, de 20 de maio de 1999, ou IN RFB 971/2009 e alterações posteriores, arts. 112 e 126.

3.9. O faturamento deverá ser efetuado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/AM, CNPJ n. 03.965.450/0001-07, Inscrição Municipal Isenta, situado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus / AM.

3.10. As notas fiscais só poderão ser emitidas após a aprovação da medição pela fiscalização do CONTRATANTE.

3.11. A medição deverá ser efetuada até o 5º (quinto) dia útil do mês e o valor resultante será pago pelo CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias ininterruptos, respeitando os dias de pagamento do SENAC/AM (dia 7, 17 ou 27 do mês), desde que a nota fiscal seja entregue ao CONTRATANTE com cinco dias de antecedência e juntamente com os resultados dos serviços contratados e documentação conforme item 3.3 e 3.4 desta Cláusula. O pagamento ficará condicionado ao aceite por parte do CONTRATANTE.

3.12. O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, de n., agência, Banco (.....).

3.13. Fica acordado que somente será de responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento do objeto contratado, no valor global expresso no item 3.2 desta cláusula, onde já estão embutidas todas as demais despesas decorrentes do deslocamento, alimentação, hospedagem do seu pessoal para efetuar os serviços, bem como quaisquer outras despesas como frete, seguro, impostos, consumos de energia elétrica e água e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os serviços prestados.

3.14. Se o CONTRATADO for usuário da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC/AM, deverá enviar o arquivo XML da mesma para os e-mails: janete.almeida@am.senac.br, genesisio.silva@am.senac.br.

3.15. É vedado à CONTRATADA negociar os títulos de crédito emitidos contra O CONTRATANTE.

3.16. Do pagamento de cada fatura serão deduzidos valores referentes aos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes, conforme legislação vigente.

3.17. A obra será contratada no regime de empreitada por preço global irrevogável durante sua vigência, que inclui material, equipamento e mão-de-obra.

3.18. Pelo fato da obra ser efetuada no regime de empreitada global (material, mão-de-obra e equipamentos), por preço irrevogável, não cabe, em hipótese nenhuma, a possibilidade de realinhamento dos preços unitários antes de decorridos 12 (doze) meses ininterruptos de serviços. Após este prazo, no caso da contratada solicitar o realinhamento, este deverá ser baseado na variação do Índice Nacional da

Construção Civil (INCC), desde o mês da assinatura do contrato até o mês que completar 12 meses do início da execução dos serviços da obra, aplicado sobre cada preço unitário. O novo valor do preço unitário será multiplicado pelo saldo (quantitativo dos serviços por realizar) de cada item restante no cronograma da obra. Este cálculo, bem como novo cronograma deverá ser elaborado com anuência da Fiscalização do Senac.

3.19. O pagamento da última medição está vinculado à entrega dos desenhos de “*as built*”, conforme solicitado no item 11.31.

3.20 O pagamento referente a medição da ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA, será proporcional ao executado no período.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO, DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.1. Antes do início da execução dos serviços, será efetuada nova vistoria no local da realização da obra, pelo CONTRATANTE, com a CONTRATADA, no sentido de afinar os detalhes da execução.

4.2. O prazo de execução do objeto terá início no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à data da assinatura deste Contrato ou da Autorização de Fornecimento, a fim de que tenha tempo para mobilizar o material, equipamentos e mão de obra até o local onde será executado o referido objeto.

4.3. Os prazos dos itens, atividades ou etapas de execução serão definidos pelo cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, que é parte integrante deste contrato.

4.3.1. Caso ocorram prorrogações e/ou alterações nas etapas referentes a obra, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, cronograma atualizado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE, sob pena de multa conforme previsto no inciso II, item 8.3, da Cláusula Oitava.

4.4. O prazo de execução e conclusão da obra será de XXX (XXXXXXXXXXXX) dias corridos, contados a partir da data estabelecida no item 4.2 desta cláusula, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

4.4.1. Não serão aceitas pelo CONTRATANTE quaisquer solicitações de alteração do prazo contratual antes de se transcorrer 1/3 (um terço) do prazo previsto para a obra, salvo, os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados.

4.5. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela Diretoria Administrativa do CONTRATANTE.

4.5.1. No caso de inexecução parcial ou execução fora das especificações ou com baixa qualidade, caso a CONTRATADA, após notificada, não refaça os serviços, estará sujeita a multa prevista no inciso II do item 8.3 deste contrato e ao desconto de pagamento devido a título de caução, para fins de refazimento dos serviços realizados por outra empresa chamada pelo CONTRATANTE.

4.6. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, força maior ou de fato de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna pela CONTRATADA, dentro do prazo de execução contratual.

4.7. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedido de prorrogação referente ao prazo inicial, estes serão encaminhados, por escrito, ao CONTRATANTE até o 1º (primeiro) dia útil após o evento, enquanto que os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito, até 15 (quinze) dias úteis antes de findar o prazo de execução e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

4.8. Caso haja necessidade de inclusão e/ou exclusão de serviços e e/ou de materiais, resultantes de modificações que previamente foram encaminhadas por escrito à Diretoria Administrativa do CONTRATANTE, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado, obrigatoriamente, no Setor de Documentação do CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias úteis anteriores ao término do prazo de execução do contrato, mediante a apresentação de três orçamentos de mercado.

4.9. Os aditivos somente serão processados a partir de novos serviços solicitados, com prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, com manifestação de disponibilidade orçamentária da Diretoria Financeira.

4.10. O prazo de entrega será o da conclusão da obra, e o termo de recebimento provisório será assinado pelas partes dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA que deu ciência da conclusão da obra ao CONTRATANTE, condicionado a verificação *in loco* pelos membros da Comissão de Obra e confirmado pelo Fiscal da CONTRATANTE.

4.11. O prazo de observação será de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório da obra; período em que a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.12. O recebimento definitivo será logo após o término do prazo de observação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, sendo necessário que a CONTRATADA apresente os seguintes documentos:

- I. Comprovante de regularidade para com a seguridade social (INSS) relativamente ao CNPJ;
- II. Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- III. Comprovante de recolhimento do ISS junto ao Município do local da obra, relativamente ao último pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes do pagamento à CONTRATADA correrão por conta da verba específica do CONTRATANTE, com Centro de Custo n. xxxxxx conforme Projeto de Investimento solicitado ao Departamento Nacional -DN, através da C/CR – AM N° xxxx/xxxx.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, por intermédio Setor de Engenharia do Senac/AM ou pela Comissão de Obra, sendo realizado, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

6.2. A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a retirada do local de qualquer empregado cuja atuação julgue não corresponder às exigências de um perfeito desempenho condizente com as necessidades dos serviços, ou cuja conduta, por negligência ou imperícia, apresente risco para si ou para os demais integrantes da equipe de trabalho, bem como exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação por escrito do CONTRATANTE.

6.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida durante a execução deste contrato.

6.4. A fiscalização do CONTRATANTE anotarà em Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução dos serviços será o DIÁRIO DE OBRA, que deverá ser preenchido eletronicamente pela CONTRATADA e, após a aprovação da CONTRATANTE, deverá ser impresso em uma via para composição do processo de medição. O responsável técnico da CONTRATADA deverá proceder às anotações diárias e anexar registros fotográficos, visando à comprovação real do andamento dos serviços e a execução dos termos do contrato.

6.5.1. O responsável técnico deverá fornecer os números de seus telefones e e-mails para contato à unidade fiscalizadora do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS EXIGIDAS PARA A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Se a opção for caução em dinheiro o contrato terá a seguinte redação:

7.1.1. Para a plena execução do presente contrato, a CONTRATADA apresentará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, o comprovante de garantia no valor de R\$ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma de (depósito em conta poupança a ser fornecida pelo CONTRATANTE), que lhe será restituída por ocasião da aceitação definitiva da obra, conforme o disposto na cláusula décima sexta, e observadas as exigências constantes neste contrato, como a verificação da existência de multas contratuais previstas na cláusula oitava.

7.1.2. Quando ocorrerem aumentos no valor inicial do contrato, por aditivos contratuais ou outras razões de acréscimos de valor, a garantia deverá ser complementada, em cada caso, com 5% (cinco por cento) dos valores acrescidos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo aditivo.

7.1.3. O CONTRATANTE reterá também 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura, como garantia suplementar. Esses valores retidos como garantia serão restituídos à CONTRATADA, por ocasião do recebimento definitivo, após a verificação da existência de multas contratuais previstas na cláusula oitava deste contrato, que serão descontadas do valor retido em caução.

7.1.4. Decorridos 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, não havendo condições de a obra ser recebida em definitivo, o valor da garantia permanecerá retido.

7.1.5. Em havendo rescisão contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenham acarretado a CONTRATADA, podendo ainda, reter créditos decorrentes do contrato, e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

7.1.6. Havendo prorrogação do prazo de execução, a validade da garantia deverá ser igualmente prorrogada, a partir da assinatura do termo aditivo, devendo a CONTRATADA apresentar a garantia complementar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

7.1.7. Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de anormalidades verificadas na obra pela fiscalização do CONTRATANTE e atestadas após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o CONTRATANTE descontará da garantia

contratual a importância correspondente aqueles serviços, cuja execução providenciará, após as devidas diligências internas.

7.1.8. A garantia constituída deverá vigorar até o 30º (trigésimo) dia após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.9. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após 30 (trinta) dias da assinatura do termo de recebimento definitivo, cumpridas as formalidades estabelecidas na cláusula quarta, item 4.12. Decorridos 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA ficará desobrigada da garantia contratual.

7.2. Se a opção for seguro garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária o contrato terá a seguinte redação:

7.2.1. Será apresentada pela CONTRATADA ao Setor de Engenharia da Administração Regional do SENAC/AM, como garantia contratual, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de, constatado o prejuízo do CONTRATANTE, será procedida a rescisão contratual, observados, no decorrer do contrato, os seguintes procedimentos:

- I. Na ocorrência de serviços extraordinários, com acréscimo de valores, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar, equivalente a 5% (cinco por cento), na mesma modalidade optada no contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato;
- II. Decorridos 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, não havendo condições de a obra ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias até que seja realizado o recebimento definitivo, devendo a CONTRATADA, a pedido do CONTRATANTE, apresentar o documento comprovando a prorrogação da validade da garantia; e

III. A aceitação de Títulos da Dívida Pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor, sobre a sua exequibilidade e sua validade.

7.3. Quando ocorrerem aumentos no valor inicial do contrato, por aditivos contratuais ou outras razões de acréscimos de valor, a garantia deverá ser complementada, em cada caso, com 5% (cinco por cento) dos valores acrescidos.

7.4. O CONTRATANTE reterá também 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura como garantia suplementar. Esses valores retidos como garantia serão restituídos à CONTRATADA por ocasião do recebimento definitivo, após a verificação da existência de multas contratuais previstas na cláusula oitava.

7.5. A garantia constituída deverá vigorar até o 30º (trigésimo) dia após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

7.6. Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de anormalidades verificadas na obra pela fiscalização do CONTRATANTE e atestadas após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o CONTRATANTE descontará da garantia contratual a importância correspondente aqueles serviços, cuja execução providenciará, após as devidas diligências internas.

7.7. Havendo prorrogação do prazo de execução, a validade da garantia deverá ser igualmente prorrogada, a partir da assinatura do termo aditivo, devendo a CONTRATADA apresentar a garantia complementar no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

7.8. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após 30 (trinta) dias da assinatura do termo de recebimento definitivo, cumpridas as formalidades estabelecidas na cláusula quarta, item 4.12. Decorridos 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA ficará desobrigada da garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento serão: advertência,

multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2. A sanção advertência será efetuada por escrito, comunicando de forma objetiva, qual item do contrato ou do edital deixou de ser cumprido, e cobrando providências. Esse tipo de sanção corresponde a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

8.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes MULTAS:

- I. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra. Não iniciada a obra no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da CONTRATADA, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;
- II. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações e/ou prazos determinados neste contrato, em quaisquer de suas cláusulas, quando não houver outra multa específica neste contrato;
- III. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desta, até a penúltima parcela, considerando:
 - a) o valor retido a título de multa pelo atraso na parcela poderá ser devolvido após a emissão do termo de recebimento definitivo, corrigido monetariamente, se a CONTRATADA concluir a obra no prazo estabelecido no cronograma; e
 - b) a devolução dependerá de solicitação a ser protocolada pela CONTRATADA e parecer favorável do CONTRATANTE;
- IV. 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, pela não apresentação da garantia contratual, na forma da

cláusula sétima, facultando-se ao CONTRATANTE iniciar, a qualquer momento, procedimento de rescisão contratual;

- V. 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do termo aditivo, pelo atraso na apresentação da garantia complementar, facultando-se ao CONTRATANTE iniciar, a qualquer momento, procedimento de rescisão contratual;
 - VI. 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, pela não prorrogação da validade da garantia, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.6 da cláusula sétima, facultando-se ao CONTRATANTE iniciar, a qualquer momento, procedimento de rescisão contratual; e
 - VII. 0,2% (zero vírgula dois por cento) para cada dia que exceda o prazo de execução da obra, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias sem que a fiscalização tenha condições de emitir o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da obra, caracterizado por culpa exclusiva da CONTRATADA, poder-se-á iniciar o processo de rescisão contratual.
- 8.4. Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) relativamente aos incisos anteriores e houver reincidência na infração, constatado o prejuízo, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.
- 8.5. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após notificação à CONTRATADA.
- 8.6. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente, conforme previsto na cláusula oitava deste contrato.
- 8.7. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após

vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres do CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observados:

- I. as multas previstas na cláusula oitava são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II. na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o CONTRATANTE iniciará o processo administrativo para a rescisão contratual.

8.8. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar será imposta à CONTRATADA, com base no art. 31 da Resolução 958/2012, nos seguintes casos:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;
- IV. Deixar de manter sua proposta comercial;
- V. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- VI. Fazer declaração falsa;
- VII. Fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado na proposta;
- VIII. Não substituir ou refazer no prazo estipulado, os produtos ou serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- IX. Descumprir os prazos e as condições previstas neste contrato.

8.9. As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1. A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo de execução quando se verificar a interrupção do trabalho determinada pelas razões listadas a seguir, verificadas e aceitas pelo CONTRATANTE, por intermédio de termo aditivo, assim como o período necessário à aprovação da realização dos serviços pelos órgãos públicos, se tal concordância for indispensável para iniciá-los, no caso de o CONTRATANTE não haver conseguido providenciar os trâmites a tempo:

9.1.1. Os dias de paralisação decorrentes de modificações do Termo de Referência feitas pelo CONTRATANTE serão igualmente acrescidos ao prazo previsto nos itens 4.6 a 4.9 da cláusula quarta, desde que comprovadamente afetem o andamento dos serviços, sendo que essas ocorrências deverão ser comunicadas, por escrito, pela CONTRATADA;

9.1.2. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

9.1.3. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.1.4. Omissão ou atraso de providência a cargo do CONTRATANTE, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento;

9.1.5. Fatos da administração do CONTRATANTE.

9.1.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

9.2. Se o CONTRATANTE verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo previsto no cronograma, por culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá exigir que esta se obrigue a atender à solicitação de que se:

9.2.1. Empregue mais mão-de-obra capacitada;

- 9.2.2. Execute os serviços atrasados em regime de horas extras;
- 9.2.3. Utilize equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário;
- 9.2.4. Agilize o processo de aquisição de materiais e insumos necessários ao andamento da obra;
- 9.2.5. Todas essas providências não implicarão em qualquer alteração do valor do contrato, e serão continuadas de modo a eliminar o atraso, e permitir a conclusão dos serviços na data prevista, evitando-se assim a aplicação das sanções previstas na cláusula oitava.
- 9.3. A vigência do presente contrato, caso haja interrupção, estender-se-á por um período necessário à total execução dos serviços, devendo ser pactuado pelas partes por intermédio de termo aditivo, nos moldes da cláusula vigésima primeira. A esse período de paralisação acrescentar-se-ão, no máximo, 10 (dez) dias, destinados à normalização da retomada dos serviços, constituindo-se no limite máximo da prorrogação contratual, somente nessa situação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.2. Solicitar à CONTRATADA, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.
- 10.3. Designar para fiscalização da obra, profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto a CONTRATANTE, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.
- 10.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida durante a execução deste contrato.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos pelas medições na forma estabelecida neste contrato, desde que os serviços sejam realizados em rigorosa obediência ao Tremo de Referência.

10.5.1. Será computado como serviço realizado para cálculo da medição, somente aqueles plenamente executados, ou instalados naquele período; não podendo ser considerado como tal, material adquirido ainda em fabricação, em trânsito, ou mesmo dentro do canteiro, mas que ainda não foi utilizado no processo construtivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Tomar todas as providências necessárias para o licenciamento das obras e dos serviços a ela pertinentes, quando tais licenciamentos forem obrigatórios.

11.2. Assegurar a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços executados.

11.3. Responder pela supervisão, direção técnico-administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços; sendo, para todos os efeitos deste contrato, a única e exclusiva empregadora, utilizando-se das melhores técnicas conhecidas e obedecendo às normas e especificações da obra.

11.4. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade que porventura se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

11.5. Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pela fiscalização; bem como atualizar as anotações na carteira de trabalho de cada empregado.

11.6. Por força da solidariedade prevista na Lei 8.212/91, a CONTRATADA deverá anexar a cada fatura mensal da execução do serviço, a partir da segunda medição, a comprovação da quitação da última guia de recolhimento das contribuições devidas à seguridade social (Previdência e Assistência Social), sob a pena de imediata suspensão dos pagamentos até o cumprimento da obrigação, sem implicar em quaisquer ônus ou acréscimo para o CONTRATANTE, podendo, a critério destes, ensejar rescisão unilateral do contrato.

11.7. Apresentar a guia de recolhimento da ART da empresa junto ao Conselho Regional da Categoria (CREA), bem como do seu responsável técnico, atendendo a Lei nº 6496/77 nos seus artigos 1º e 2º.

11.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o CONTRATANTE, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.

11.9. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação dos empregados utilizados na execução do serviço objeto dessa licitação.

11.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto dessa licitação, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.

11.11. Empregar na execução do objeto dessa licitação mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada; substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução dos serviços seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da obra, sem quaisquer ônus trabalhistas para o CONTRATANTE.

11.12. Fornecer uniformes, EPIs, EPC's, calçados e crachás de identificação para sua equipe, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa licitação, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução destes.

11.13. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo CONTRATANTE, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, por parte de seus empregados.

11.14. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

11.15. Isentar, totalmente, o CONTRATANTE, de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhe sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

11.16. Franquear e facilitar, ao CONTRATANTE ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse contrato, fornecendo, quando solicitados, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o CONTRATANTE ou seu preposto.

11.17. Responsabilizar-se pelos atos culposos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.

11.18. Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação, ou de quaisquer pessoas vinculadas à CONTRATADA.

11.19. Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, em parte ou em todo.

11.20. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.21. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução da obra.

11.22. Apresentar à fiscalização o demonstrativo dos serviços executados em cada etapa, com percentuais e valores parciais e totais; de acordo com modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE. Somente após o exame e visto da fiscalização poderá ser emitida a nota fiscal correspondente.

11.23. A CONTRATADA manterá à frente dos serviços um profissional qualificado, engenheiro civil, com autoridade bastante para atuar em seu nome,

representá-lo junto à fiscalização e resolver qualquer problema nos serviços executados.

11.24. A CONTRATADA obriga-se a colocar na obra, em bom estado, o equipamento relacionado em sua proposta, ou na relação de equipamentos mínimos, na época prevista para o seu uso e/ou funcionamento.

11.25. A fiscalização poderá determinar à CONTRATADA um reforço do equipamento, ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto, bem como a retirada de todo o material rejeitado pela fiscalização, desmanchando e refazendo, por sua conta, os serviços que não foram aceitos pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer em multas previstas nos subitens 8.10.1 e 8.10.2.

11.26. Fornecer placa identificadora da obra, com as posturas exigidas pela Prefeitura, CREA, Ministério do Trabalho e outros órgãos do Poder Público.

11.27. Providenciar à sua custa, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

11.28. Manter o ambiente da obra em conformidade com as NR6, NR10, NR18, CREA/AM, Prefeitura, etc.

11.29. Executar todos os serviços, bem como o fornecimento dos equipamentos necessários à completa e perfeita realização dos mesmos, conforme o Termo de Referência apresentado pelo CONTRATANTE.

11.30. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.31. Obtenção do "habite-se" da obra, a ser concedido pela Prefeitura local, às expensas da contratada.

11.32. Fazer a matrícula no Cadastro Nacional de Obras de Construção Civil (CNO/CEI) quando no início da obra, bem como promover seu encerramento ao final da obra, apresentando comprovantes de ambos.

11.33. A empreiteira deverá entregar ao Senac todos os desenhos de “as built” em meio digital (CD-ROM) que deverão ser conferidos e avaliados pela fiscalização, a fim de que possa receber em tempo hábil o valor referente à última medição, conforme expresso no item 3.16.

11.34. Caso haja necessidade de aprovação de projetos por concessionárias de serviços locais, a contratada será encarregada de fazê-lo, assumindo total responsabilidade técnica pela sua execução.

11.35. Todos os custos advindos no cumprimento da cláusula décima primeira deverão estar previstos na planilha orçamentária da contratada, não cabendo quaisquer repasses ao Senac.

11.36. Contratar **seguro de acidente de trabalho** para todos os que estiverem trabalhando sob sua supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, conforme subitens abaixo:

12.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e/ou prazos.

12.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e/ou prazos.

12.1.3. A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao CONTRATANTE a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4. O atraso injustificado na mobilização dos recursos para realização dos serviços no início da obra.

12.1.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

12.1.6. A subcontratação total ou parcial de seu objeto, sem autorização prévia do CONTRATANTE.

12.1.7. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pelo CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como de seus superiores.

12.1.8. O cometimento reiterado de falhas na execução do trabalho, anotadas tanto no livro diário de obras como no relatório de andamento da obra.

12.1.9. A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

12.1.10. A dissolução de sociedade ou falência da CONTRATADA.

12.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato.

12.1.12. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA.

12.1.13. Razões do interesse do CONTRATANTE.

12.1.14. A suspensão da sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.1.15. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos serviços já executados e atestados pela fiscalização do CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.1.16. A não liberação por parte do CONTRATANTE de área local ou objeto para execução da obra dentro dos prazos contratuais.

12.2. A rescisão contratual de que trata o item 12.1 desta cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber a CONTRATADA:

12.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE.

12.2.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, bem como os valores das multas e indenização devidas.

12.2.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

13.1. A rescisão deste contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no item 12.1 e seus subitens da cláusula décima segunda deste contrato;

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.1.3. Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

13.2. A rescisão do contrato, elencada nos itens 13.1.1 e 13.1.3, sujeitará a CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas por atraso na execução da obra, conforme citadas no item 8.3 desse contrato.

13.3. Na hipótese de o prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE em razão do inadimplemento da CONTRATADA ser superior ao valor previsto no item anterior, será possível a imposição de indenização suplementar, via judicial, valendo a multa compensatória como mínimo da indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU NOS SERVIÇOS CONTRATADOS

14.1. O CONTRATANTE reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no Termo de Referência que impliquem em redução ou aumento dos serviços, desde que justificadas.

14.2. A redução de serviços somente poderá ser em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.3. Os acréscimos serão objeto da cláusula décima quinta deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

15.1. Os serviços extraordinários, caso sejam necessários, serão orçados segundo os preços unitários constantes da proposta comercial da licitante vencedora e compensados quando houver modificação no termo de referência inicial.

15.1.1. Serão apreciados pela Fiscalização, e após, pelas áreas técnica e administrativa do Departamento Regional do Senac, que avaliará a viabilidade e oportunidade da sua execução; no caso positivo, será firmado um termo aditivo ao contrato estabelecendo o novo prazo e/ou novo valor contratual, conforme a situação.

15.2. No caso de obra de construção, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com base nos preços unitários constantes da sua proposta, nas mesmas condições contratuais.

15.2.1. No caso de obra de reforma, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos de serviço que se fizerem necessários, limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, com base nos preços unitários constantes da sua proposta, nas mesmas condições contratuais.

15.3. Se não tiverem sido indicados no contrato preços unitários adequados aos acréscimos, serão utilizados, sempre que possível, os preços publicados na época pelas revistas de tradição, especializadas no assunto. No caso de os preços unitários não constarem daquelas publicações, seus valores dependerão de acordo entre as partes, porém sempre referentes à data da licitação.

15.4. Havendo necessidade de alteração do cronograma, deverão ser alterados os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos, observando-se também o disposto no subitem 4.3.1 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. O recebimento provisório far-se-á, uma vez concluídas as obras, mediante requerimento da CONTRATADA ao fiscal do Contrato e de parecer da fiscalização da obra. O termo de recebimento provisório deverá ser assinado pelas partes até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada que deu ciência da conclusão da obra, desde que confirmada a conclusão dos serviços contratados.

16.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter por sua conta e risco, até o recebimento definitivo, as obras e serviços em perfeitas condições de conservação e funcionamento, inclusive mantendo o serviço de vigilância.

16.2. O recebimento definitivo ocorrerá após um período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do termo de recebimento provisório, corrigidas quaisquer anormalidades ocorridas no prazo acima citado. Na ocasião deverá ser apresentada pela contratada, comprovante da documentação devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços (CND).

16.3. Antes da assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da fiscalização relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os sem qualquer ônus para ao CONTRATANTE, bem como a quaisquer pendências porventura existentes.

16.3.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito, no caso de não correção de anormalidades verificadas, de descontar da garantia retida, a importância correspondente àqueles serviços cuja execução providenciará.

16.4. A assinatura do termo de recebimento definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil, no seu art. 618, cuja data fixará o início da contagem do prazo de 5 (cinco) anos previsto como garantia, apresentada na cláusula décima oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO

17.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

17.2. A CONTRATADA não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

18.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na forma tributária, sem direito a reembolso. O CONTRATANTE, quando fonte retentora dos pagamentos que efetuarem, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que a CONTRATADA esteja obrigada pela Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

19.1. A CONTRATADA garante a qualidade dos serviços, respondendo, na forma da lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo, conforme o Código Civil, no seu art. 618.

19.2. Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, arcando esta integralmente com os custos de aquisição e transporte.

19.3. Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua procedência) obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOVAÇÃO

20.1. A não utilização, pelo CONTRATANTE, de qualquer direito a ele assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das

sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência deste contrato será de XXXXX (XXXXXX) dias, com início na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS

22.1. Responderá a CONTRATADA, bem como pessoal e solidariamente seus sócios, que para tal firmam o presente, por perdas e danos em favor do CONTRATANTE, caso venham estes a ser responsabilizados por qualquer encargo trabalhista, fiscal, administrativo ou previdenciário relativo à obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, e que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços. CONTRATANTE declara que, em decorrência do presente contrato, poderá ter acesso e utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, as informações e dados prestados pela CONTRATADA, exclusivamente para fins por ele acordado.

23.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

23.3. Ao finalizar a contratação, os dados pessoais coletados, serão armazenados até o período de guarda e ao final desse período, as partes se comprometem a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

24.1. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

- a) Que sejam observados os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

24.2. A CONTRATADA se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO COMPORTAMENTO ÉTICO – “COMPLIANCE”

25.1. As partes deverão cumprir as estipulações previstas neste Contrato em plena conformidade com as Leis e Regulamentos aplicáveis ao mesmo. As partes não deverão, conscientemente, tomar ou permitir que seja tomada qualquer atitude em relação a este contrato ou em relação a assuntos que a ele estejam sujeitos e que poderiam expor a outra parte a qualquer responsabilidade ou penalidade resultante de falhas no cumprimento dessas Leis e Regulamentos e, garantem que não fizeram ou ofereceram, e que não farão, ou oferecerão qualquer pagamento, presente, promessa ou, outra vantagem, seja diretamente, ou através de intermediários, a qualquer empregado de empresa privada ou a qualquer funcionário público quando tal pagamento, presente, promessa ou vantagem: (i) venha a ajudar na obtenção ou na manutenção de um negócio, ou qualquer outra vantagem injustificada em relação às práticas comerciais usuais e/ou (ii) venha a violar os princípios estabelecidos na Legislação Brasileira sobre corrupção (Lei 12.846/2013). A prática, portanto, por qualquer das partes de qualquer ato contrário aos preceitos definidos nesta Cláusula, não é permitida; será de sua única e exclusiva responsabilidade e, será motivo decisivo para a imediata rescisão do presente

contrato sem qualquer prévio aviso e sem direito a qualquer tipo de indenização, seja a que título for; independente ainda, das medidas judiciais que forem cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS AUTORIZAÇÕES LEGAIS

26.1. A CONTRATADA neste ato declara ser uma empresa habilitada para a prestação dos Serviços objeto deste contrato; e, utilizará e empregará no seu cumprimento, pessoas, bens e equipamentos adequados e capacitados à execução das operações previstas neste Contrato, de acordo com a legislação e regulamentos aplicáveis, inclusive, mas sem limitação, a legislação ambiental; bem como, se encontra regularmente inscrita perante todos os órgãos públicos da esfera municipal, estadual e federal estando devidamente organizada e capacitada nos termos da legislação vigente para a execução de tais serviços, respondendo civil e criminalmente pela declaração aqui prestada; e que, apresentará à CONTRATANTE, sempre que solicitado, cópia dos documentos que evidenciem o cumprimento da legislação e obrigações contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO E FORO

27.1. Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas na legislação pátria, na Resolução Senac n. 958/2012, publicada do Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2012 e suas alterações.

27.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Manaus para resolver ou dirimir qualquer medida judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes, com relação ao objeto nele estipulado e nas condições previamente estabelecidas no edital de licitação.

28.2. Todas as comunicações feitas pelo CONTRATANTE relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se anotadas no diário de obras eletrônico, no relatório de andamento da obra, ou recebidas através de carta

protocolada, telegrama, e-mail, correspondência eletrônica ou fac-símile, para o endereço da CONTRATADA.

28.3. Qualquer mudança de endereço físico ou eletrônico ou telefone (s) da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE.

28.4. Os prazos estipulados neste contrato para cumprimento das obrigações contratuais vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

28.5. Para efeito legal, todos os itens e documentos que compõe o corpo do edital de licitação que regeu a presente concorrência serão considerados partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, bem como todos os desenhos executivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma.

28.6. E por estarem justas e de comum acordo, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Manaus - AM, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

Presidente do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AM

CONTRATADA

Representante legal da empresa

Testemunha do CONTRATANTE

1 -

Nome:

CPF:

Testemunha da CONTRATADA

2 -

Nome:

CPF: